



Equipiano

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 171 / 2025

Requerente **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA** CNPJ: 95.684.544/0001-
Contato: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE -**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: ofício nº 059/2025/ SME

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **10** dias.

Santa Maria do Oeste, 11 de Março de 2025.

RITA SCIBOR
Protocolista



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 03

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 16/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS E REFORMAS PARA ATENDER DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FÉLIX GRANDE.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA

NOME: LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMAIL: EDUCSMOESTE@GMAIL.COM

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a necessidade urgente de contratação de serviços relacionados a construção de cobertura e reformas da Escola Municipal do Campo José Félix Grande, justifica-se a presente necessidade de contratação de empresa para a realização desses serviços, visando garantir melhorias da segurança escolar, melhorias da infraestrutura dos espaços que são de utilidade pública e da comunidade escolar. Dessa forma, torna-se necessário a contratação por meio de processo licitatório.

Foi realizado vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Equipe Técnica do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido com o intuito de assegurar uma contratação seguindo todos os critérios exigidos



FLS. 07

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades solicitadas, com eficiência, e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço.

O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada por preço global, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários das planilhas orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Item	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado PCA
01	Reforma/piso/beiral/vidraçaria	R\$ 200.000, 00

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada em planilha (anexa). Vale ressaltar que se trata de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

O fornecimento dos bens / a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A ação consiste na realização de serviços de cobertura e reformas da Escola Municipal do Campo José Félix Grandes, visando garantir a melhoria da segurança no ambiente escolar da referida instituição.

Uma estimativa detalhada dos custos envolvidos na execução da obra foi elaborada, abrangendo todos os aspectos, desde materiais e mão de obra até despesas administrativas e contingências.

A proposta de intervenção aqui descrita, irá propiciar o enquadramento dos espaços físicos às exigências mínimas almejadas pela instituição e comunidade que fazem uso dos espaços, assim como promover a manutenção, decorrente do tempo de uso dos espaços referidos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das pranchas técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

Levou-se em conta as diretrizes e especificações do projeto, bem como as melhores práticas da engenharia civil. Dessa forma, buscou-se garantir que todas as etapas da obra sejam planejadas de maneira eficiente e que os recursos necessários estejam devidamente dimensionados para atender às exigências do projeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O ETP que subsidia esse Termo de Referência considerou preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, além de



composição própria feita pelo setor de Engenharia do município (Realizada com as bases de dados oficiais do SINAPI). As tabelas utilizadas do SINAPI vigente do período de 01/2025.

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 553.754,82 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Não se aplica.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, são os possíveis planejamentos futuros e devidas projeções.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Foram identificados os possíveis impactos ambientais e sociais da obra, bem como medidas mitigadoras para minimizá-los. Isso inclui a adoção de práticas sustentáveis de construção, preservação de áreas verdes.

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A demanda solicitada atende as especificidades da administração, a fim de executar



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 07

sua rotina laboral com maior agilidade. Reduzindo risco operacionais e lentidão das operações.

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 12 de março de 2025.

William Mello de Lorena

William Mello de Lorena

FISCAL DO CONTRATO

Nerli de Fátima Vieira

Nerli de Fátima Vieira

FISCAL DO CONTRATO

Luciana Maria de Matos e Silva

Luciana Maria de Matos e Silva
Sec. Mun. De Educação



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 08

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Verifiquem o artigo 18 da Lei de Licitações, lá constam todos os requisitos exigidos no ETP. A depender do objeto, pode ser que seja necessário adicionar algum item que não esteja no presente modelo.
- 4 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 5 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 6 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Irene SS

Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. De Administração



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura de Santa Maria do Oeste	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma Escola José Félix Grande
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma Escola José Félix Grande	MUNICÍPIO / UF Santa Maria do Oeste
			BDI 1 21,10%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma Escola José Félix Grande										
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						553.754,82	
1.1.			Reforma Escola José Félix Grande						553.754,82	
1.1.1.	Composição	12	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M	UNIDADE	1,00	2.012,69	BDI 1	2.437,37	2.437,37	RA
1.2.			COBERTURA						374.450,46	
1.2.1.	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	754,54	5,76	BDI 1	6,98	5.266,69	RA
1.2.2.	Composição	3	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA COM 17,30M, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	UNIDADE	23,00	410,52	BDI 1	497,14	11.434,22	RA
1.2.3.	SINAPI	97653	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	UN	11,00	159,72	BDI 1	193,42	2.127,62	RA
1.2.4.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	613,06	10,08	BDI 1	12,21	7.485,46	RA
1.2.5.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	613,06	2,53	BDI 1	3,06	1.875,97	RA
1.2.6.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	613,06	3,62	BDI 1	4,38	2.685,21	RA
1.2.7.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	38,40	3,72	BDI 1	4,50	172,80	RA
1.2.8.	SINAPI	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	UN	16,00	1.637,31	BDI 1	1.982,78	31.724,48	RA
1.2.9.	SINAPI	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	UN	5,00	1.286,77	BDI 1	1.558,28	7.791,40	RA
1.2.10.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	729,00	48,91	BDI 1	59,23	43.178,67	RA
1.2.11.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	M2	729,00	201,62	BDI 1	244,16	177.992,64	RA
1.2.12.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	M2	37,50	70,26	BDI 1	85,08	3.190,50	RA
1.2.13.	SINAPI	94226	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	101,06	86,80	BDI 1	105,11	10.622,42	RA
1.2.14.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 08/2022	M	100,00	36,61	BDI 1	44,33	4.433,00	RA
1.2.15.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECCIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023 PS	M2	613,06	86,64	BDI 1	105,16	64.469,38	RA
1.3.			PAREDES						28.051,11	
1.3.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	28,05	142,17	BDI 1	172,17	4.829,36	RA
1.3.2.	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	1.368,40	14,01	BDI 1	16,97	23.221,75	RA
1.4.			TRACAS DOS QUADROS NEGROS						18.028,80	
1.4.1.	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	45,00	10,83	BDI 1	13,12	590,40	RA
1.4.2.	ORSE	2387	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA BRANCA COM MOLDURA	M2	48,00	300,00	BDI 1	363,30	17.436,40	RA
1.5.			PORTAS						21.555,26	
1.5.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	15,60	12,55	BDI 1	15,20	237,12	RA
1.5.2.	SINAPI	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UND	6,00	982,21	BDI 1	1.201,57	7.209,42	RA
1.5.3.	SINAPI	100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	5,00	1.065,02	BDI 1	1.313,96	6.569,80	RA
1.5.4.	SINAPI-H	11154	PORTA CORTA-FOGO SIMPLES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, 1 FOLHA DE ABRIR, 5 CM, ACABAMENTO NATURAL / SEM PINTURA, COM FECHADURA TIPO TRINCO, DOBRADIÇAS E BATENTE, VÃO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742)	UN	2,00	2.862,80	BDI 1	3.466,85	6.933,70	RA
1.5.5.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF. 01/2021	M2	22,00	2,66	BDI 1	3,22	70,84	RA
1.5.6.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	22,00	20,06	BDI 1	24,29	534,38	RA
1.6.			VIDROS						1.816,32	
1.6.1.	SINAPI	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF. 01/2021	M2	4,23	31,06	BDI 1	37,61	159,09	RA
1.6.2.	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF. 01/2021 PS	M2	4,23	323,52	BDI 1	391,78	1.657,23	RA
1.7.			MANUTENÇÃO GERAL						15.231,02	
1.7.1.	ORSE	6391	DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS ENTRE PVS COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO HIDROJATO	Unidade	1,00	2.800,00	BDI 1	3.390,80	3.390,80	RA
1.7.2.	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF. 05/2021	M2	140,52	4,68	BDI 1	5,67	796,75	RA
1.7.3.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF. 05/2021	M2	140,52	64,90	BDI 1	78,59	11.043,47	RA
1.8.			ÁREA EXTERNA						92.184,48	
1.8.1.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	1,60	8,82	BDI 1	10,68	17,09	RA
1.8.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	0,50	794,44	BDI 1	982,07	481,04	RA
1.8.3.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 48X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 02/2023 PE	M2	3,20	67,18	BDI 1	81,35	260,32	RA
1.8.4.	SINAPI	100488	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 08/2019	M3	4,00	534,53	BDI 1	647,32	2.589,28	RA
1.8.5.	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF. 03/2024	M2	112,50	26,47	BDI 1	32,06	3.606,75	RA
1.8.6.	SINAPI-H	37562	PORTA DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	12,40	1.419,49	BDI 1	1.719,00	21.315,60	RA
1.8.7.	ORSE	11496	Gradil em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco de 1" x 1/2"	M2	150,00	327,31	BDI 1	396,37	59.455,50	RA
1.8.8.	ORSE	85280	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTE M LUMINOSO EM LED COM IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL. Ref 01/25	Unidade	1,00	3.682,00	BDI 1	4.458,80	4.458,80	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rátiio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santa Maria do Oeste

Local

quinta-feira, 6 de março de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Kevane Laís Rodrigues Martins

CREA/CAU: 203.301/D - PR

ART/IRRT: 0



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 16/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SETOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: **LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA**

NOME: LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA

CARGO: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EMAIL: **EDUCSMOESTE@GMAIL.COM**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para construção de coberturas e reformas para atender a demanda da Escola Municipal do Campo José Félix Grande.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade urgente de contratação de serviços relacionados a construção de cobertura e reformas da Escola Municipal do Campo José Félix Grande, justifica-se a presente necessidade de contratação de empresa para a realização desses serviços, visando garantir melhorias da segurança escolar, melhorias da infraestrutura dos espaços que são de utilidade pública e da comunidade escolar. Dessa forma, torna-se necessário a contratação por meio de processo licitatório.

Foi realizado vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Equipe Técnica do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido com o intuito de assegurar uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades solicitadas, com eficiência, e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço.



O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada por preço global, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários das planilhas orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexecutáveis.

3. REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado PCA
01	Reforma/piso/beiral/vidraçaria	R\$ 200.000, 00

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária em anexo.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor do valor considerou preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, além de composição própria feita pelo setor de Engenharia do município (Realizada com as bases de dados oficiais do SINAPI). As tabelas utilizadas do SINAPI vigente do período de 01/2025.

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 553.754,82 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

Justifique: A construção de nova coberturas e reformas da Escola Municipal do Campo José Félix Grande é de extrema necessidade e urgência, tendo em vista que a cobertura da escola apresenta alto



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 12

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

risco de desmoronamento necessita ser reconstruída imediatamente, bem como as demais necessidades de reparos identificadas na escola.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Não há.

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA
Secretária Municipal de Educação

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

WILLIAM MELLO DE LORENA
FISCAL DO CONTRATO

NERLI DE FÁTIMA VIEIRA
SUPLENTE



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transfere GOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura de Santa Maria do Oeste	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma Escola José Félix Grande	Grau de Sigilo #PUBLICO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-25 (IN DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma Escola José Félix Grande	MUNICÍPIO / UF Santa Maria do Oeste	BDI 1 21,10%
				BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma Escola José Félix Grande										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.			PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESVINADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M	UNIDADE	1,00	2.012,69	BDI 1	2.437,37	2.437,37	RA
1.1.1.	Composição	12							2.437,37	
1.2.			COBERTURA							
1.2.1.	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	754,54	5,76	BDI 1	6,98	374.450,46	RA
1.2.2.	Composição	3							5.266,69	
1.2.3.	SINAPI	97653	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA COM 17,30M, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	UNIDADE	23,00	410,52	BDI 1	497,14	11.434,22	RA
1.2.4.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	UN	11,00	159,72	BDI 1	193,42	2.127,62	RA
1.2.5.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	613,06	10,08	BDI 1	12,21	7.485,48	RA
1.2.6.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	613,06	2,53	BDI 1	3,06	1.875,97	RA
1.2.7.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	38,40	3,72	BDI 1	4,50	2.685,21	RA
1.2.8.	SINAPI	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	UN	16,00	1.637,31	BDI 1	1.982,78	31.724,48	RA
1.2.9.	SINAPI	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	UN	5,00	1.286,77	BDI 1	1.558,28	7.791,40	RA
1.2.10.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	729,00	48,91	BDI 1	59,23	43.179,67	RA
1.2.11.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	M2	729,00	201,62	BDI 1	244,16	177.992,64	RA
1.2.12.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	M2	37,50	70,26	BDI 1	85,08	3.190,50	RA
1.2.13.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	101,06	86,80	BDI 1	105,11	10.622,42	RA
1.2.14.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	M	100,00	36,61	BDI 1	44,33	4.433,00	RA
1.2.15.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 06/2023 PS	M2	613,06	86,84	BDI 1	105,16	64.469,38	RA
1.3.			PAREDES							
1.3.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	28,05	142,17	BDI 1	172,17	4.829,36	RA
1.3.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	1.368,40	14,01	BDI 1	16,97	23.221,75	RA
1.4.			TROCA DOS QUADROS NEGROS							
1.4.1.	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	45,00	10,83	BDI 1	13,12	590,40	RA
1.4.2.	ORSE	2387	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA BRANCA COM MOLDEIRA	M2	48,00	300,00	BDI 1	363,30	17.438,40	RA
1.5.			PORTAS							
1.5.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	15,60	12,55	BDI 1	15,20	237,12	RA
1.5.2.	SINAPI	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UND	6,00	992,21	BDI 1	1.201,57	7.209,42	RA
1.5.3.	SINAPI	100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	5,00	1.085,02	BDI 1	1.313,96	6.569,80	RA
1.5.4.	SINAPI	11154	PORTA CORTA-FOGO SIMPLES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, 1 FOLHA DE ABRIR, 5 CM, ACABAMENTO NATURAL / SEM PINTURA, COM FECHADURA TIPO TRINCO, DOBRADIÇAS E BATENTE, VÃO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742)	UN	2,00	2.862,80	BDI 1	3.466,85	6.933,70	RA
1.5.5.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF. 01/2021	M2	22,00	2,66	BDI 1	3,22	70,84	RA
1.5.6.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	22,00	20,06	BDI 1	24,29	534,38	RA
1.6.			VIDROS							
1.6.1.	SINAPI	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF. 01/2021	M2	4,23	31,06	BDI 1	37,61	159,09	RA
1.6.2.	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF. 01/2021 PS	M2	4,23	323,52	BDI 1	391,78	1.657,23	RA
1.7.			MANUTENÇÃO GERAL							
1.7.1.	ORSE	6391	DESOBRUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS ENTRE PVS COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO HIDROJATO	Unidade	1,00	2.800,00	BDI 1	3.390,80	3.390,80	RA
1.7.2.	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF. 05/2021	M2	140,52	4,68	BDI 1	5,67	796,75	RA
1.7.3.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF. 05/2021	M2	140,52	64,90	BDI 1	78,59	11.043,47	RA
1.8.			ÁREA EXTERNA							
1.8.1.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	1,60	8,82	BDI 1	10,68	17,09	RA
1.8.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	0,50	794,44	BDI 1	962,07	481,04	RA
1.8.3.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 02/2023, PE	M2	3,20	67,18	BDI 1	81,35	260,32	RA
1.8.4.	SINAPI	100488	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 08/2019	M3	4,00	534,53	BDI 1	647,32	2.589,28	RA
1.8.5.	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF. 03/2024	M2	112,50	26,47	BDI 1	32,06	3.606,75	RA
1.8.6.	SINAPI	37562	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	12,40	1.419,49	BDI 1	1.719,00	21.315,60	RA
1.8.7.	ORSE	11496	Gratiz em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco de 1" x 1/2"	M2	150,00	327,31	BDI 1	396,37	59.455,50	RA
1.8.8.	ORSE	85280	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTE LUMINOSO EM LED COM IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL. Ref 01/25	Unidade	1,00	3.682,00	BDI 1	4.458,90	4.458,90	RA

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

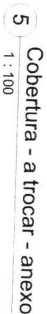
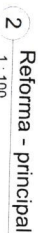
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santa Maria do Oeste
Local

quinta-feira, 6 de março de 2025
Data

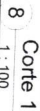
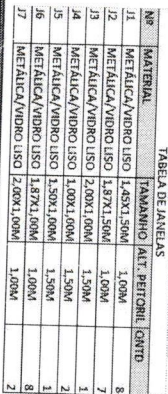
Katane B.R. Martins
Responsável Técnico
Nome: Katane Luis Rodrigues Martins
CREA/CAU: 203.301/D - PR
ART/RTT: 0



SUBSTITUÇÕES

SUBSTITUIÇÕES

5 P1 --> 5 P5
6 P2 --> 6 P5
1 P3 --> 1 P4

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
CNPJ 05.664.544/001-26
Rua José de Fátima, 100 - 1º andar - 76200-000 - Santa Maria do Oeste, Paraná
OBRAT

Projeto de reforma

Projeto de reforma
Escola José Félix Grande
 $A = 611,06\text{m}^2$

Assinatura	Proprietário	Escalas
Kawano Lais Rodrigues Martins CNPJ nº 20.876.917/19	Oscar Delgado Física Municipal	Corno indicado
		Prancheta
		01/01

MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e caderno de encargos aplicam-se à execução de reforma de edificação em alvenaria com área total de 611,06 m², incluindo troca de cobertura, troca de portas, troca de grades, pinturas e manutenções gerais, que serão executados na Escola Municipal José Félix Grande, situada no distrito de São José, no município de Santa Maria do Oeste – PR.

A execução dos serviços obedecerá criteriosamente aos projetos e especificações fornecidos pelo município, sendo que as especificações dos serviços de estruturas metálicas para cobertura deverão ser baseadas nas especificações técnicas de acordo com a NBR - 8800. A mão de obra deverá ser especializada, bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços, ficando a critério da fiscalização do município impugnar qualquer etapa construtiva que não obedeça às condições impostas, ou ainda, intervir na execução dos serviços que estiverem sendo executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas de segurança.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Instalações provisórias

Todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo: aparelhamento, maquinários e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, ficarão a cargo da empresa executora.

2.2. Máquinas e ferramentas

A empresa executora deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de maneira a garantir o bom desempenho da obra.

2.4. Segurança e higiene (obra e operários)

A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários para garantir a segurança e higiene da obra, operários, veículos e transeuntes. A empresa executora deverá sinalizar as vias de trânsito onde for necessário durante o andamento da obra.

2.5. Placa da obra

Deverá ser confeccionada e instalada, em local definido pela fiscalização da obra com dimensões de 4,00 x 2,00.

3. COBERTURA

3.1. Remoção de cobertura existente

A cobertura existente deverá ser inteiramente removida, incluindo telhas, tramas e

tesouras de madeira, trama de instalação do forro, bem como forro em madeira; para tal deverá ser utilizado processo manual ou mecânico com auxílio de caminhão munck, desde que atenda as normas de segurança necessárias de acordo com a NBR 16280.

3.2. Execução de nova cobertura metálica

Deverá ser executada nova cobertura com a utilização de estrutura metálica, as tesouras, terças e travamentos deverão ser calculados de maneira a suportar, satisfatoriamente, os carregamentos da cobertura. As medidas dos beirais especificadas em projeto deverão ser respeitadas, 0,80m para o prédio principal e 0,50m para o anexo.

A empresa executora deverá apresentar projeto estrutural com memorial de cálculo das estruturas metálicas, atendendo aos requisitos presentes na NBR 8800. Tal projeto deverá ser aprovado pelo departamento de engenharia do município antes da execução.

A telha utilizada deverá ser do tipo: TELHA DE AÇO TRAPEZIODAL TERMOACÚSTICA MODELO SANDUICHE, GALVALUME SEM PINTURA, (telha 0,43 mm + isopor poliestireno 30 mm + telha 0,43 mm), o fabricante deverá ser nacional, não será permitida a instalação de telhas importadas. Outro modelo com espessuras superiores poderá ser utilizado, desde que previamente aprovado.

O içamento das estruturas e telhas deverá ser executado com auxílio de caminhão do tipo munck ou guindauto de acordo com a necessidade observada in loco.

A execução da nova cobertura deverá ser executada por ordem, primeiramente a cobertura do anexo, depois a cobertura principal, iniciando da parte dos fundos da escola, para depois a parte da frente. Tal ordem será necessária pois durante a execução da obra haverá atividades escolares que não poderão ser paralisadas.

3.3. Execução de novo forro em PVC

Um novo forro em PVC deverá ser instalado, a estrutura de fixação poderá ser do tipo metálico ou de madeira desde que atenda as normas técnicas de segurança.

O forro deverá ter espessura mínima de 8mm, espessuras superiores serão permitidas. Todos os acabamentos deverão ser realizados com uso de canaletas, molduras e cantos em PVC.

Deverá ser executado um alçapão que permita a entrada na cobertura posteriormente.

3.4. Fechamento dos oitões

O fechamento dos oitões deverá ser executado com TELHA DE AÇO TRAPEZIODAL SIMPLES, GALVALUME SEM PINTURA, em espessura mínima de 0,43 mm, o fabricante deverá ser nacional, não será permitida a instalação de telhas importadas. Outro modelo com espessura superior poderá ser utilizado, desde que previamente aprovado.

3.5. Calhas

Deverão ser instaladas calhas, devidamente dimensionadas, em todos os beirais, bem como tubos para captação das águas pluviais.

3.6. Fechamento lateral

Deverá ser executado fechamento em alvenaria nas laterais onde as tesouras serão apoiadas, as dimensões da mesma deverão ser suficientes para que se faça o fechamento total

da abertura criada, de modo que não haja entrada de animais e, ou, sujeiras pelo mesmo, dificultando a limpeza no novo forro a ser colocado. Este fechamento deverá ter acabamento de modo a dar continuidade na parede existente. O local do mesmo está indicado no projeto.

4. PINTURA

Deverá ser executada pintura interna e externa em toda a escola e no anexo, deverá ser utilizada tinta Látex Acrílica Premium de alta qualidade, com acabamento lavável, nas cores da bandeira do município conforme apresentado em projeto. Outra tinta de qualidade superior poderá ser utilizada. A execução da pintura poderá utilizar-se de equipamentos manuais e/ou mecanizados como pistola de pintura.

5. VIDROS

Todos os vidros que apresentam quebras ou rachaduras deverão ser retirados com a utilização de equipamento apropriado e novos vidros devem ser instalados. Os novos vidros deverão apresentar espessura e cor iguais aos antigos.

6. QUADROS

6.1. Remoção dos quadros negros existentes

Deverão ser removidos todos os quadros negros existentes com auxílio de ferramentas adequadas, a parede dos quais serão removidos deverão ser lixadas e posteriormente receber a mesma pintura do restante das salas.

6.2. Instalação de quadros brancos

Deverão ser instalados novos quadros em todas as salas, os mesmos deverão ter as seguintes especificações:

- Quadro escolar revestido com fórmica branco brilho 1mm - com suporte para apagador e caneta - fundo em MDF 9mm com 01 face revestida em melamina branca - com moldura de alumínio;
- Tamanho mínimo de 550x120cm;

Outros tamanhos e materiais poderão ser considerados desde que previamente aprovados.

7. PORTAS

7.1. Remoção de portas danificadas

As portas danificadas – 6 portas com 0,60x1,90m dos banheiros e 5 portas de 0,80x2,10m – indicadas em projeto deverão ser substituídas. As demais portas deverão ser restauradas.

Todas as portas deverão receber pintura específica para a madeira em esmalte sintético com acabamento acetinado.

8. ÁREA EXTERNA

7.1 Muro

Todo o muro da frente da escola deverá ser rebocado, com argamassa de reboco em traço apropriado, de modo a garantir a regularização do mesmo que apresenta atual superfície irregular. Também deverá ser executada pintura texturizada no mesmo nas cores da bandeira do município conforme apresentado em projeto.

7.2 Gradil

Deverá ser removida a estrutura de alambrado com cerca existente.

Deverá ser executado novo gradil em estrutura metálica em alumínio anodizado, com altura mínima de 2,00m e espaçamento entre barras de no máximo 0,15m, de modo a garantir a segurança das crianças da escola. O material utilizado deverá apresentar, no mínimo, barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco de 1" x 1/2". Outra estrutura superior poderá ser utilizada.

O gradil deverá apresentar acabamento com pintura epóxi, eletrostática ou esmalte, em cor previamente definida em projeto.

7.3 Portões

O portão grande existente que apresenta dimensões de 3,10x2,00m deverá ser substituído por portão com 3,10x4,00m, de modo a possuir mesma altura do novo gradil a ser instalado.

O portão deverá apresentar estrutura adequada a seu tamanho, de modo a garantir a estabilidade e segurança do mesmo; deverá apresentar também pintura epóxi, eletrostática ou esmalte, em cor previamente definida em projeto.

O portão pequeno existente que apresenta dimensões de 1,60x2,00m deverá ser restaurado se necessário bem como receber nova pintura epóxi, eletrostática ou esmalte, em cor previamente definida em projeto.

7.4 Manutenção geral

Será necessária a manutenção de um ralo existente no saguão da escola a fim de desobstruir o mesmo que se encontra entupido. Para deverá ser utilizado mangueira de pressão bem como outros equipamentos apropriados para tal.

7.5 Calçadas

As calçadas ao redor do prédio principal e do anexo deverão receber manutenção quando necessário, bem como pintura com tinta epóxi específica para pisos.

9. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO

Algumas condições gerais são estabelecidas para a execução da obra, dentre elas:

- A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da

obra e dos serviços é da executante;

- Não será permitida a execução dos serviços objetos desta especificação sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme normas de segurança pertinentes;
- Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se que todo o material excedente de entulhos e/ou da própria execução dos dispositivos seja removido das proximidades dos serviços, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, entre outras medidas;
- Todos os equipamentos necessários para a execução da obra são de inteira responsabilidade da empresa executora;
- Todas as normas de segurança deverão ser atendidas pela empresa, de modo a garantir um canteiro de obras seguro;

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações das normas técnicas vigentes. Deverá estar disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: projetos, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra, Anotações de Responsabilidade Técnica e alvará de construção.

A empresa responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita execução da obra, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

A obra será entregue completamente limpa, devidamente testada e em perfeito estado de trafegabilidade.

As especificações dos serviços deverão obedecer às especificações técnicas das NBR's pertinentes.

Santa Maria do Oeste, 06 de março de 2025.

Kawane Lais Rodrigues Martins

Kawane Lais Rodrigues Martins

Engenheira Civil

CREA-PR 203.031/D



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote	Grau de Sigilo
0	0	Prefeitura de Santa Maria do Oeste	Reforma Escola José Félix Grande	Reforma Escola José Félix Grande	#PUBLICO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Reforma Escola José Félix Grande	553.754,82	% Período:	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
		1\$		22,29%	24,33%	27,31%	26,07%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.437,37	% Período:	100,00%											
		2\$		2.437,37											
1.2.	COBERTURA	374.450,46	% Período:	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%								
		2\$		74.890,09	74.890,09										
1.3.	PAREDES	28.051,11	% Período:			50,00%	50,00%								
		2\$				14.025,56	14.025,56								
1.4.	TROCA DOS QUADROS NEGROS	18.028,80	% Período:				100,00%								
		2\$					18.028,80								
1.5.	PORTAS	21.555,26	% Período:		100,00%										
		2\$			21.555,26										
1.6.	VIDROS	1.816,32	% Período:			100,00%									
		2\$				1.816,32									
1.7.	MANUTENÇÃO GERAL	15.231,02	% Período:		100,00%										
		2\$			15.231,02										
1.8.	ÁREA EXTERNA	92.184,48	% Período:	50,00%	25,00%	25,00%									
		2\$		46.092,24	23.046,12	23.046,12									
Total: R\$ 553.754,82															
				%:	22,29%	24,33%	27,31%	26,07%							
Período:	Repassar:														
	Contrapartida:			123.419,70	134.722,49	151.223,14	144.389,49								
Acumulado:	Investimento:			123.419,70	134.722,49	151.223,14	144.389,49								
	Repassar:			22,29%	46,62%	73,93%	100,00%								
	Contrapartida:			123.419,70	258.142,19	409.365,33	553.754,82								
	Investimento:			123.419,70	258.142,19	409.365,33	553.754,82								

Santa Maria do Oeste

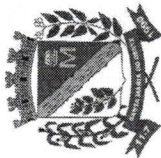
Local

quinta-feira, 6 de março de 2025

Data

PMW3.07

Responsável Técnico
Nome: Kawane Lais Rodrigues Martins
CREA/CAU: 203.301/D - PR
ART/RTT:

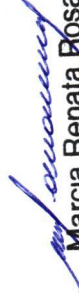


Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 17/03/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00	50.000,00	21.013,24	28.986,76
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL PRE-ESCOLAR E ESPECIAL					50.000,00	50.000,00	21.013,24	28.986,76
12.365.1201.1036 Expansão de Rede Física de Ensino					50.000,00	50.000,00	21.013,24	28.986,76
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
01670 E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	21.013,24	28.986,76
Total Geral					50.000,00	50.000,00	21.013,24	28.986,76

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/03/2025
Orgão entre: 08 e 08
Natureza da despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00
Fonte de recurso entre: 00000 e 000000


Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 06290410-1
CPF 036.934.189-93

FLS. 



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 48/2025



Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
48	Contratação de Serviço	17/03/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
118475-0	LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA	0/2025	
Local			
15	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FÉLIX GRANDE		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COM ÁREA TOTAL DE 611,06M² DE COBERTURAS E REFORMAS PARA ATENDER DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FÉLIX GRANDE.

Justificativa:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE URGENTE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REFORMAS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE, JUSTIFICA-SE A PRESENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS, VISANDO GARANTIR MELHORIAS DA SEGURANÇA ESCOLAR, MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS QUE SÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DA COMUNIDADE ESCOLAR. DESSA FORMA, TORNA-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO LICITATORIO. FOI REALIZADO VISTORIA NOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, A QUAL FEZ TODO LEVANTAMENTO NECESSÁRIO, MEDIÇÕES, AS QUANTIDADES FORAM MENSURADAS CONSIDERANDO-SE OS DADOS DAS PRANCHAS TÉCNICAS, CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO EM ANEXO. O ESTUDO TÉCNICO FOI DESENVOLVIDO COM INTUITO DE ASSEGURAR UMA CONTRATAÇÃO SEGUINDO TODOS OS CRITERIOS EXIGIDOS POR LEI, PARA QUE HAJA SELEÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIALIZADA EM OBRA EQUIVALENTE AO OBJETO DESTES PEDIDO, E QUE TENHA CAPACIDADE E COMPETENCIA CAPAZ DE ATENDER AS NECESSIDADES SOLICITADAS, COM EFICIENCIA, E ECONOMICIDADE, FAZENDO UMA OBRA DE QUALIDADE PARA EVITAR DANOS AO ERÁRIO E A POPULAÇÃO QUE UTILIZARÁ O ESPAÇO. O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DEMONSTRA QUE O OBJETO ESTÁ ENQUADRADO COMO OBRA, E DEVERÁ SER LICITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO VARIAS ETAPAS, DEVENDO SER AVALIADO OS PREÇOS UNITARIOS DAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA, OS QUAIS NÃO PODERÃO TER ITENS COM VALOR ZERO OU INEXEQUIVEIS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016830	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COM ÁREA TOTAL DE 611,06M ² DE COBERTURAS E REFORMAS PARA ATENDER DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FÉLIX GRANDE.	UN	1,00	553.754,82	553.754,82
TOTAL					553.754,82
TOTAL GERAL					553.754,82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COM ÁREA TOTAL DE 611,06M², INCLUINDO COBERTURAS E REFORMAS PARA ATENDER DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FÉLIX GRANDE."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 2 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 553.754,82 (Quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais oitenta e dois centavos)

Santa Maria do Oeste – PR, 17 de Março de 2025.



OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Educação, através de sua Secretária Sra. Luciana Maria de Matos e Silva, em data de 11 de Março de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COM ÁREA TOTAL DE 611,06 M2, INCLUINDO COBERTURAS E REFORMAS PARA ATENDER DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FÉLIX GRANDE., cuja obra deverá ser realizada de acordo com a Planilha e demais projetos.”**, a modalidade de licitação a ser adotada é a da **CONCORRÊNCIA, Tipo Menor Preço, sob o Regime de Empreita por Preço Global conf. Art. 28, Inciso II, Art. 29, da Lei 14.133/2021.**

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 553.754,82** (Quinhentos e cinquenta e três mil, e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

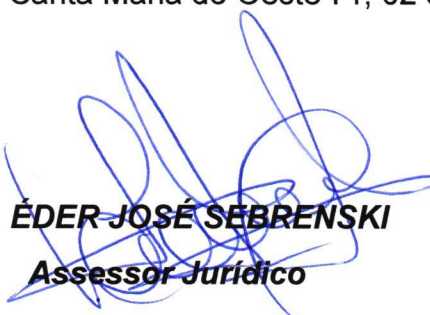
Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.



Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorne a essa Assessoria para posteriores averiguações.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Abril de 2025.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ***/2025

CONCORRÊNCIA Nº ***/2025

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, torna público para ciência dos interessados que por intermédio do Prefeito Municipal que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 10 de 31 de Março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia **/**/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia **/**/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia **/**/2025

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste (<https://www.santamariadooeste.pr.gov.br/licitacao>).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmlicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 9 9841-0495.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de referência do objeto

ANEXO 02 - Modelo de declaração que não incorre em impedimentos

ANEXO 03 - Modelo de declaração unificada

ANEXO 04 - Modelo Declaração ME/EPP

ANEXO 05 - Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))

ANEXO 06 - Declaração de participação na visita técnica



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ANEXO 07 - Declaração formal de dispensa

ANEXO 08 - Declaração de responsabilidade técnica

ANEXO 09 - Prova de capacidade financeira

ANEXO 10 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido

ANEXO 11 - Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

1.4. Como requisito para participação na Concorrência, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início do certame.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Este edital prevê no que se aplicar o tratamento diferenciado à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o



2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.10.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.10.2. O acréscimo previsto no item 2.10.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.10.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.10.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos



valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.12. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da concorrência.

2.13. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/ítem e a marca/modelo do ítem ofertado. Obs.: no campo referente a marca inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.



4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.13 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.15. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VII - Indicar o vencedor do certame;

VIII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

IX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.



5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do ítem ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.2.2. Não será aceita proposta inicial com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante no Anexo 05.

b) Planilha de Serviços, que deverá ser preenchida conforme anexo publicado junto com este edital. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

c) Cronograma físico-financeiro publicado juntamente com este edital, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

d) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. (Anexo 02)

e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (Anexo 04) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 123, de 2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32.1. O Agente de Contratação efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://ccrap.tce-pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.2 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 035/2023 de 11 de Outubro de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. Contiver vícios insanáveis;

8.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no §4º do art. 59 da Lei 14.133/21.



7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 05.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.31, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.14. No caso previsto no item anterior, não há que se cogitar a realização de diligências para aferir a inexequibilidade, pois a proposta abaixo do percentual de 75% já é identificada pela própria Lei como inexequível, devendo ser desclassificada. (Acórdão 2198/2023 – Plenário – TCU).

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de 02 (duas) horas após a convocação, podendo ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme Anexo 03.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



Sendo em até dois dias antes da abertura do certame. Após essa data não serão mais efetuados agendamentos para a visita técnica.

a.2) Na visita técnica serão abordados os detalhes dos projetos, os serviços previstos nos planos de trabalho e orçamento, suas peculiaridades e respectivos critérios para medição, assim como para eventuais esclarecimentos. Posteriormente, será realizada visita aos locais das obras.

a.3) A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

a.4) A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito facultativo para participação na licitação.

a.5) Ao final da visita, será emitida declaração (Anexo 06) comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A declaração de participação na visita técnica deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.

a.6) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

b) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador. (Anexo 08).

d) A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(ais) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo conselho competente, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional a licitada.

e) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

f) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;



f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

c) Prova de Capacidade financeira conforme modelo do Anexo 09, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

LG	LC	E
Valor mínimo	Valor mínimo	Valor máximo
1,00	1,00	1,00

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previstos.

d) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar o capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, conforme Anexo 10.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador (Anexo 06) ou declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

a.1) A visita técnica será realizada através da Secretaria de Obras e Urbanismo, com o fiscal da obra. Os interessados podem entrar em contato, agendando o horário e a data, pelo fone: (42) 99841-0495. Os agendamentos para a visita técnica somente serão efetuados até as 17h00min.



g) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
REFORMA E CONSTRUÇÃO	140 m²

Obs: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser permitida a soma de atestados ou declarações.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.



9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/electrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade será até 31/03/2026 encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.



9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.



11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

13.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s)



devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: - da ART pela CONTRATADA; - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; - do Termo de Recebimento Provisório; - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

13.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

13.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



15.7. Fiscal de Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra o Engenheiro Civil KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, CREA PR 203.031/D, lotado na Secretaria de Planejamento.

15.8. Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Educação WILLIAN MELLO DE LORENA.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Compete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

- der causa à inexecução parcial do Contrato;
- der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do Contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g no subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21.

15.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

15.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

15.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE



17.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo do contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

17.3. Qualquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

17.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

17.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

18. DAS OBRAS PROVISÓRIAS



21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

21.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

21.5. A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar a CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou descobrirem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

22.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

22.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

22.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

22.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumam e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

22.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento



18.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

18.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

18.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

19. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

19.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

19.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

19.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 19.1.

20. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

20.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

23. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRAÇÃO

23.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

23.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

23.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

24.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Santa Maria do Oeste, sendo anexado ao processo originário desta licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

24.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastro em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

24.2. Por se tratar de Concorrência na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

24.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3. Nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

25.3.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.



25.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga/PR;

Santa Maria do Oeste - Pr, ** de ***** de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº. 14133/2021.

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Concorrência (menor preço) visando a execução da seguinte obra:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	R\$ 553.754,82

1.2. Classificação do objeto: Trata-se de execução de obra.

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 4120040002 – Reformas em Apartamentos, Casas, Conjuntos Habitacionais.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Em anexo ao presente segue projeto executivo.

1.5. Valor total: O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 553.754,82 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme planilha de serviços elaborada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com base nas tabelas oficiais.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

2- Justificativa:

Considerando a necessidade urgente de contratação de serviços relacionados a construção de cobertura e reformas da Escola Municipal do Campo José Felix Grande, justifica-se a presente necessidade de contratação de empresa para a realização desses serviços, visando garantir melhorias da segurança escolar, melhorias da infraestrutura dos espaços que são de utilidade pública e da comunidade escolar. Dessa forma, torna-se necessário a contratação por meio de processo licitatório. Foi realizado vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Equipe Técnica do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Planilhas Técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo. O estudo técnico foi



desenvolvido com o intuito de assegurar uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades solicitadas, com eficiência, e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço. O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada por preço global, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários das planilhas orçamentárias, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL
12.365.1201.1036 – EXPANSÃO DE REDE FÍSICA DE ENSINO
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01670 - 00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

3.1. Origem do recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
- b) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
- c) Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
- d) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- f) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- h) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e



i) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

4.3. Qualificação técnica:

- Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou prova de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra de características semelhantes, em quantidades iguais ou superiores ao objeto da presente licitação, em uma mesma obra;
- declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitante;
- comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;
- Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) junto ao CREA/CAU de execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
REFORMA E CONSTRUÇÃO	140 m²

4.4. Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. A exigências de documentação relativas à balanço patrimonial e negativas de falência possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Regime de execução da obra:

Regime de Empreitada Global

5.2 – Critérios e periodicidade das medições:



6.6 manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

6.7 providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

6.8 não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.9 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

6.11 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto dividido do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.

6.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

6.14 Correria à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

6.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

6.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
 - Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 6.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.



O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

5.3 – Prazo e local de execução:

O prazo de execução do serviço será de 04 (Quatro) meses (120 dias), conforme cronograma físico-financeiro.

5.4 – Condições de garantia e assistência técnica:

5.4.1-A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

5.4.2 - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

5.4.3 - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

5.6 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência de 12 meses.

5.7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

As mesmas do item 6.

6- Obrigações da contratada:

6.1 confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

6.2 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

6.3 notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

6.4 manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.5 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;



6.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

6.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

6.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

6.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

7- Gestão e Fiscalização:

- Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra a Engenheira Civil KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, CREA/CAU PR 203.301/D, lotado na Secretaria de Planejamento.

- Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Educação Willian Mello de Lorena.

8- Outras informações:

Do Reajuste:

- Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCCDI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S \left(\frac{I12}{I0} \right)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

9- Anexos:

9.1. Estudo Técnico Preliminar;

9.2. ARTs;

9.3. Memorial Descritivo;

9.4. BDI

9.5. Orçamentos;

9.6. Cronograma Físico Financeiro;

9.7. Projetos;



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº ***/2025, pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1.º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº ***/2025, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2025

Local, ____ de ____ de 2025.

À Comissão de Contratação - Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº ***/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).

RG – Órgão Emissor:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

EMAIL e TELEFONE:

BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", conforme detalhamento contido no edital da Concorrência Eletrônica nº. XX/2025.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 – PREÇO PROPOSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
------	-----------	----------------



01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE — DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	R\$
----	---	-----

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da Concorrência nº ***/2025 é de: R\$ _____.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 07 — DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência nº **/2025

Processo Administrativo nº ***/2025

Objeto licitado:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 06 — DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Santa Maria do Oeste - PR, para participar de visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de Concorrência nº ***/2025.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
Nome:
RG:
CPF:
Assinatura:

Data da visita técnica: ____/____/2025.

Santa Maria do Oeste/Pr, ____ de ____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA
Nome:
RG:
CPF:
Matrícula Funcional:
Assinatura:



ANEXO 08 — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ***/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº.	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2025.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 09 – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº ***/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC/PC		
End. Financ. (E) E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2025.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. xxxx/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
DO OESTE E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo, Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** SESP/PR e do CPF nº *****, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, e no RG nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ***/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolve celebrar o presente contrato decorrente da licitação Concorrência Eletrônica nº ***/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta da Contratada; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ ____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Referente: Concorrência nº ***/2025.

A empresa _____, DECLARA, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu Capital Social é de R\$ _____ (_____) e o valor de seu Patrimônio Líquido é de R\$ _____ (_____) reais.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome, Assinatura e CRC do Contador

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

3.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

3.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a contar após a sua reapresentação.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL
12.365.1201.1036 – EXPANSÃO DE REDE FÍSICA DE ENSINO



6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

6.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos da Lei 14.133/21.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

8.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

9- CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica Nº 003/2025 e seus anexos.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

10.2 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01670 - 00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S \left(\frac{I12}{I0} \right)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.



10.3 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.5 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

10.6 Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

10.7 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.8 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

10.11 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.

10.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

10.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



10.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

10.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

10.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (CPI) será da empresa.

10.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

10.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

10.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

10.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões, pareceres ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratante exigirá da empresa vencedora adjudicatária desta licitação por ocasião da assinatura do contrato de execução da obra a comprovação de depósito da caução de garantia de execução da obra, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. Como seja exigido, contratada, caberá a adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.



III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.6º da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que não tenha sido utilizada para pagamentos de multas impostas a Contratada pela Contratante.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que ela provierem para o Contratante;
- e) a impropriedade ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de subordinação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Pitanga, Paraná, E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, -- de ----- de 2025.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-- DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, cuja obra deverá ser realizada de acordo com a Planilha e demais projetos.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.13/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.’

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Abril de 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO”**, nos termos da lei 14.133/2021.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 07 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



DECRETO Nº 003/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- | | |
|-----------------------------------|---------------------|
| 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE | CPF: 029.***.***-81 |
| 2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS | CPF: 103.***.***-24 |
| 3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES | CPF: 101.***.***-81 |

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.***.***-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

Oscar Delgado

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2025

DECRETO Nº 003/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.***.***-81
- 2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS CPF: 103.***.***-24
- 3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES CPF: 101.***.***-81

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.***.***-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:32EC5D49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2025. Edição 3189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2025

CONCORRÊNCIA N.º 002/2025

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, torna público para ciência dos interessados que por intermédio do Prefeito Municipal que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 10 de 31 de Março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 21/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 21/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 21/05/2025

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste
(<https://www.santamariadooeste.pr.gov.br/licitacao>).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmollicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 9 9841-0495.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO”**, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ANEXO 01 - Termo de referência do objeto
- ANEXO 02 - Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
- ANEXO 03 - Modelo de declaração unificada
- ANEXO 04 - Modelo Declaração ME/EPP
- ANEXO 05 - Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))
- ANEXO 06 - Declaração de participação na visita técnica



- ANEXO 07 - Declaração formal de dispensa
- ANEXO 08 - Declaração de responsabilidade técnica
- ANEXO 09 - Prova de capacidade financeira
- ANEXO 10 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido
- ANEXO 11 - Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
- 1.4. Como requisito para participação na Concorrência, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início do certame.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 2.2. Este edital prevê no que se aplicar o tratamento diferenciado à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.
- 2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.10.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.10.2. O acréscimo previsto no item 2.10.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.10.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.10.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos



valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.12. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097- 4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da concorrência.

2.13. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e a marca/modelo do item ofertado. Obs.: no campo referente a marca inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 02

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Ofício nº 059/2025/SME

Santa Maria do Oeste, 11 de março de 2025.

De: Luciana Maria de Matos e Silva - Secretária Municipal de Educação

Para: Exmo. Sr. Prefeito Oscar Delgado

Assunto: Pedido de Abertura de Licitação

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade urgente de contratação de serviços relacionados a construção de cobertura e reformas da Escola Municipal do Campo José Félix Grande, venho por meio deste solicitar Abertura de Licitação para contratação de empresa para a realização dos serviços supracitados, visando garantir melhorias na segurança dos estudantes e funcionários da escola e melhorias da infraestrutura dos espaços que são de utilidade pública e da comunidade escolar. Dessa forma, torna-se necessário a contratação por meio de processo licitatório, conforme a descrição dos serviços nos documentos anexos e planilha orçamentaria.

Com a certeza que seremos atendidos, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Luciana Maria de Matos e Silva
Secretária Municipal de Educação

EXMO. SR.
OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA MARIA DO OESTE/PR



2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.15. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VII - Indicar o vencedor do certame;

VIII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

IX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.



4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.13 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.
- 4.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.
- 4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.2.2. Não será aceita proposta inicial com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante no Anexo 05.

b) Planilha de Serviços, que deverá ser preenchida conforme anexo publicado junto com este edital. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

c) Cronograma físico-financeiro publicado juntamente com este edital, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

d) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. (Anexo 02)

e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (Anexo 04) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.32.1. O Agente de Contratação efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 05.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.31, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

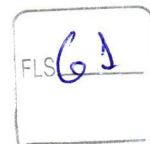
8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.2 deste edital.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 035/2023 de 11 de Outubro de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
- 8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.12.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no §4º do art. 59 da Lei 14.133/21. ✓



8.14. No caso previsto no item anterior, não há que se cogitar a realização de diligências para aferir a inexecutabilidade, pois a proposta abaixo do percentual de 75% já é identificada pela própria Lei como inexecutável, devendo ser desclassificada. (Acórdão 2198/2023 – Plenário – TCU).

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de 02 (duas) horas após a convocação, podendo ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme Anexo 03.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Simplificada se empresa etc.



- ✓ f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ✓ a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- ✓ b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.
- c) Prova de Capacidade financeira conforme modelo do Anexo 09, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

LG	LC	E
Valor mínimo	Valor mínimo	Valor máximo
1,00	1,00	1,00

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previstos.

- ✓ d) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar o capital social ou patrimônio Líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, conforme Anexo 10.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ a) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador (Anexo 06) ou declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

a.1) A visita técnica será realizada através da Secretaria de Obras e Urbanismo, com o fiscal da obra. Os interessados podem entrar em contato, agendando o horário e a data, pelo fone: (42) 99841-0495. Os agendamentos para a visita técnica somente serão efetuados até as 17h00min.



Sendo em até dois dias antes da abertura do certame. Após essa data não serão mais efetuados agendamentos para a visita técnica.

a.2) Na visita técnica serão abordados os detalhes dos projetos, os serviços previstos nos planos de trabalho e orçamento, suas peculiaridades e respectivos critérios para medição, assim como para eventuais esclarecimentos. Posteriormente, será realizada visita aos locais das obras.

a.3) A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

a.4) A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito facultativo para participação na licitação.

a.5) Ao final da visita, será emitida declaração (Anexo 06) comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A declaração de participação na visita técnica deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.

a.6) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

b) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

✓ c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador. (Anexo 08).

d) A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo conselho competente, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional a licitada.

e) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

✓ f) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;



g) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MINIMA
REFORMA E CONSTRUÇÃO	140 m ²

Obs: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.



9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.



10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade será até 31/03/2026 encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.



11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

13.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s)



devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: - da ART pela CONTRATADA; - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; - do Termo de Recebimento Provisório; - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

13.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

13.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21.

15.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

15.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

15.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



15.7. Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra o Engenheiro Civil KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, CREA PR 203.031/D, lotado na Secretaria de Planejamento.

15.8. Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Educação WILLIAN MELLO DE LORENA.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE



17.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

17.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

17.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

18. DAS OBRAS PROVISÓRIAS



18.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

18.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

18.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

19. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

19.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

19.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

19.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 19.1.

20. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

20.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

21.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

21.5. A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar a CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

22.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

22.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

22.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

22.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

22.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento



de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

23. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

23.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

23.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

24.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Santa Maria do Oeste, sendo anexado ao processo originário desta licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

24.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

24.2. Por se tratar de Concorrência na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

24.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3. Nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

25.3.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.



25.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga/PR;

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº. 14133/2021.

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Concorrência (menor preço) visando a execução da seguinte obra:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO.	R\$ 553.754,82

1.2. Classificação do objeto: Trata-se de execução de obra.

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 4120040002 – Reformas em Apartamentos, Casas, Conjuntos Habitacionais.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Em anexo ao presente segue projeto executivo.

1.5. Valor total: O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 553.754,82 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme planilha de serviços elaborada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com base nas tabelas oficiais.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

2- Justificativa:

Considerando a necessidade urgente de contratação de serviços relacionados a construção de cobertura e reformas da Escola Municipal do Campo José Felix Grande, justifica-se a presente necessidade de contratação de empresa para a realização desses serviços, visando garantir melhorias da segurança escolar, melhorias da infraestrutura dos espaços que são de utilidade pública e da comunidade escolar. Dessa forma, torna-se necessário a contratação por meio de processo licitatório. Foi realizado vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Equipe Técnica do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo. O estudo técnico foi



desenvolvido com o intuito de assegurar uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades solicitadas, com eficiência, e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço. O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada por preço global, incluindo varias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários das planilhas orçamentárias, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL

12.365.1201.1036 – EXPANSÃO DE REDE FISICA DE ENSINO

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

01670 - 00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

3.1. Origem do recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
- b) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
- c) Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
- d) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- f) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- h) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e



i) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

4.3. Qualificação técnica:

- a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou prova de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra de características semelhantes, em quantidades iguais ou superiores ao objeto da presente licitação, em uma mesma obra;
- d) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- e) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- f) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado junto ao CREA/CAU, de execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MINIMA
REFORMA E CONSTRUÇÃO	140 m ²

4.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. A exigências de documentação relativas à balanço patrimonial e negativas de falência possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Regime de execução da obra:

Regime de Empreitada Global

5.2 – Critérios e periodicidade das medições:



O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

5.3 – Prazo e local de execução:

O prazo de execução do serviço será de 04 (Quatro) meses (120 dias), conforme cronograma físico-financeiro.

5.4 – Condições de garantia e assistência técnica:

5.4.1-A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

5.4.2 - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

5.4.3 - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

5.6 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência de 12 meses.

5.7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

As mesmas do item 6.

6- Obrigações da contratada:

- 6.1 confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- 6.2 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 6.3 notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 6.4 manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 6.5 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;



- 6.6 manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6.7 providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 6.8 não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.9 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- 6.11 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 6.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.
- 6.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.
- 6.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.
- 6.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 6.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
 - b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 6.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.



6.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

6.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

6.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

6.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7- Gestão e Fiscalização:

- Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra a Engenheira Civil KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, CREA/CAU PR 203.301/D, lotado na Secretaria de Planejamento.

- Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Educação Willian Mello de Lorena.

8- Outras informações:

Do Reajuste:

- Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCCDI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12o mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12o mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

9- Anexos:

9.1. Estudo Técnico Preliminar;

9.2. ARTs;

9.3. Memorial Descritivo;

9.4. BDI

9.5. Orçamentos;

9.6. Cronograma Físico Financeiro;

9.7. Projetos;



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº ***/2025, pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº ***/2025, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº */2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº */2025**

Local, ____ de ____ de 2025.

À Comissão de Contratação - Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº ***/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).

RG – Órgão Emissor:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

EMAIL e TELEFONE:

BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”, conforme detalhamento contido no edital da Concorrência Eletrônica nº. XX/2025.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 – PREÇO PROPOSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
------	-----------	----------------



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO.	R\$
----	---	-----

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da Concorrência nº ***/2025 é de: R\$ _____
(_____).

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Santa Maria do Oeste – PR, para participar de visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de Concorrência nº ***/2025.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social :	
CNPJ:	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Assinatura:	

Data da visita técnica: ____/____/2025.

Santa Maria do Oeste/Pr, ____ de ____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Matrícula Funcional:	
Assinatura:	



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência nº **/2025

Processo Administrativo nº ***/2025

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ***/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nº.	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

**ANEXO 09 – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Concorrência nº ***/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = \frac{AC}{PC}$		
Endividamento (E) $E = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2025.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Referente: Concorrência nº ***/2025.

A empresa, DECLARA, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu Capital Social é de R\$(.....reais) e o valor de seu Patrimônio líquido é de R\$(.....reais).

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome, Assinatura e CRC do Contador

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

**ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº. xxxx/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
DO OESTE E A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo, Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** SESP/PR e do CPF nº *****, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº. _____, e no RG nº. _____, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ***/2025 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da licitação Concorrência Eletrônica nº ***/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II) O Edital de Licitação;
- III) A Proposta da Contratada; e
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

3.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

3.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL

12.365.1201.1036 – EXPANSÃO DE REDE FÍSICA DE ENSINO



4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01670 - 00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.



6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 6.3. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 6.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos da Lei 14.133/21.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
- 8.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 8.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica Nº ***/2025 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- 10.2 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



- 10.3 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 10.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 10.5 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 10.6 Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 10.7 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 10.8 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- 10.11 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 10.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.
- 10.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.
- 10.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



10.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

10.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

10.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

10.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

10.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

10.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

10.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratante exigirá da empresa vencedora adjudicatária desta licitação por ocasião da assinatura do contrato de execução da obra a comprovação de depósito da caução de garantia de execução da obra, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. Como seja exigido, contratada, caberá a adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.



14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que não tenha sido utilizada para pagamentos de multas impostas a Contratada pela Contratante.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Pitanga, Paraná. E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, -- de ----- de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 040/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO", especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.

Data/Hora da Abertura: No dia 21 de Maio de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 553.754,82 (Quinhentos e Cinquenta e Três Reais Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Abril de 2025.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 040/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.

Data/Hora da Abertura: No dia 21 de Maio de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 553.754,82 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

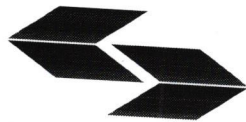
- Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Abril de 2025.

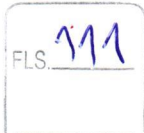
Oscar Delgado
Prefeito Municipal



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 02/2025
Nº PROC. ADM. 040/2025



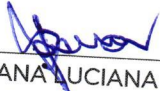
Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 07/04/2025 14:27
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/04/2025 09:00
REC. PROPOSTA: 21/05/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 21/05/2025 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 553.754,8200

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

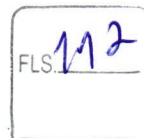
Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUrcjqR8JV1geEROfs_um77dgW40Nthgxi8vymaLDI4IqWqTMFP%2FO_NI9lkjGJ%2FtcUBcxGls38_mysovNwnkredjetfyqzeIgKoPuLeI7cY%3D


JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 07/04/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 040/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”, especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.

Data/Hora da Abertura: No dia 21 de Maio de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 553.754,82 (Quinhentos e Cinquenta e Três Reais Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

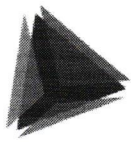
Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:1414AC71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2025. Edição 3252

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

FLS. 113

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4344513/1

Tipo Documento: Concorrência

Subentidade:

Número: 2

Ano: 2025

Data da Assinatura: 07/04/2024

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
08/4/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3252	363,364	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL - REFORMA ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE.pdf	

Voltar

Usuário Logado: FERNANDO LOPES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Salgado Filho

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 24/2024
 Contratante: Município de Salgado Filho
 Contratada.: PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
 Vigência: Início: 9 de abril de 2025 Término: 9 de agosto de 2025
 Licitação: Tomada de Preço Nº.: 09/2023
 Recursos: Dotação: 1175 - 1. 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 449051
 Obras e Instalações
 1078 - 1. 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 449051 Obras e Instalações
 768 - 1. 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449051 Obras e Instalações
 1023 - 1. 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 449051 Obras e Instalações
 Objeto: O objeto do presente é a Licitação é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA" para o município de Salgado Filho-PR.
 Salgado Filho-Paraná, 4 de abril de 2025.
 VOLMAR DUARTE
 Prefeito

35484/2025

Santa Izabel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
 PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará a partir de 11 de fevereiro de 2025, e ainda a qualquer tempo, estará realizando Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família/ Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência, com recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência <https://santaizabeldooeste.atende.net/>, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Canela, esquina com Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e/ou das 13hrs às 17hrs, ou ainda pelo telefone: (46) 3542-1360 e pelo e-mail: compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 04 de abril de 2025.

Jean Pierr Catto
 Prefeito Municipal

35651/2025

Santa Maria do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº.º 040/2025
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.º 02/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.

Data/Hora da Abertura: No dia 21 de Maio de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 553.754,82 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
 Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Abril de 2025.

Oscar Delgado
 Prefeito Municipal

35976/2025

Santo Antônio do Caiuá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 06/05/2025, na plataforma Compras Governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, por meio do Departamento de Administração municipal;** e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: 0800443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - Santo Antônio do Caiuá, Pr. 07 de abril de 2025. José Gabriel Gonçalves Fachiano – Prefeito municipal.

35992/2025

Santo Antônio do Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DE srp/PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, torna público o Procedimento Administrativo nº 015/2025 que realizará no dia **28/04/2025 às 09:00h**, na modalidade SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA**. O edital poderá ser consultado através do site www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br. 08 de Abril de 2025. DEVANIR MARTINELLI – Prefeito Municipal

35705/2025

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 – SERMALI.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, transporte e entrega de mudas de morango, livres de Xanthanoma Fragane e Collettrichum acutatum, atendendo às necessidades da Administração.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de abril de 2025 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, informando o código do Município - UASG 987885 e o Pregão Eletrônico nº 90059/2025. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos de Oliveira, nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6844 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 07 de abril de 2025.

ANDRÉ GABARDO

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

35655/2025

São Pedro do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
 ESTADO DO PARANÁ

Extrato do 1º Termo Aditivo – Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 084/2024 vinculado a Concorrência Eletrônica nº. 007/2024 - Contratação de empresa para Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ com área de 13.122,74 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra => Rua Projetada "A", entre Rua Domingos Della Rosa e o final da rua projetada A * Rua Antônio Della Rosa, entre a Rua Carlos Silva e a Rua Domingos Della Rosa * Rua Ver. José Luiz de Souza, entre a Rua Corifeu de Azevedo Marques e a Rua João Batista * Rua Ver. José Luiz de Souza, entre a Rua Ricardo Bolognini e a Rua Domingos Della Rosa * Rua Maria Ozória, entre a Rua Ver. Abílio Chaves e a Avenida Dr. Cícero de Moraes * Rua Dr. José Roberto Della Rosa, entre a Rua Santa Clara e a Rua Sebastião F. da Cruz * Rua Domingos Della Rosa, entre a Rua Santa Clara e a Rua Sebastião F. da Cruz * Rua Carlos Silva, entre a AV. Dr. Cícero de Moraes e a Rua Ver. José Luiz de Souza * Rua



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 145

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 07/2025

Santa Maria do Oeste – Pr, 08 de Abril de 2025

Depois

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025

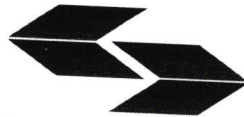
Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Milício Vicente Stroher
MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 08/04/25
às 13 horas e 20 min.
Alcino Roberto da Silva



Esclarecimentos - Processo 02/2025 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
09/04/2025 09:35	PREZADO PREGOEIRO, VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR O ANEXO (PLANILHA DO BDI), POIS O MESMO NÃO SE ENCONTA ANEXADO NA PLATAFORMA DA BLL. SE MAIS OBRIGADO E FICO NO AGUARDANDO DO ENVIO DESTA PLANILHA.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
09/04/2025 10:41	BOM DIA, SEGUE EM ANEXO A PLANILHA BDI.	BDI - REFORMA FÉLIX GRANDE.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/c5dc2614a49149b583c6b6358f1d76bb.pdf


JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
SANTA MARIA DO OESTE-PR - 09/04/2025

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 07/04/2025 14:27:23

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 553.754,82

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 580	Obra	550.000,00
PARTICIPANTE 285	Obra	553.754,82
PARTICIPANTE 756	Obra	553.754,82
PARTICIPANTE 906	Obra	553.754,00
PARTICIPANTE 011	Obra	553.754,82
PARTICIPANTE 019	Obra	553.754,82
PARTICIPANTE 618	Obra	553.754,82
PARTICIPANTE 913	Obra	553.754,82
PARTICIPANTE 862	Obra	553.754,82
PARTICIPANTE 699	Obra	549.449,49
PARTICIPANTE 255	Obra	553.754,82
PARTICIPANTE 246	Obra	553.754,82
PARTICIPANTE 208	Obra	553.754,82
PARTICIPANTE 336	Obra	553.754,82
PARTICIPANTE 051	Obra	553.754,82

Olone

E Z KORCHAK LTDA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2025

Senhora Agente de Contratação,
JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE,

Conforme consignado em ata e nos termos dispostos do item 10.3 e seguintes, do Edital supramencionado, a empresa **E Z KORCHAK LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº **45.290.752/0001/72**, vem por meio do presente, apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO**, pelos seguintes termos:

Cumpra aqui primeiramente esclarecer que o valor previsto **R\$553.754,82** (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) a execução da obra como inicial conforme publicado no Edital da Concorrência Pública 02/2025, Processo Licitatório 40/2025, com objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"**, previa o valor orçado de **R\$553.754,82** (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor global para execução contratual.

Durante a ata da sessão de licitação, a empresa foi vencedora da proposta, tendo apresentado o valor de **R\$415.316,10** (Quatrocentos e quinze mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos), valor esse que correspondeu a um desconto de **25,000002%**, onde a empresa foi desclassificada por **R\$ 0,01** (um centavo), ou seja, o percentual calculado levou em consideração acima das duas casas decimais, contrariando inclusive demais disposições previstas no próprio edital que seria apenas e tão somente considerados nos índices as **duas primeiras casas decimais**, conforme preconizado inclusive na habilitação financeira, anexo 9 da proposta.

Pois bem, ao verificar o certame a empresa foi desclassificada por supostamente não ter cumprido o **item 8.13** do edital que assim dispõe: "8.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no §4º do art. 59 da Lei 14.133/21."

E Z KORCHAK LTDA



Ao verificar a decisão da agente de contratação em desclassificar a empresa pelo descumprimento do edital, afirmando que a proposta era inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado, constatou-se que houve a consideração de mais de dois dígitos acima das duas casas decimais do percentual de desconto, quer seja **25,000002%**, que corresponde a **R\$0,01** (um centavo), sendo que houve um arredondamento para a maior sendo que neste diapasão ter-se-ia que arredondar para baixo, eis que não seriam aceitas as casas posteriores a dois dígitos.

Assim, temos:

Valor orçado	Valor proposta	Percentual de desconto
R\$ 553.754,82	R\$ 415.316,10	25,000002%

Ao analisar a respectiva situação vejamos que os arredondamentos ocorridos na licitação foram realizados para a menor o que deveria ter sido considerado no caso do percentual de desconto como sendo 25%, **eis que se conta apenas e tão somente duas casas decimais acima dos índices ou valores**, e que no caso em voga o desconto é de **25,00%** (vinte e cinco por cento), **estando então a proposta apta a contratação por este município**, não sendo permitida a sua desclassificação.

Vejamos que assim, a empresa tem a sua proposta devidamente enquadrada no percentual previsto de desconto, em sendo que há o desprezo das demais casas decimais, e estando, assim dentro do percentual de desconto permitido e que permite a exequibilidade da proposta.

Desta feita, requer seja reconsiderada a decisão de desclassificação da proposta apresentada, em sendo que se encontra a empresa dentro do percentual previsto no edital para a exequibilidade da obra, podendo então ser contratada, por atender assim ao percentual previsto de desconto quer seja de **25,00%** (Vinte e cinco por cento).

Assim, estando a proposta da empresa dentro do percentual permitido pelo edital, desprezando-se as casas acima do segundo dígito, requer seja a empresa classificada para fins de habilitação, eis que a proposta corresponde a **75% do valor orçado, já que o desconto deve ser desprezado as demais casas depois do segundo dígito do índice.**

Firmando ainda mais o compromisso com a exequibilidade da proposta da empresa, foi elaborado uma planilha de exequibilidade baseada nos 3 itens de maior valor da planilha orçamentária, os quais correspondem a 55,07% do total do valor proposto. Sendo que, mesmo com o desconto ofertado, somente nesses 3 itens a empresa teria um saldo líquido

Blue

E Z KORCHAK LTDA

positivo de 39,42%, conforme planilha de exequibilidade, notas e orçamentos comprobatórios em anexo e memorial descritivo abaixo:

ITEM 1.2 – COBERTURA

- 1.2.11 – TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA – VALOR PROPOSTO **R\$133.958,26** (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O material utilizado para esse serviço é basicamente telha termoacústica com isolamento em EPS, o preço de mercado desse material é de R\$51,50/m² (cinquenta e um reais e cinquenta centavos por metro quadrado). A mão de obra para esse serviço é basicamente parafusar as telhas nas terças, tendo em vista que estrutura e demais serviços estão previstos em outro item, então o custo da mão de obra da empresa para executar o item descrito acima é de R\$25,00/m² (vinte e cinco reais o metro quadrado). O imposto da empresa é em média 13% sobre o valor do faturamento, correspondendo neste caso a **R\$17.414,57** (dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) de imposto. Ou seja, temos R\$51,50 x 729m², totalizando **R\$37.543,50** (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) de material. A mão de obra será de R\$25,00 x 729m², totalizando **R\$18.225,00** (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais). Ou seja, a somatória do valor total proposto – o material – mão de obra – impostos é igual **R\$60.775,19** (sessenta mil setecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), correspondendo a **45,37%** do total do serviço.



Figura 1- serviço de telhamento executado pela empresa que corresponde ao licitado.

E Z KORCHAK LTDA

- 1.2.15 – FORRO EM RÉGUAS DE PVC LISO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS INCLUSIVE ESTRUTURAS UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO – VALOR PROPOSTO **R\$50.018,59** (cinquenta mil, dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

Para execução desse serviço, será utilizado os seguintes materiais: ripa, prego, forro de PVC, parafusos e acabamento. O preço de mercado desse material é de R\$23,60/m² (vinte e três reais e sessenta centavos por metro quadrado). A mão de obra para esse serviço é preparar a estrutura de tarugamento e parafusar o forro, então o custo da mão de obra da empresa para este serviço é de R\$20,00/m² (vinte reais o metro quadrado). O imposto da empresa é em média 13% sobre o valor do faturamento, correspondendo neste caso a **R\$6.502,42** (seis mil, quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos) de imposto. Ou seja, temos R\$23,60 x 613,06m², totalizando **R\$14.468,22** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) de material. A mão de obra será de R\$20,00 x 613,06m², totalizando **R\$12.261,20** (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Ou seja, a somatória do valor total proposto – o material – mão de obra – impostos é igual **R\$16.786,75** (dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a **33,56%** do total do serviço.



Figura 2- serviço de forro executado pela empresa que corresponde ao licitado.

ITEM 1.8 – ÁREA EXTERNA

- 1.8.7 – GRADIL EM ALUMINIO ANODIZADO BRANCO, COM BARRAS DE APOIO EM ALUMINIO ANODIZADO BRANCO – VALOR PROPOSTO **R\$44.746,48** (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Para execução desse serviço, será utilizado os seguintes materiais: gradil, barras e acessórios de fixação, o preço de mercado desse material é de R\$125,50/m² (cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos por metro quadrado). A mão de obra para

E Z KORCHAK LTDA

execução desse serviço é de R\$50,00/m² (cinquenta reais por metro quadrado). O imposto da empresa é em média 13% sobre o valor do faturamento, correspondendo neste caso a **R\$5.817,04** (cinco mil, oitocentos e dezessete reais e quarto centavos) de imposto. Ou seja, temos R\$125,50 x 150m², totalizando **R\$18.825,00** (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais) de material. A mão de obra será de R\$50,00 x 150m², totalizando **R\$7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). Ou seja, a somatória do valor total proposto – o material – mão de obra – impostos é igual **R\$12.604,44** (doze mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a **28,17%** do total do serviço.

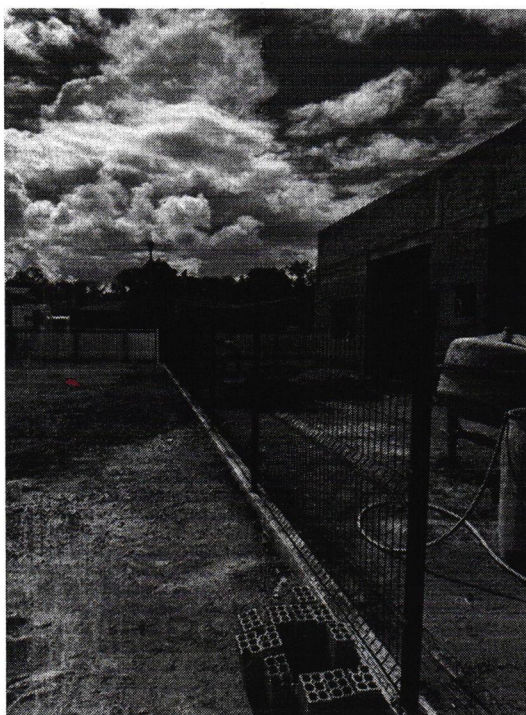


Figura 3- serviço de gradil executado pela empresa que corresponde ao licitado.

Termos em que,

Requer o recebimento das razões de recurso, para fins de classificar a empresa e consequentemente permitir a sua habilitação.

Pitanga, 26 de maio de 2025.

EMANOELA ZUCOLOTO
KORCHAK:07602355970

Assinado de forma digital por
EMANOELA ZUCOLOTO
KORCHAK:07602355970
Dados: 2025.05.26 20:08:12 -03'00'

EMANOELA ZUCOLOTO KORCHAK

CPF: 076.023.559-70

REPRESENTANTE LEGAL

Rua Cantu, 580, Bairro Pitanguinha, Pitanga – PR 85201-514
(42) 99867-5764 (42) 99999-7264

Bliom

m

163

PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE						
PROponente: PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE				DATA: 21/05/2025		
OBRA: REFORMA ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE				ÁREA M2: 0,00		
LOCALIZAÇÃO: SANTA MARIA DO OESTE				BDI: 21,10%		
E Z KORCHAK LTDA CNPJ: 45.290.752/0001-72 RUA CANTU, 580 - PITANGUINHA, PITANGA PARANÁ				TABELA REFERENCIA: SINAPI		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANGELO EMANOEL ZUCOLOTO KORCHAK CREA/PR 144.496/D						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL C/ BDI
EXEQUIBILIDADE						
1.2		COBERTURAS				
1.2.11	94216	TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA E = 30 MM. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF. 07/2019	M2	729,00	151,74	R\$ 110.617,89
1.2.15	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC. LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023 PS	M2	613,06	67,37	R\$ 41.303,54
1.8		ÁREA EXTERNA				
1.8.7	ORSE 114.96	GRADIL EM ALUMINIO ANODIZADO BRANCO, COM BARRAS DE APOIO EM ALUMINIO ANODIZADO BRANCO DE 2"X2" E BARRAS INTERMEDIARIAS E VERTICAIS EM ALUMINIO ANODIZADO BRANCO DE 1"X1/2"	M2	150,00	246,33	R\$ 36.950,03
TOTAL DOS ITENS:					R\$	228.723,33

MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	IMPOSTO	SALDO	% DE LUCRO
R\$ 51,50	R\$ 25,00	R\$ 37.543,50	R\$ 18.225,00	R\$ 17.414,57	R\$ 60.775,19	45,37%
R\$ 23,60	R\$ 20,00	R\$ 14.468,22	R\$ 12.261,20	R\$ 6.502,42	R\$ 16.786,75	33,56%
R\$ 125,50	R\$ 50,00	R\$ 18.825,00	R\$ 7.500,00	R\$ 5.817,04	R\$ 12.604,44	28,17%
SALDO LÍQUIDO:					R\$ 96.166,38	39,42%

ANGELO EMANOEL ZUCOLOTO
KORCHAK.07602354907
Assinado de forma digital por ANGELO EMANOEL ZUCOLOTO KORCHAK.07602354907
Data: 2025.05.20 16:42:29 -03'00'

ANGELO EMANOEL ZUCOLOTO KORCHAK
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/PR 144.49/D

Blum

m

RECEBEMOS DE PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000275231 SÉRIE 2	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

Identificação do emitente PLASTILIT PROD. PLASTIC OS DO PARANA S A RUA PADRE ANCHIETA, 112 VILA VIDA Cep:84130-000 PALMEIRA/PR Fone: 4232523202		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000275231 SÉRIE 2 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4124 1080 5504 5200 0267 5500 2000 2752 3117 3180 3223 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--	--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240309050060 10/10/2024 12:00:20	
---	--	--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9027951977	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 80.550.452/0002-67
----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL E Z KORCHAK LTDA		CNPJ/CPF 45.290.752/0001-72	DATA DE EMISSÃO 10/10/2024
ENDEREÇO RUA CANTU, 580		BAIRRO/DISTRITO N SRA APARECIDA	CEP 85200-000
MUNICÍPIO PITANGA	FONE/FAX 4298034187	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA ENTRADA/SAÍDA			

FATURA			
001 11/11/2024 2.134,11	002 25/11/2024 2.134,11	003 09/12/2024 2.134,74	

VALOR DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 6.402,96		VALOR DO ICMS 1.248,58	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.175,23
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 227,73	VALOR TOTAL DA NOTA 6.402,96

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL PLASTILIT PROD PLASTICOS DO PARANA LTDA - FILIAL		FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO PADRE ANCHIETA 112		MUNICÍPIO PALMEIRA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9027951977	
QUANTIDADE 18	ESPECIE VOLUME	MARCA PLASTILIT_MATRIZ	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 303,042	PESO LIQUIDO 299,380

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
2052020600	FORRO GEMINI BRANCO NEV E 200MM x 6,00M	39162000	000	5101	M2	108,0000	17,7600	1.918,08	1.980,42	386,18	62,34	19,50%	3,25%
2052020700	FORRO GEMINI BRANCO NEV E 200MM x 7,00M	39162000	000	5101	M2	28,0000	17,7600	497,28	513,44	100,12	16,16	19,50%	3,25%
2053470800	FORRO JUNTA SECA LISO N OGUEIRA 200MM x 8,00M	39162000	000	5101	M2	64,0000	45,7500	2.928,00	3.023,16	589,52	95,16	19,50%	3,25%
2058020600	RODA FORRO U BRANCO NEV E	39162000	000	5101	UN	30,0000	21,3300	639,90	681,49	132,89	41,59	19,50%	6,50%
2058070600	RODA FORRO U NOGUEIRA	39162000	000	5101	UN	9,0000	21,3300	191,97	204,45	39,87	12,48	19,50%	6,50%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 141240309050060 *****ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Cantu 580 Bairro pitanguinha Cep 85201514 Pitanga Pr***Valor do frete R\$ 268,57 base de calculo R\$ 268,57 aliquota aplicavel 12% valor do imposto R\$ 32,23. O ICMS sera pago pelo tomador de servico, conforme ART. 500. O Transportador optou pelo credito presumido de que trata o inciso vido Art.50**** Dec. nº 1980/2007 com atualizacao em 30/12/2010 secão II art. 14 II	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE GRADILCOLOR IND E COM DE CERC EIRELI ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.121 SÉRIE 002
DATA DE RECEBIMENTO	EMIÇÃO: 25/10/2024 - DEST. / REM.: E Z KORCHAK LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 14.104,26	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.121 fl. 1 / 1 SÉRIE 002	
GRADILCOLOR IND E COM DE CERC EIRELI ME RUA FRANCISCO DA COSTA PINA, 234 - THOMAZ COELHO - CEP: 83707-160 - ARAUCARIA - PR TEL:			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO 4124 1073 5459 7200 0135 5500 2000 0001 2110 4640 3273	
VENDA DENTRO DO ESTADO		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
9055423897		141240326398468 25/10/2024 11:21:21	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
		73.545.972/0001-35	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
E Z KORCHAK LTDA		45.290.752/0001-72		25/10/2024	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
RUA CANTU, 580		NOSSA SENHORA APARECIDA		85200-000	
MUNICÍPIO		FONE / FAX		UF	
PITANGA		(42)9867-5888		PR	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL	
				HORA DA SAÍDA	
				11:21:00	

ICATAS

DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	24/11/2024	7.052,13	002	24/12/2024	7.052,13						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
14.104,26	2.750,33	0,00	0,00	5.448,19	12.902,27
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,99	14.104,26

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
E Z KORCHAK LTDA		4 - PROP/DEST					45.290.752/0001-72
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA CANTU, 580		PITANGA		PR			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
16	VOLUME			488,000	488,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000023 PT	CASTANHA DE FIXAÇÃO - PRETO	39173229	000	5101	PC	173,00	4,98	861,23	0,00	889,22	173,40	27,99	19,50	3,25
000104 PT	GRADIL NEWCERK 3D (1,53X2,50M) SLIN PREMIUM PRETO	73142000	000	5101	153	44,00	273,66	12.041,04	0,00	13.215,04	2.576,93	1.174,00	19,50	9,75

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	<i>Blom</i>

10. 356

ORÇAMENTO

COMERCIO DE TELHAS FERROPAR LTDA FONE:

RUA DEP BERNARDO GUIMARAES RIBAS CARLI, 4119 - GUARAPUAVA-PR

Ferropar

CONCRETO, TUBULOS, BARRAS, ETC.

Nº Orçamento: 026233 Data: 26/05/2025 Dt.Emissão: 26/05/2025 09:51:06 Validade: 27/05/2025

Cliente 002149 - E Z KORCHAK LTDA

Cnpj/Cpf: 45.290.752/0001-72

Insc.Est/RG: ISENT0

Contato:

Endereço: R CANTU , 580

CEP: 85.200-000 - NOSSA SENHORA APARECIDA - PITANGA - PR

FONE: (42)998675888 - CELULAR: ()

Email:

Faturamento: VISTA

Vendedor: ROBINSON

Contato: (42) 999004992 Email:

Qtde	Descrição	Un	COMPRIMENTO	TOTAL / MT	VLUnit	VL.Total
4,000	10 TELHA ISOPOR APARENTE TP 25/0,43MM	MT	5,85	23,40	51,50	1.205,10
2,000	10 TELHA ISOPOR APARENTE TP 25/0,43MM	MT	7,10	14,20	51,50	731,30
8,000	10 TELHA ISOPOR APARENTE TP 25/0,43MM	MT	5,60	44,80	51,50	2.307,20
3,000	10 TELHA ISOPOR APARENTE TP 25/0,43MM	MT	2,80	8,40	51,50	432,60
1,000	10 TELHA ISOPOR APARENTE TP 25/0,43MM	MT	3,95	3,95	51,50	203,43
1,000	10 TELHA ISOPOR APARENTE TP 25/0,43MM	MT	3,80	3,80	51,50	195,70
1,000	10 TELHA ISOPOR APARENTE TP 25/0,43MM	MT	4,20	12,60	51,50	648,90
1,000	10 TELHA ISOPOR APARENTE TP 25/0,43MM	MT	3,75	3,75	51,50	193,13
3,000	10 TELHA ISOPOR APARENTE TP 25/0,43MM	MT	4,40	13,20	51,50	679,80

Parc Prazo (dias) Valor Dt.Vencdo Forma

128,1000

VL.Total:

6.597,15

Oliver

13. 157

NM CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:38.194.872/0001-00 TELEFONE: (42) 99812-2797
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 PITANGA - PR

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A empresa **NM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob CNPJ de Nº 38.194.872.0001-00, com sede à Rua John Kennedy, Nº 430, Pitanguinha, Pitanga/PR, CEP. 85.201-520, neste ato representada por seu representante legal **NATHAN LUCAS DE SOUZA**, portador do CPF Nº 095.013.149-01, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa **E Z KORCHAK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.290.752/0001/72, demonstrando as razões de fato e de direito, pertinentes para desprover o recurso interposto.

I. FATOS:

Trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”** ao qual foi efetuado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e tendo sido o resultado divulgado ainda no mesmo dia e mês deste corrente ano.

No resultado, justamente a presente empresa **CONTRARRAZOANTE** foi declarada como **VENCEDORA** por apresentar melhor proposta e cumprir todas exigências habilitatórias, o que suscitou uma **INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE**, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos de que sua inabilitação foi injusta e que este cumpriu sim os itens 8.13 e 8.14 do respectivo Edital.

Entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

Blow
M

NM CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:38.194.872/0001-00 TELEFONE: (42) 99812-2797
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 PITANGA - PR

II. DAS RAZÕES ALEGADAS:

O presente instrumento pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos, uma vez que é sabido, que a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Isto posto, é mister apontar que a respeitável Comissão decidiu sabiamente quando inabilitou a recorrente por entender que não atendeu integralmente as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais não podem prosperar.

A petição traz manobras argumentativas para que a ausência do cumprimento do item do 8.13 do Edital, seja menosprezado.

É de suma importância mencionar que o edital da licitação faz lei entre as partes e, por isso, tanto a Administração Pública quanto os licitantes a ele estão diretamente vinculados.

Nesse toar vejamos a Jurisprudência:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. 1 - O edital é a lei interna do procedimento licitatório, sendo imprescindível a observação e cumprimento de seus requisitos. 2 - Tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cabe à Administração Pública e seus administrados procederem aos limites do edital, sob pena de nulidade do procedimento licitatório. (TJ-MG - Agravo de Instrumento: 2006494-04.2023.8.13.0000, Relator.: Des.(a) Jair Varão, Data de Julgamento: 23/11/2023, 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 29/11/2023).

Assim, a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

III. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FORA DA VALIDADE

6/10/23
M

3. 159

NM CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:38.194.872/0001-00 TELEFONE: (42) 99812-2797
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 PITANGA - PR

A presente empresa **CONTRARRAZOANTE**, verificou todos os anexos apresentados pela empresa **E Z KORCHAK LTDA**, e constatou que além da inabilitação pelos itens 8.13 e 8.14 do edital, está deveria ter sido **INABILITADA**, por não cumprir outros itens. Vejamos:

Item “**V – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**” “**F**”. O edital é claro, quando estabelece:

“ V– RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: f) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; ”

Vejamos, a título de exemplo, o Certificado do Responsável Técnico que a empresa **NM CONSTRUTORA LTDA** apresentou:

 CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos	
O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.			
Certidão nº: 47406/2025		Validade: 28/05/2025	
Nome civil: MARCELO REIGUEL	CPF: 059.737.159-70	Documento de Identidade: 9700948-8	Órgão emissor: SESP/PR/PR
Carteira - CREA-PR Nº: PR-16031610			
Registro Nacional: 1736270847			
Registrado(a) desde: 21/03/2017			
Filiação: PAI: CASEMIRO REIGUEL MÃE: CATARINA FERREIRA DE LIMA REIGUEL			
Naturalidade: PITANGA/PR			
Possui débitos de anuidade. Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.			
TÍTULOS			
Título: ENGENHEIRO CIVIL UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ Data da Colação de Grau: 10/03/2017 - Diplomação: 10/04/2017 Situação: Regular			
Atribuições profissionais: Resolução do Confea N.º 216/1973 - Art. 7º de 29/05/1973 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da situação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 216/1973 do Confea. Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933			
RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO: NM CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 38194872000100 Desde: 18/04/2024 Carga Horária: 10h			
Para fins de Licitações			
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 116434/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s). Emitida via Internet em 22/04/2025 15:35:40			
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 53/2021. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.			

Eloir
M

160

NM CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:38.194.872/0001-00 TELEFONE: (42) 99812-2797
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 PITANGA - PR

A empresa **E Z KORCHAK LTDA**, não apresentou o Certificado de Registro de Pessoa Física do responsável técnico junto ao CREA, apresentou apenas o Certificado de Pessoa Jurídica, sendo que o primeiro documento mencionado é essencial para comprovar que o profissional está registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e **está em situação regular.**

É válido ressaltar, que o Certificado de Pessoa Jurídica, que foi apresentado de forma correta, conforme exigia o Item "V" "**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "B"**" do Edital, **É DIFERENTE** do Certificado de Pessoa Física do Responsável Técnico, conforme exigia o Item "V" "**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "F"**".

Ainda, referente ao item "**V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "C"**", a empresa **E Z KORCHAK LTDA** apresentou declaração de outro procedimento licitatório, vejamos:

E Z KORCHAK LTDA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

Considerando que este procedimento licitatório tem o nº 040/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025, o responsável técnico responsabilizou-se por outra obra, e não essa.

Ainda, referente ao item "**ANEXO VII**", a empresa **E Z KORCHAK LTDA** apresentou declaração de outro procedimento licitatório, vejamos:

E Z KORCHAK LTDA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.
REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº53/2025

Oliver
m

ELS. 261

NM CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:38.194.872/0001-00 TELEFONE: (42) 99812-2797
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 PITANGA - PR

Considerando que este procedimento licitatório tem o nº 040/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025, o responsável técnico renunciou a visita de outro local, divergente do objeto licitado. Logo, não tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a este objeto.

Todas as demais declarações apresentadas pela empresa **E Z KORCHAK LTDA**, possuem o Nº de outro procedimento licitatório e Nº de outra concorrência eletrônica; algumas até mesmo fazem referência a outro Município, como por exemplo a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**.

Até mesmo a proposta ajustada, apresentada pela empresa **E Z KORCHAK LTDA**, possui o Nº de outro procedimento licitatório, Nº de outra concorrência eletrônica e outro objeto, vejamos:

E Z KORCHAK LTDA

PROPOSTA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2025

PREZADOS SRS.

E Z KORCHAK LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 45.290.752/0001/72, ATRAVÉS DO SEU RESPONSÁVEL LEGAL QUE SUBSCREVE, VÊM RESPEITOSAMENTE A VOSSA SENHORIA, APRESENTAR PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 415.316,10 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA REALIZAÇÃO DE **SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANIBAL MARTINS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS** CONSTANTES NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.

Ademais, referente ao item “III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA” “C” e “G”, a empresa **E Z KORCHAK LTDA** apresentou **CERTIDÕES VENCIDAS**, vejamos:

Oliver
M

162

NM CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ:38.194.872/0001-00 TELEFONE: (42) 99812-2797

RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 PITANGA - PR

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:47:25 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **F940.0D80.BDA9.24F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E Z KORCHAK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.290.752/0001-72

Certidão nº: 77375462/2024

Expedição: 07/11/2024, às 17:08:11

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

É sabido que as microempresas não devem ser desclassificadas por apresentarem certidões fora de sua validade, desde que, atendam a todas as demais exigências, conforme preceitua o item "9.11.3" do Edital; o que no presente caso, não ocorre.

Logo, temos um EXCESSIVO NÚMERO DE ERROS, sendo que corroborar com tal atitude seria ignorar o princípio da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Injustificável.

A empresa **E Z KORCHAK LTDA**, teve o prazo estabelecido no item 9.5 do Edital, para enviar os documentos de forma correta, e mesmo assim não o fez.

Por todo o exposto, a empresa **E Z KORCHAK LTDA**, deverá ser inabilitada também, pela não apresentação correta, adequada e em tempo hábil, conforme o item "9.5.2." do Edital.

A respeito da não apresentação dos documentos solicitados no Edital, vejamos a Jurisprudência:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Não cumprindo a impetrante os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação, deixando de apresentar documento nele expressamente exigido no edital no momento próprio, não há que se falar em ilegalidade do ato que a desclassificou do processo licitatório. Não

Olson
M

LS. 163

NM CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ:38.194.872/0001-00 TELEFONE: (42) 99812-2797

RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 PITANGA - PR

provido. (TJ-MG - AC: 10049140006955001 MG, Relator.: Judimar Biber, Data de Julgamento: 16/08/0016, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/09/2016).

O não preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital, atrapalha o regular andamento do processo licitatório podendo, a depender do caso, trazer prejuízos ao Órgão Licitante.

Ressalta-se, que a empresa **NM CONSTRUTORA LTDA**, tomou todos os cuidados necessários para respeitar e cumprir com o que foi estritamente estipulado pelo Edital, cumprindo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

IV. DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, requer **SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADO**, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante **NM CONSTRUTORA LTDA**, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital e realizando a **MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA E Z KORCHAK**, com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Nestes Termos, Espera deferimento.

Pitanga, 28 de maio de 2025.

NATHAN LUCAS DE SOUZA:09501314901
01

Assinado de forma digital por
NATHAN LUCAS DE
SOUZA:09501314901
Dados: 2025.05.28 16:13:55
-03'00'

NATHAN LUCAS DE SOUZA

Representante Legal

NM CONSTRUTORA LTDA

Olione
m



PARECER JURÍDICO

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** de em face a **DESCCLASSIFICAÇÃO**, impetrado pela Empresa **E. . KORCHAK LTDA.**, às fls. 148/156, e Protocolo na Plataforma BLL, em data de 26 de Maio de 2025, em face à exigências do Edital, *"...que foi desclassificada por supostamente não ter cumprido o item 8.13, do edital."* em **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE. DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO."**

É o sucinto relatório, passo ao Parecer:

De conformidade com o art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, houve a tempestividade da interposição do Recurso Administrativo, através do protocolo via Plataforma, na referida Comissão de Licitação, em data de 26 de Maio de 2025. E posteriormente, também a tempestividade das Contra Razões interpostas pela empresa **NM CONSTRUTORA LTDA.**, às fls. 157/163, em data de 28 de Maio de 2025, também via Plataforma BLL.

Alega a ora Recorrente que, de conformidade com o Edital:..." ***Durante a ata da sessão de licitação, a empresa foi vencedora da proposta, tendo apresentado o valor de R\$ 415.316,10 (Quatrocentos e quinze mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos), perfazendo o valor global para execução contratual. valor este que correspondeu a um desconto de 25,000002%, onde a empresa foi desclassificada por R\$ 0,01 (um centavo), ou seja, o percentual calculado levou em consideração acima das duas casas***



decimais, contrariando inclusive demais disposições previstas no próprio edital que seria apenas e tão somente considerados nos índices as duas primeiras casas decimais, conforme preconizado inclusive na habilitação financeira, Anexo 9 da proposta.”

Juntou ainda, Planilha de exequibilidade da proposta da empresa, onde foi elaborado uma planilha de exequibilidade baseada nos 3 itens de maior valor da planilha orçamentária, os quais correspondem a 55,07% do total do valor proposto. Sendo que, mesmo com o desconto ofertado, somente nesses 3 itens a empresa teria um saldo líquido positivo de 39,42%, conforme planilha de exequibilidade, notas e orçamentos comprobatórios em anexo e memória descritiva (acostada) no corpo de Recurso.

Em suas Contra Razões a empresa **NM CONSTRUTORA LTDA.**, ADUZIU quanto a documentação relativo a Qualificação Técnica “F”, a empresa recorrente não teria apresentado o Certificado de Registro Pessoa Física do responsável técnico junto ao CREA, apresentou apenas o Certificado de Pessoa Jurídica, sendo que o primeiro documento é essencial para comprovar que o profissional está registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **e está em situação regular**. É válido ressaltar, que o Certificado de Pessoa Jurídica, que foi apresentado de forma correta, conforme exigia o **Item “V” ‘RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA “B”** do Edital, **É DIFERENTE** do Certificado de Pessoa Física do Responsável Técnico, conforme exigia o item “V”, **“RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ”F”**.

Ainda, com referência ao item “V” – **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA “C”**, a empresa **E. Z. KORCHAK LTDA**, apresentou declaração de outro procedimento licitatório, ou seja da Concorrência Eletrônica nº. 03/2025, Processo Administrativo nº. 53/2025, neste diapasão, considerando que este procedimento licitatório tem o nº. 040/2025 – Concorrência Eletrônica nº. 002/2025, o responsável técnico responsabilizou-se por outra obra, e não a de fato do Procedimento. No **“ANEXO VII”**, também apresentou declaração de outro



procedimento licitatório, na Declaração renunciou a visita de outro local, divergente do objeto licitado, também referente ao Edital de Concorrência nº. 03/2025, Processo Administrativo nº 53/2025, considerando que este procedimento licitatório tem o nº. 040/2025 – Concorrência Eletrônica nº. 002/2025, o responsável técnico renunciou a visita de outro local, divergente do objeto licitado, não teria pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a este objeto.

Todas as demais declarações pela empresa **E. Z. KORCHAK LTDA.**, possuem o Nº de outro procedimento licitatório e Nº de outra concorrência eletrônica; algumas até mesmo fazem referência a outro Município, como por exemplo a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**. Mesmo na proposta ajustada, apresentada pela empresa possui o Nº de outro procedimento licitatório e outro objeto:

E Z KORCHAK LTDA

PROPOSTA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2025

PREZADOS SRs.

E Z KORCHAK LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 45.290.752/0001/72, ATRAVÉS DO SEU RESPONSÁVEL LEGAL QUE SUBSCREVE, VÊM RESPEITOSAMENTE A VOSSA SENHORIA, APRESENTAR PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 415.316,10** (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA REALIZAÇÃO DE **SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANIBAL MARTINS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS** CONSTANTES NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Com referência ao item “III – RELATIVOS À
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA” “C” e “G”, a empresa **E Z KORCHAK LTDA** apresentou **CERTIDÕES VENCIDAS**, vejamos:

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:47:25 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **F940.0D80.BDA9.24F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **E Z KORCHAK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **45.290.752/0001-72**

Certidão nº: **77375462/2024**

Expedição: **07/11/2024, às 17:08:11**

Validade: **06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.**

É sabido que as microempresas não devem ser desclassificadas por apresentarem certidões fora de sua validade, desde que, **atendam a todas as demais exigências**, conforme preceitua o item “9.11.3” do Edital; o que no presente caso, não ocorre.

Logo, temos um **EXCESSIVO NÚMERO DE ERROS**, sendo que corroborar com tal atitude seria ignorar o princípio da **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. Injustificável.

A empresa **E Z KORCHAK LTDA**, teve o prazo estabelecido no item **9.5** do Edital, para enviar os documentos de forma correta, e mesmo assim não o fez.

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo não conhecimento e pelo total improvimento do presente Recurso interposto.

A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.



Analisando o feito, verifica-se que a Empresa Recorrente não tem razão em seu pleito.

Ademais, consoante com a previsão do artigo 41 da Lei de Licitações: ***“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.***

O edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI [...] ***estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento***”. (Gasparini, Diogenes, Direito Administrativo, 13ª edição. Editora Saraiva, 2008, p. 487). .

Nesse toar é a lição de CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, ***“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma em observação feliz, que é a sua ‘lei interna’. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41).”*** (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição Malheiros, 2012, p. 594/5.)

Ainda a Administração deve primar sempre pela proposta **MAIS VANTAJOSA**, (grifo nosso).

O Princípio do Procedimento Formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis, desnecessárias e ilegais. Nesse ponto, a Administração deve ater-se aos princípios da economicidade, razoabilidade, da proporcionalidade, da legalidade e respeito ao erário público, como bem salientou-se.



FLS. 163

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela não viabilidade jurídica do Recurso Administrativo da empresa **E. Z. KORCHAK LTDA.** para CLASSIFICÁ-LA, desta forma acertadamente foi desclassificada, não somente por ter infringido o item **8.13 e 8.14** do Edital, como também deixado de cumprir o **Item V**, Relativo a qualificação Técnica **"F"**, **"B"**, e ainda quanto aos itens **"V"**, Relativo a qualificação Técnica **"C"**, apresentou declaração de outro Procedimento Licitatório o de nº 03/2025, Proc. Administrativo 53/2025, tendo assim se responsabilizado por outra obra e não a em tela, com referência ao item **ANEXO VII**, também apresentou declaração de outro procedimento licitatório o de nº 03/2025, Proc. Administrativo 53/2025, na Proposta apresentada, também possui número divergente, o de nº 03/2025, Proc. Administrativo 53/2025, de uma outra Escola a Escola Municipal do Campo Aníbal Martins, apresentou ainda **item III – Relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista "C" e "G"**, apresentou certidões vencidas, pelas razões expendidas, sendo que não há nenhum tipo de direcionamento da Licitação, e ou limitação de participação, e restrição de competitividade, conforme prevê as normas legais da Licitação, desde que observadas as recomendações delineadas no presente

Handwritten signature and initials.



opinativo, com a comunicação aos demais licitantes de conformidade com o parágrafo 3º, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr., 03 de Junho de 2025


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 07/04/2025 14:27:23

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 553.754,82
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Obra	550.000,00
MS PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Obra	553.754,82
K. M. FERREIRA PINTURAS	Obra	553.754,82
V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	Obra	553.754,00
MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA	Obra	553.754,82
27.320.477 RAFAEL TEODORO DA SILVA	Obra	553.754,82
CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP	Obra	553.754,82
NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	Obra	553.754,82
TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	Obra	553.754,82
A BARTOLI DE SOUZA LTDA	Obra	549.449,49
CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA	Obra	553.754,82
CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA	Obra	553.754,82
NM CONSTRUTORA LTDA	Obra	553.754,82
OCEANO CONSTRUÇOES LTDA	Obra	553.754,82
Z KORCHAK LTDA	Obra	553.754,82

DOCUMENTOS ANEXADOS

CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP

Horário: 20/05/2025 17:49

Documento: 09 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Conforme o Edital)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb4433f1b2794cdd81c16c4d33ed10c4.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49

Documento: 13.4 - Comprovação do Vínculo Empregatício do Responsável Técnico

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c21ff2ca19cf40d1817c2b19d2d29a37.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49

Documento: 24.2 TERMO DE REFERÊNCIA - Atestado de Capacidade Técnica Conforme Solicitado no Termo de Referência

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3dd6ab2da3c841ccb204687c9abb6fa7.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49

Documento: Acervo Técnico, Expedido pelo Conselho de Classe, do Responsável Técnico, Conforme Edital.

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c60e2e7776424b6c93e6ab1f19ac8142.pdf>



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d54a73cad0b0405aa6852f4f1916b590.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/196f00ed01694e1a9cad49883dfbb77f.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9ef2ca986e642529000629a3125d941.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11a0ce91b5c143c3819f4030429e59fd.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/676bebdb45e94cb2bea2e791869eca0c.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Certidão de Registro no CREA ou CAU
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc190c178bf246138909527168fb63f3.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99ae36e110a64534a2692d2d89fd5cc7.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13ae8aa56d9a4101a4132b293eae9e07.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16452bec16b9479fa5bc086cc204f857.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f654d6ce89a34e62b62471b7c1424e87.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30c2f6bde9484a568126017d423380d6.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0fb96d62c3814b7b82f8d7f9599a9cb6.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8d08b31c1e34f83984d025e93a1454d.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e65ba387ca3a498eb82057d83f41b04d.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10a8864eb82443328c7d3091be186fb7.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01ca05c98b024e3ab412019cce5b3b66.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d3b9170dee64cb7838a9f03e596a888.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/645cb0d572a54646817e497c8a4ffdcf.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/241c9c56afe14065a4b25875c249ca2b.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4f71f3477b34ae08774e911fcac3e07.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88861006ad0046ebbb96d22619255bc1.pdf>

Horário: 20/05/2025 17:49 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14bec237e8d84939a7b313ab815c10ad.pdf>

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Horário: 20/05/2025 17:49	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26b4c08ab4b24f54a0bcd1ad18caffd3.pdf	
Horário: 20/05/2025 17:49	Documento: Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no CAU/CREA ou CRBIO
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/707ec1e8aba042579983a611f6044a53.pdf	
NM CONSTRUTORA LTDA	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: 09 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Conforme o Edital)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f02ec940960b45379c02c2bed1b77555.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: 13.4 - Comprovação do Vínculo Empregatício do Responsável Técnico
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75ab00944a2749a3aba1a3e0ee9111ed.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: 24.2 TERMO DE REFERÊNCIA - Atestado de Capacidade Técnica Conforme Solicitado no Termo de Referência
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccacbe3d59c444fab0a16e77d133022d.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Acervo Técnico, Expedido pelo Conselho de Classe, do Responsável Técnico, Conforme Edital.
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8d76c052407463e8eb9c5b6f550224b.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea81af7d4e748cd9bfec08a8a6d920a.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c61a0d19b395412c89a06dc9c11f9423.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1678914a2ee04ec38cd3c2692d7f99b7.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/105569517f2548b2b346285b4501e9be.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83291a26d4bf45ab834825124e23849a.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Certidão de Registro no CREA ou CAU
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/20fc1d4e68b545328059ab7d4aa264a4.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13478111e45b491385d1e5f33734a276.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3218e46ee89843f5b7e6cc684e25719f.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ff76726a2ef43b7af98d4f14fcadd28.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d54ac8ec6e24105b009b54ad11245b3.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/24fa9882e78c469e88e1f3f25334c529.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/984e052cfac14efb9fc5eb52f8543dd0.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ddc091472ee04aba91fdc38c658d1f9a.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d9fb44d2fa2404ebd39217486743b92.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f46d4146a4a4d5b816aa38954a07cb9.pdf	

Blom

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc1592bdd02d41719dd52b0a9964c035.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c3fe7d6bec94bb092a9df702f7af299.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b89d8bf999246c483133cfd4de8d630.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/706400cc22ea4caea49c30627d83c657.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0420cd004a584fe3a8d86949d9a6c440.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30c7773ac5cc402e925b0fbe8442e988.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf26a042d17c40f794754d4f6f75fb24.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d06da36ec04f4ab8955c1f65ce864a83.pdf	
Horário: 20/05/2025 22:51	Documento: Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no CAU/CREA ou CRBIO
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a9e5ff605b64cba9fce574f2037dfb4.pdf	
E Z KORCHAK LTDA	
Horário: 21/05/2025 08:04	Documento: 09 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Conforme o Edital)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/776fc85c98cc481eba7da3ba043ebd85.pdf	
Horário: 21/05/2025 08:04	Documento: 13.4 - Comprovação do Vínculo Empregatício do Responsável Técnico
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/63b07e460e0d449fbaee292dfce01040.pdf	
Horário: 21/05/2025 08:04	Documento: 24.2 TERMO DE REFERÊNCIA - Atestado de Capacidade Técnica Conforme Solicitado no Termo de Referência
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cad3e961de2d463e943d6d5b3989482a.pdf	
Horário: 21/05/2025 08:04	Documento: Acervo Técnico, Expedido pelo Conselho de Classe, do Responsável Técnico, Conforme Edital.
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/909396c236564951b81473455699e103.pdf	
Horário: 21/05/2025 08:04	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a76af1c260204609b1df6d252483bde8.pdf	
Horário: 21/05/2025 08:04	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69f520ec920342d0b586d3b09ba48f67.pdf	
Horário: 21/05/2025 08:04	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1de1f34541194ecea20f0585b97a0170.pdf	
Horário: 21/05/2025 08:04	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe78dc6c4447481085858ba749ad8247.pdf	
Horário: 21/05/2025 08:04	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28d1eebe41af4090835dd216b43aa3e8.pdf	
Horário: 21/05/2025 08:04	Documento: Certidão de Registro no CREA ou CAU
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/762708ea98d2407bab00d75389171ae.pdf	
Horário: 21/05/2025 08:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed406c1b95df4d73829c41f114299227.pdf	
Horário: 21/05/2025 08:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1928c97a0c8f44ee8dc0973645cb1d02.pdf	

Beion



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e08b732b42c34e0394656decebd15a92.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82c6d2fd29a04c33aa56b4a07824df2a.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba741d33bba44ac2afd1cdc1f1a54951.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1592937a098549d4a7bc4608a556449d.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a12ae92bc16467182bc559d88ee3a1e.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a42f5e5459c436299c00fcaaae28a43.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62c5d56cafc04744b54f0a2e52d6a26f.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2cca43c4cced4a6c885f74a8b0fed094.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff2e020ca0db43cbbf45a3179a7ff5df.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/609e3a56c5364e26915c019a1bd01f18.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00278bca311e4d4aa9bb564431836f57.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e092cba7aa1147108b7f30556a12f54f.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60219c5536804bf5987d7e05203d86df.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdb5296fbbe744839c297db4dbfa180d.rar>

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6176781dadf9455587c5ef7c6b9f99e5.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:04 **Documento:** Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no CAU/CREA ou CRBIO
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a747829a6b4436a8afb977363ffb12.pdf>

CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** 09 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Conforme o Edital)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3cceda37ab464483a308c8ccb9a86334.rar>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** 13.4 - Comprovação do Vínculo Empregatício do Responsável Técnico
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b115aafc7ba4ce3b2fa31ae085b12f6.rar>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** 24.2 TERMO DE REFERÊNCIA - Atestado de Capacidade Técnica Conforme Solicitado no Termo de Referência
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6d02651bc164361a069cb945ea0282c.rar>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Acervo Técnico, Expedido pelo Conselho de Classe, do Responsável Técnico, Conforme Edital.
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0be9ab7e4ec340149382b2d4bc3c0f15.rar>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1fff96d712e40d7a33fb012c1373317.pdf>

Oliveira

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ece47115c8e04d779310d68da7d4670f.rar>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ba17a4776bb4c0995169adab036fcf3.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/890de71c214a40f087c875baf44cbe1a.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/59b3b1ee2c3145b899857004b6b143f6.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Certidão de Registro no CREA ou CAU
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f35b9ad61e8d4cb4a4d414d14ec0d7e9.rar>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a1e0bc3a5a34a649d3e4954e8d1054b.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4947eca3efec4cac9b1923a0777bdae8.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/641bf9367e144146b26d87dfdb4611be.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dfbbf788454245fd8ec1f5f397a01abd.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2cf34690c25d452abf9b693d7bee58ef.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d7e474b0fbf414dbb7edc3248efe4a8.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b42a2ce53224b4499f8efe21d31aaaf.rar>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c393104705a940fc938c6ffbc873bc4b.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e636a417d8c4465e98cfa5b0983674f6.rar>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f3fa3fcd894ae695864868b7ae1c0d.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d31c4131fe6948d08722dd7e56fe2f5a.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/615a21d2110d48068d7910382d1c2b60.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0bc2916a1b354f119bb449a93d64e68d.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eaad205588e640048fd3f8cd92c8a374.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ee35dbef8ad4a7ea7a4ef9f0cc782b4.pdf>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/63ab0dbd852f4db79cc6b7188fa66e64.rar>

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f7c09c605c346cc93bab96de7e53175.rar>

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Horário: 21/05/2025 08:29 **Documento:** Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no CAU/CREA ou CRBIO
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7188855b18e8412b973d5001ab857862.rar>

CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** 13.4 - Comprovação do Vínculo Empregatício do Responsável Técnico
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64b062cb2c7d45ad970559f3a1bf8367.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd98a203069243c3b19d751232330a28.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78d39c3b663b489098139443b2a6765e.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98e53f8be0d74a72a0b7ea3aa26a3471.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd190b85e6054dbda386ac6f15c66ff6.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b978230a7c9d40eeafbd6d2b95176a0f.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f89efb87d2f4883bd9decec92fede00.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4bf6ed6fdef049608d14707123e2b597.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7050ddb0b70d4fd68f2554343a37926f.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6876889061a44b26afb1169c0ab74d0c.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09ebdbeae39b414d9092e8b6d1150614.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23b14c7c3dce4862ac774812f94cbf1c.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fd78973de1e4ca0b59a9a2270a485bb.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e93f059c67a4eb49bb74e5f622decf7.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c9aa932470a41f599e3a6d676cd276d.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76b898a711084d0b9e2b8b335c4d0fb5.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8b6490254e5420bbf96aad8ceb34900.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c1a714b461e427b8fc7d528a92b5ee9.pdf>

Horário: 20/05/2025 22:12 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/800f8cf96ecc483a9bad7d1964758dcd.zip>

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR****TRENTE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

Horário: 20/05/2025 18:21	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a0dadaccef64863b1bfae02a272784f.zip	
Horário: 20/05/2025 18:21	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efe861e20b8749dbb512a7c729a67cc5.pdf	
Horário: 20/05/2025 18:21	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a013147d41d745748e35532ceeaeb894.pdf	
Horário: 20/05/2025 18:21	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff30bca4b3664129b4f7fac1bd5f65b6.pdf	
Horário: 20/05/2025 18:21	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/706c3c049be94c8d9c51d7e6c4832648.pdf	
Horário: 20/05/2025 18:21	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0942f1f658f425897d6eccf9f56f926.pdf	
Horário: 20/05/2025 18:21	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/087ea04dbbf04575915e635bd35add3c.pdf	
Horário: 20/05/2025 18:21	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5acc7f1330040508c83e98de983488d.pdf	
Horário: 20/05/2025 18:21	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e75d9df9351a4c63a3c4a300920f8460.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Data de Publicação: 07/04/2025 14:27:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/04/2025 13:55:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
08/04/2025 15:43:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Projeto José Félix Grande.pdf foi adicionado ao processo.		
08/04/2025 15:43:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA JOSÉ FÉLIX GRANDE.pdf foi adicionado ao processo.		
08/04/2025 15:43:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA JOSÉ FÉLIX GRANDE.pdf foi adicionado ao processo.		
08/04/2025 15:43:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo cronograma físico-financeiro (1).pdf foi adicionado ao processo.		
08/04/2025 15:43:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Projeto José Félix Grande (1).rvt foi adicionado ao processo.		
09/04/2025 09:35:28	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA (21.481.632/0001-94)
PREZADO PREGOEIRO, VENHO POR MEIO DESTES SOLICITAR O ANEXO (PLANILHA DO BDI), POIS O MESMO NÃO SE ENCONTRA ANEXADO NA PLATAFORMA DA BLL. SE MAIS OBRIGADO E FICO NO AGUARDANDO DO ENVIO DESTA PLANILHA.		
09/04/2025 10:41:13	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA, SEGUE EM ANEXO A PLANILHA BDI.		
09/04/2025 10:42:12	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo BDI - REFORMA FÉLIX GRANDE.pdf foi adicionado ao processo.		
09/04/2025 12:21:33	CADASTRO DE PROPOSTA	MS PROJETO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
15/04/2025 08:38:54	CADASTRO DE PROPOSTA	K. M. FERREIRA PINTURAS
28/04/2025 15:12:04	CADASTRO DE PROPOSTA	V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
13/05/2025 09:24:14	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA
13/05/2025 09:28:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA
20/05/2025 13:16:26	CADASTRO DE PROPOSTA	27.320.477 RAFAEL TEODORO DA SILVA
20/05/2025 14:01:41	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP
20/05/2025 17:43:21	CADASTRO DE PROPOSTA	NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
20/05/2025 17:49:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP
20/05/2025 18:06:08	CADASTRO DE PROPOSTA	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
20/05/2025 18:21:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
20/05/2025 19:00:35	CADASTRO DE PROPOSTA	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
20/05/2025 21:48:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MS PROJETO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
20/05/2025 22:12:00	CADASTRO DE PROPOSTA	CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA
20/05/2025 22:40:29	CADASTRO DE PROPOSTA	CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA
20/05/2025 22:50:59	CADASTRO DE PROPOSTA	NM CONSTRUTORA LTDA
21/05/2025 07:13:31	CADASTRO DE PROPOSTA	OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA
21/05/2025 08:04:24	CADASTRO DE PROPOSTA	E Z KORCHAK LTDA
21/05/2025 08:29:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS
21/05/2025 09:30:52	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia		
21/05/2025 09:31:33	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Obrigado pela participação pelo presente procedimento		
21/05/2025 10:04:27	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Iremos efetuar a análise dos documentos. Retornaremos as 15:00 Hrs.		

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

21/05/2025 11:36:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia . Conforme item 9.5 do edital, solicito o envio dos demais documentos por meio do sistema. Prazo até as 13:40 Hrs.

21/05/2025 11:36:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

21/05/2025 13:16:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante E Z KORCHAK LTDA adicionou o arquivo 9129f20797704444aaa345f2b5d4426b.rar aos documentos complementares.

21/05/2025 15:09:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante NM CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 2c09970aa1724be0bac5d0a0fe2e2fb1.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 15:10:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante NM CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 13e00a2a377a4cecbd2372290da37dc1.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 15:11:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante NM CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 743b478bf65f47d2a45732c6ab62ccb2.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 15:11:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante NM CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo e9ca3e4f99154e199d6c0be1f3054637.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 15:12:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante NM CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 4e26929995a04e77b913bb1a39e03421.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 15:45:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante NM Construtora, apresentou a documentação solicitada. Status: Habilitada.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX - DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 415.316,11	Valor Total: 415.316,11	

Razão Social		CLASSIFICAÇÃO				
		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 NM CONSTRUTORA LTDA		208	38.194.872/0001-00	553.754,82	415.316,11	Sim
2 ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS		580	53.630.095/0001-93	550.000,00	450.000,00	8,35 Sim
3 CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP		618	76.114.891/0001-79	553.754,82	489.000,00	8,67 Sim
4 A BARTOLI DE SOUZA LTDA		699	58.733.521/0001-38	549.449,49	489.000,49	0,00 Sim
5 OCEANO CONSTRUÇOES LTDA		336	21.267.886/0001-04	553.754,82	490.000,00	0,20 Sim
6 27.320.477 RAFAEL TEODORO DA SILVA		019	27.320.477/0001-00	553.754,82	499.999,48	2,04 Sim
7 TRENCE CONSTRUTORA DE OBRAS		862	32.663.785/0001-79	553.754,82	514.000,00	2,80 Sim
8 CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA		255	50.163.439/0001-03	553.754,82	528.000,00	2,72 Sim
9 CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ		246	37.490.850/0001-25	553.754,82	529.000,00	0,19 Não
10 MARCOS DE JESUS PARANHOS DA		011	34.255.003/0001-98	553.754,82	547.000,00	3,40 Sim
11 V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA		906	41.586.493/0001-70	553.754,00	553.754,00	1,23 Sim
12 K. M. FERREIRA PINTURAS		756	10.560.943/0001-22	553.754,82	553.754,82	0,00 Sim
13 NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA		913	16.611.227/0001-03	553.754,82	553.754,82	0,00 Não
14 MS PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL		285	32.873.260/0001-68	553.754,82	553.754,82	0,00 Sim
DESCCLASSIFICADOS						

FLS. 381

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E Z KORCHAK LTDA	051 45.290.752/0001-72	553.754,82	415.316,10		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/04/2025 14:27:22	PUBLICADO				
08/04/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
21/05/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
21/05/2025 09:30:14	DISPUTA				
21/05/2025 09:30:14	LANCE	OCEANO CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 336)		553.754,82	
21/05/2025 09:30:14	LANCE	NM CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 208)		553.754,82	
21/05/2025 09:30:14	LANCE	CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA		553.754,82	
21/05/2025 09:30:14	LANCE	CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 255)		553.754,82	
21/05/2025 09:30:14	LANCE	E Z KORCHAK LTDA (PARTICIPANTE 051)		553.754,82	
21/05/2025 09:30:14	LANCE	MS PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 285)		553.754,82	
21/05/2025 09:30:14	LANCE	K. M. FERREIRA PINTURAS (PARTICIPANTE 756)		553.754,82	
21/05/2025 09:30:14	LANCE	V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 906)		553.754,00	
21/05/2025 09:30:14	LANCE	MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 011)		553.754,82	
21/05/2025 09:30:14	LANCE	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP (PARTICIPANTE 618)		553.754,82	
21/05/2025 09:30:14	LANCE	ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 580)		550.000,00	
21/05/2025 09:30:14	LANCE	27.320.477 RAFAEL TEODORO DA SILVA (PARTICIPANTE 019)		553.754,82	
21/05/2025 09:30:14	LANCE	NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 913)		553.754,82	
21/05/2025 09:30:14	LANCE	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 862)		553.754,82	
21/05/2025 09:30:14	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 699)		549.449,49	
21/05/2025 09:30:35	LANCE	ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 580)		548.000,00	
21/05/2025 09:31:04	LANCE	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP (PARTICIPANTE 618)		547.800,00	
21/05/2025 09:31:08	LANCE	MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 011)		547.000,00	
21/05/2025 09:31:20	LANCE	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP (PARTICIPANTE 618)		546.500,00	
21/05/2025 09:31:57	LANCE	NM CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 208)		415.316,11	
21/05/2025 09:32:56	LANCE	OCEANO CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 336)		540.000,00	
21/05/2025 09:33:10	LANCE	E Z KORCHAK LTDA (PARTICIPANTE 051)		539.000,00	
21/05/2025 09:33:29	LANCE	OCEANO CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 336)		530.000,00	
21/05/2025 09:33:30	LANCE	ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 580)		450.000,00	
21/05/2025 09:34:04	LANCE	E Z KORCHAK LTDA (PARTICIPANTE 051)		449.000,00	
21/05/2025 09:34:09	LANCE	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 862)		540.500,00	
21/05/2025 09:35:19	LANCE	CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA		529.000,00	
21/05/2025 09:35:24	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 699)		529.999,49	
21/05/2025 09:35:38	LANCE	OCEANO CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 336)		525.000,00	
21/05/2025 09:36:00	LANCE	E Z KORCHAK LTDA (PARTICIPANTE 051)		415.316,11	
21/05/2025 09:36:22	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 699)		524.500,00	
21/05/2025 09:36:30	LANCE	CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 255)		528.000,00	
21/05/2025 09:36:42	LANCE	OCEANO CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 336)		520.000,00	
21/05/2025 09:38:46	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 699)		519.500,49	

Blau

M

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

21/05/2025 09:39:15	LANCE	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 336)	515.000,00
21/05/2025 09:39:18	LANCE	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP (PARTICIPANTE 618)	515.000,00
21/05/2025 09:39:30	LANCE	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP (PARTICIPANTE 618)	514.700,00
21/05/2025 09:39:34	LANCE	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 336)	510.000,00
21/05/2025 09:39:43	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 699)	514.500,00
21/05/2025 09:40:27	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 699)	505.000,00
21/05/2025 09:40:28	LANCE	TRENCE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 862)	514.000,00
21/05/2025 09:40:33	LANCE	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP (PARTICIPANTE 618)	514.000,00
21/05/2025 09:40:41	LANCE	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP (PARTICIPANTE 618)	509.700,00
21/05/2025 09:41:02	LANCE	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 336)	500.000,00
21/05/2025 09:41:27	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 699)	499.999,49
21/05/2025 09:41:57	LANCE	27.320.477 RAFAEL TEODORO DA SILVA (PARTICIPANTE 019)	499.999,48
21/05/2025 09:41:59	LANCE	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 336)	490.000,00
21/05/2025 09:42:31	LANCE	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP (PARTICIPANTE 618)	499.999,30
21/05/2025 09:42:35	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 699)	498.379,49
21/05/2025 09:45:14	TEMPO RANDÔMICO		
21/05/2025 09:45:34	LANCE	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP (PARTICIPANTE 618)	498.000,00
21/05/2025 09:46:01	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 699)	489.000,49
21/05/2025 09:47:05	LANCE	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP (PARTICIPANTE 618)	489.000,00
21/05/2025 09:48:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 208 que apresentaram o valor de 415,316.11.			
21/05/2025 09:48:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 756, PARTICIPANTE 913, PARTICIPANTE 285 que apresentaram o valor de 553,754.82.			
21/05/2025 09:48:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 208, PARTICIPANTE 580			
21/05/2025 09:48:14	FECHADO 1		
21/05/2025 09:51:20	LANCE	E Z KORCHAK LTDA (PARTICIPANTE 051)	415.316,10
21/05/2025 09:53:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 756, PARTICIPANTE 913, PARTICIPANTE 285 que apresentaram o valor de 553,754.82.			
21/05/2025 09:53:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E Z KORCHAK LTDA			
21/05/2025 09:53:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
21/05/2025 09:53:14	HABILITAÇÃO		
21/05/2025 10:04:04	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Bom dia. Iremos efetuar a análise dos documentos. Retornaremos as 15:00 Hrs.			
21/05/2025 10:11:37	MENSAGEM	E Z KORCHAK LTDA (PARTICIPANTE 051)	
Bom dia. Por gentileza, o prazo de 02 horas para anexar a proposta e demais documentos com valores atualizados, será aberto após as 15:00?			
21/05/2025 13:43:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é NM CONSTRUTORA LTDA			
21/05/2025 13:43:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
21/05/2025 13:43:48	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
E Z KORCHAK LTDA desclassificado. Motivo: Conforme Item 8.13 e 8.14 do edital.			

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

21/05/2025 14:21:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 208: Boa tarde. Solicitamos a inclusão das demais documentações. Prazo até as 16:20.

21/05/2025 15:13:45 **MENSAGEM** NM CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 208)
Boa tarde. Documentos enviados.

21/05/2025 15:43:25 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

21/05/2025 15:46:43 **RECURSO MANIFESTADO** E Z KORCHAK LTDA
A empresa E Z KORCHAK LTDA informa que conforme calculo realizado a empresa não encontra-se em desacordo com o que determina o item 8.13, sendo que verifica-se que cumpre o 25,00%, sendo assim, manifestamos o interesse de recurso.

21/05/2025 16:12:26 **RECURSO MANIFESTADO** ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
a empresa manifesta intenção de impor recurso.

21/05/2025 16:13:25 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

26/05/2025 20:14:02 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** E Z KORCHAK LTDA
Nome do arquivo: RECURSO EZ KORCHAK LTDA.pdf

26/05/2025 20:14:41 **RECURSO REGISTRADO** E Z KORCHAK LTDA
Interposição de recurso E Z KORCHAK LTDA

27/05/2025 00:00:35 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

28/05/2025 16:25:06 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** NM CONSTRUTORA LTDA
Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES SMO.pdf

28/05/2025 16:28:19 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** NM CONSTRUTORA LTDA
Interposição de Contrarrrazões - NM CONSTRUTORA LTDA.

30/05/2025 00:00:45 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

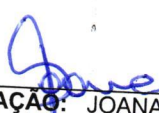
03/06/2025 16:13:02 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: Parecer juridico.pdf

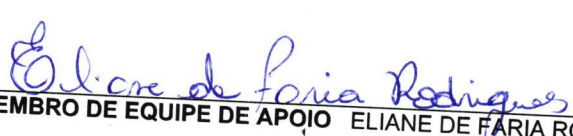
03/06/2025 16:18:46 **RECURSO JULGADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Recurso improcedente. Conforme parecer em anexo.

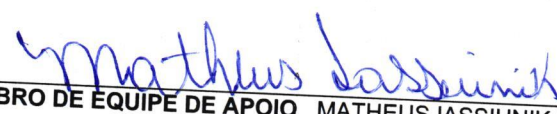
03/06/2025 16:19:41 **EM ADJUDICAÇÃO**

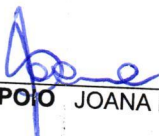
04/06/2025 15:47:43 **ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIANE DE FARIA RODRIGUES


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 07/04/2025 14:27:23

NM CONSTRUTORA LTDA				TOTAL DO PROCESSO:	415.316,11
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 208	Lance: 415.316,11	38.194.872/0001-00	415.316,11
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:	Total:	415.316,11
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 553.754,82	Valor Unit.: 415.316,11	Total Item:	415.316,11	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIANE DE FARIA RODRIGUES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

FLS. 186

**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2 / 2025
Concorrência nº 2 / 2025**

Proponente: NM CONSTRUTORA LTDA
Protocolo: 2cea84cf89f8831f28bdc92f1604c41b
Data/Hora: 14/05/2025 15:28:37
CNPJ/CPF: 38197872000100
Endereço: RUA JOHN KENNEDY, 430 - PITANGUINHA
Município/UF: PITANGA/PR
CEP: 85201520
Telefone: (42) 9 9812 - 2797
E-mail: nathanlucasdesouzaltda@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade Concorrência nº 2 / 2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 21 de Maio de 2025 as 09:00:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 14 de Maio de 2025

NM CONSTRUTORA
LTDA:3819487200010
0

Assinado de forma digital por NM
CONSTRUTORA
LTDA:38194872000100
Dados: 2025.05.15 16:55:55 -03'00'

Carimbo/Assinatura do Proponente

Elione

9

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ 38.194.872/0001-00

- 1) **NATHAN LUCAS DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 02/09/1999, portador do CPF nº 095.013.149-01, e RG nº 14.122.696-7 SSP/Pr, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 890, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR.
- 2) **ILMA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 08/03/1972, CPF 956.507.849-49, RG 8.781.011-9 SSP/Pr, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 890, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR., únicos sócios da empresa **NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 890, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR., **CNPJ 38.194.872/0001-00**, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41209479462 em 24/08/2020, e última alteração 20210900407 em 18/02/2021. **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sexta da primeira alteração e consolidação contratual que passa a ser: Construção de edifícios, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de pintura de edifícios, obras de alvenaria, obras de terraplenagem, imunização, controle de pragas urbanas, serviços de engenharia e serviços de cartografia, topografia e geodesia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 38.194.872/0001-00

- 1) **NATHAN LUCAS DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 02/09/1999, portador do CPF nº 095.013.149-01, e RG nº 14.122.696-7 SSP/Pr, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 890, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR.
- 2) **ILMA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 08/03/1972, CPF 956.507.849-49, RG 8.781.011-9 SSP/Pr, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 890, Centro, CEP 85.200-000,

Blow

X

M

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ 38.194.872/0001-00

Pitanga/PR., únicos sócios da empresa **NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 890, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR., CNPJ 38.194.872/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41209479462 em 24/08/2020, e última alteração 20210900407 em 18/02/2021. **RESOLVEM**, consolidar seu contrato social conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 890, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é Construção de edifícios, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de pintura de edifícios, obras de alvenaria, obras de terraplenagem, imunização, controle de pragas urbanas, serviços de engenharia e serviços de cartografia, topografia e geodesia.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem inicio em suas atividades em 24 de Agosto de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Valor R\$	Capital (%)
NATHAN LUCAS DE SOUZA	25.000	25.000,00	25
ILMA ALVES DOS SANTOS	75.000	75.000,00	75
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **NATHAN LUCAS DE SOUZA** e **ILMA ALVES DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou

Elion
OK
m

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ 38.194.872/0001-00

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Os **ADMINISTRADORES NATHAN LUCAS DE SOUZA e ILMA ALVES DOS SANTOS**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do estado do Paraná, bem como poderá o seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Bleau

g

M

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ 38.194.872/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequente à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

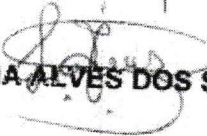
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização; A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 10 de Fevereiro de 2023.


NATHAN LUCAS DE SOUZA


ILMA ALVES DOS SANTOS

Olson

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. 181

Página 5 de 5

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS FABIANO LOPES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048859, registrado em 15/09/2014, inscrito no CPF nº 90617843953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
90617843953	048859	MARCOS FABIANO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2023 08:01 SOB Nº 20231032269.
PROTOCOLO: 231032269 DE 13/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302208970. CNPJ DA SEDE: 38194872000100.
NIRE: 41209479462. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2023.
NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA
CNPJ 38.194.872/0001-00

- 1) **NATHAN LUCAS DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 02/09/1999, portador do CPF nº 095.013.149-01, e RG nº 14.122.696-7 SSP/Pr, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 890, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR.
- 2) **ILMA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 08/03/1972, CPF 956.507.849-49, RG 8.781.011-9 SSP/Pr, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 890, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR., únicos sócios da empresa **NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 890, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR., **CNPJ 38.194.872/0001-00**, registrada na Junta Comercial do Paraná, com **NIRE 41209479462** em **24/08/2020**, e última alteração **20246122978** em **02/08/2024**. **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço do sócio **NATHAN LUCAS DE SOUZA** no preâmbulo que passa a ser na Rua John Fitzgerald Kennedy, 430, Pitanguinha, CEP 85201-520, Pitanga/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato da sociedade **ILMA ALVES DOS SANTOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante **ILMA ALVES DOS SANTOS** que possui **75.000 (SETENTA E CINCO MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)** vende e transfere suas quotas para o sócio **NATHAN LUCAS DE SOUZA**. Conforme o ocorrido anteriormente a sócia retirante, **ILMA ALVES DOS SANTOS**, declara haver recebido neste ato, o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação. O sócio remanescente resolver elevar o capital social da empresa em **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, dividido em **150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (HUM REAL)** cada cota, integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da cláusula anterior fica alterada a cláusula quarta da segunda alteração e consolidação contratual que passa a ser: O capital social é de **R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS**, dividido em **250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Quotas	Valor R\$	Capital (%)
NATHAN LUCAS DE SOUZA	250.000	250.000,00	100
TOTAL	250.000	250.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a razão social da empresa que passa a ser **NM CONSTRUTORA LTDA**.

Colone
X
M

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA
CNPJ 38.194.872/0001-00

1) NATHAN LUCAS DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 02/09/1999, portador do CPF nº 095.013.149-01, e RG nº 14.122.696-7 SSP/Pr, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 890, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR.

2) ILMA ALVES DOS SANTOS, brasileira, empresária, solteira, nascida em 08/03/1972, CPF 956.507.849-49, RG 8.781.011-9 SSP/Pr, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 890, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR., únicos sócios da empresa **NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 890, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR., **CNPJ 38.194.872/0001-00**, registrada na Junta Comercial do Paraná, com **NIRE 41209479462** em **24/08/2020**, e última alteração **20246122978** em **02/08/2024**. **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço do sócio **NATHAN LUCAS DE SOUZA** no preâmbulo que passa a ser na Rua John Fitzgerald Kennedy, 430, Pitanguinha, CEP 85201-520, Pitanga/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato da sociedade **ILMA ALVES DOS SANTOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante **ILMA ALVES DOS SANTOS** que possui **75.000 (SETENTA E CINCO MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)** vende e transfere suas quotas para o sócio **NATHAN LUCAS DE SOUZA**. Conforme o ocorrido anteriormente a sócia retirante, **ILMA ALVES DOS SANTOS**, declara haver recebido neste ato, o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação. O sócio remanescente resolver elevar o capital social da empresa em **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, dividido em **150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (HUM REAL)** cada cota, integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da cláusula anterior fica alterada a cláusula quarta da segunda alteração e consolidação contratual que passa a ser: O capital social é de **R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS**, dividido em **250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Quotas	Valor R\$	Capital (%)
NATHAN LUCAS DE SOUZA	250.000	250.000,00	100
TOTAL	250.000	250.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a razão social da empresa que passa a ser **NM CONSTRUTORA LTDA**.

A

Blion

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA
CNPJ 38.194.872/0001-00

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterado o endereço da empresa que passa a ser na Rua John Fitzgerald Kennedy, 430, Pitanguinha, CEP 85201-520, Pitanga/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterado o objeto social que passa a ser: Construção de edifícios, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de pintura de edifícios, obras de alvenaria, obras de terraplenagem, serviços de engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodesia, serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, restaurantes, comércio varejista de bebidas e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

NM CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 38.194.872/0001-00

1) NATHAN LUCAS DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 02/09/1999, portador do CPF nº 095.013.149-01, e RG nº 14.122.696-7 SSP/Pr, residente e domiciliado na Rua John Fitzgerald Kennedy, 430, Pitanguinha, Pitanga/Pr CEP 85201-520, único sócio da empresa **NM CONSTRUTORA LTDA**, com sede e domicílio na Rua John Fitzgerald Kennedy, 430, Pitanguinha, Pitanga/Pr CEP 85201-520, **CNPJ 38.194.872/0001-00**, registrada na Junta Comercial do Paraná, com **NIRE 41209479462** em **24/08/2020**, e última alteração alteração **20246122978** em **02/08/2024**. **RESOLVE**, transformar em Sociedade Limitada Unipessoal conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, adotará o nome empresarial de **NM CONSTRUTORA LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

B. Lou

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA
CNPJ 38.194.872/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede e domicílio na Rua John Fitzgerald Kennedy, 430, Pitanguinha, Pitanga/Pr CEP 85201-520.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal terá como objeto social: Construção de edifícios, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação, sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, serviços de pintura de edifícios, obras de alvenaria, obras de terraplenagem, serviços de engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodesia, serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, restaurantes, comércio varejista de bebidas e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem inicio em suas atividades em 24 de Agosto de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS**), dividido em **250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Quotas	Valor R\$	Capital (%)
NATHAN LUCAS DE SOUZA	250.000	250.000,00	100
TOTAL	250.000	250.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao único sócio **NATHAN LUCAS DE SOUZA** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ao **ADMINISTRADOR, NATHAN LUCAS DE SOUZA**, compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais,

Handwritten signature and initials in blue ink.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA
CNPJ 38.194.872/0001-00

autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-

Elione

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA
CNPJ 38.194.872/0001-00

Ihe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos da Lei Complemente nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 05 de Dezembro de 2024.

NATHAN LUCAS DE SOUZA

ILMA ALVES DOS SANTOS

Blon

✓



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NM CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09501314901	NATHAN LUCAS DE SOUZA
95650784949	ILMA ALVES DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2024 09:04 SOB N° 20249038617.
PROTOCOLO: 249038617 DE 06/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417302633. CNPJ DA SEDE: 38194872000100.
NIRE: 41209479462. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2024.
NM CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Blione

X

M



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº. 11071

O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença, localização e funcionamento para

Nome: NM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 38.194.872/0001-00

Cadastro: 11071

Nome Fantasia: N M PRESTADORA DE SERVICOS

Localização

Endereço: R - JOHN KENNEDY, Nº. 430 **Bairro:** PITANGUINHA **CEP:** 85201-520

Área Utilizada: 30

Atividades

- 4120400 - Construção de edifícios
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

Veículos:

Modelo:	Cor	Ano	Renavam	Chassis
---------	-----	-----	---------	---------



Glauco

[Handwritten marks]

Observação: APENAS DOMICILIO FISCAL

VALIDO ATÉ: 11/11/2025

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pitanga, 14 de janeiro de 2025.



Sidiney Heidemann
Secretário Municipal de Fazenda



COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004

Oliveri



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.194.872/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/08/2020

NOME EMPRESARIAL
NM CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
N M PRESTADORA DE SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOHN FRITZGERALD KENNEDY

NÚMERO
430

COMPLEMENTO

CEP
85.201-520

BAIRRO/DISTRITO
PITANGUINHA

MUNICÍPIO
PITANGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NATHANLUCASDESOUZALTD@GMAIL.COM

TELEFONE
(42) 9812-2797

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 14:47:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NM CONSTRUTORA LTDA			Protocolo: PRC2501671445	
NIRE : 41209479462				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41209479462	CNPJ 38.194.872/0001-00	Data de Ato Constitutivo 24/08/2020	Início de Atividade 24/08/2020	
Endereço Completo Rua JOHN FRITZGERALD KENNEDY, Nº 430, PITANGUINHA - Pitanga/PR - CEP 85201-520				
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO, SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, RESTAURANTES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.				
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome NATHAN LUCAS DE SOUZA	CPF/CNPJ 095.013.149-01	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome NATHAN LUCAS DE SOUZA	CPF 095.013.149-01	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data 08/12/2024	Número 20249038617	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2025, às 14:51:59 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TFG3NJEM.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036627337-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.194.872/0001-00**
Nome: **NM CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Olone *M*



FLS. 204
Certificado digitalmente por:
FABRICIO BARBOSA RIBAS

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200154

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 38.194.872/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 22 de Abril de 2025

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 205

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 38.194.872/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:47 do dia 21/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/10/2025.

Código de controle da certidão: **4C83.FC53.194E.CBE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Blione

4

M



MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. 206

Certidão Negativa de Débitos Nº 2092 / 2025

Requerente: NATHAN LUCAS DE SOUZA CPF/CNPJ: 38194872000100

Contribuinte: NM CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 38.194.872/0001-00
Logradouro: R JHON KENID, Nº: 430
Bairro: CONTORNO **Cidade:** PITANGA
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 2C5BD4384F7AB9AA22AF1FFB5826CFA9

Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 21 de abril de 2025.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

OBS.1: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº13.709/2018). Fica VEDADO o compartilhamento dos dados pessoais inseridos nesta CERTIDÃO, sem autorização expressa do (s) remetente(s) e destinatário(s), salvo existência de uma finalidade expressa e com base legal autorizativa. Essa certidão poderá conter informações confidenciais com sigilo protegido por LEI, portanto, o compartilhamento de tais informações, nos termos acima especificados, ficará condicionada à finalidade para a qual fora emitida.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

Colone

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.194.872/0001-00
Razão Social: NM CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA JOH FRTIZGERALD KENNEDY 430 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050304505517233307

Informação obtida em 15/05/2025 16:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NM CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.194.872/0001-00

Certidão n°: 22084687/2025

Expedição: 21/04/2025, às 15:12:28

Validade: 18/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NM CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.194.872/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

FLS. 209

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90988408-07	38.194.872/0001-00	02/2023

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **NM CONSTRUTORA LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA JOHN FRITZGERALD KENNEDY, 430 - PITANGUINHA - CEP 85201-520**
FONE: (42) 9812-2797
Município de Instalação **PITANGA - PR, DESDE 02/2023**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 02/2024**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**
4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETICA**
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETICA
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	095.013.149-01	NATHAN LUCAS DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/05/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90988408-07

Emitido Eletronicamente via Internet
24/04/2025 15:55:50



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Blione

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 47406/2025

Validade: 26/05/2025

Nome civil:
MARCELO REIGUEL**CPF:**
059.757.159-70**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-160316/D**Documento de Identidade:**
9765948-6**Registro Nacional:**
1716270847**Órgão emissor:**
SESP/PR/PR**Registrado(a) desde:**
21/03/2017**Filiação:**
PAI: CASEMIRO REIGUEL
MÃE: CATARINA FERREIRA DE LIMA REIGUEL**Naturalidade:**
PITANGA/PR

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 10/03/2017 - Diplomação: 10/04/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

NM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 38194872000100

Desde: 16/04/2024 Carga Horária: 10h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 116434/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/04/2025 15:39:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

FLS. 211

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.122.696-7

POLEGAR DIREITO

Nathan Lucas de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.122.696-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/04/2014

NOME: NATHAN LUCAS DE SOUZA

FILIAÇÃO: SIMÃO FERREIRA DE SOUZA
ILMA ALVES DOS SANTOS DE SOUZA

NATURALIDADE: PITANGA/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=PITANGA/PR, DA SEDE
C.NASC=33507, LIVRO=54A, FOLHA=217

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
095.013.149-01

Nome
NATHAN LUCAS DE SOUZA

Nascimento
02/09/1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de novembro de 1988

Blow 4

M



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720230000744

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO REIGUEL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO REIGUEL**

RNP: **1716270847**

Registro: **PR-160316/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720224358840** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **17/08/2022** Baixada em: **13/02/2023** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE CÂNDIDO DE ABREU** CNPJ: **76.175.926/0001-80**

Rua: **AVENIDA PARANÁ, Nº: 03**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CANDIDO DE ABREU** UF: **PR** CEP: **84470-000**

Contrato: **74/2022** celebrado em **25/07/2022**

Valor do contrato: **R\$ 208.938,78** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AREIÃO** Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **CANDIDO DE ABREU**

UF: **PR**

CEP: **84470-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,753807 x -51,211272**

Data de início: **13/08/2022** Conclusão efetiva: **10/02/2023**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **PREFEITURA DE CÂNDIDO DE ABREU**

CNPJ: **76.175.926/0001-80**

Atividade Técnica: **1- Execução de reforma de edificação de alvenaria, 18,27 M2; 2- Execução de obra de edificação de alvenaria, 124,39 M2**

Observações:

Obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Areião, Zona Rural do município de Cândido de Abreu – PR.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230000744/2023

28/02/2023 15:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 53248/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53248/2023.

CAT nº 1720230000744 de 28/02/2023, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.175.926/0001-80

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

1. Dados relativos ao serviço executado:

Nome do profissional: Marcelo Reiguel

Título: Engenheiro Civil

Registro no Crea-PR: 160.316/D

Endereço da obra: Escola Municipal Areião, Zona Rural do município de Cândido de Abreu – PR.

Nome da obra: Obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Areião

Data do início: 13/08/2022, **Data de conclusão:** 10/02/2023.

Área de reforma: 18,27 m²

Área de ampliação: 124,39 m²

ART: 1720224358840

Data do contrato: 25/07/2022

Valor do Contrato: R\$ 208.938,78

Empresa Executora: NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA.

Registro no Crea-PR da empresa: 73.710

CNPJ: 38.194.872/0001-00

2. Descrição dos serviços:

-Execução de reforma do banheiro do bloco existente, em alvenaria e concreto armado, com área de 18,27 m², com substituição de esquadrias, revestimentos cerâmicos, louças e metais;

-Execução de ampliação, sendo a construção de um novo bloco em alvenaria e concreto armado com área de 124,39 m², sendo paredes em alvenaria de tijolo cerâmico, com chapisco, reboco, emassamento e pintura nas paredes das salas de aula, depósito de materiais de limpeza, despensa, e paredes externas, e revestimento cerâmico nas paredes da cozinha, pisos em revestimento cerâmico, cobertura em estrutura de madeira e telha cerâmica, forro em PVC, instalação de janelas em vidro temperado, portas em madeira e alumínio, instalações elétricas e hidrossanitárias.

Cândido de Abreu, 16 de fevereiro de 2023.

PAULA CRISTINA
BODNAR:0700876693
9

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA
BODNAR:07008766939
Dados: 2023.02.28 13:37:47 -03'00'

PAULA BODNAR BOMTEMPO
Engenheira Civil
CREA-PR nº 129.536/-D

FLS. 213

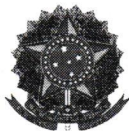
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 53248/2023.

CAT nº 1720230000744 de 28/02/2023, página 2 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
do Estado do Paraná

62.001
3



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240002272

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO REIGUEL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO REIGUEL**

Registro: **PR-160316/D**

RNP: **1716270847**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720242170572** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/04/2024 Baixada em: 17/04/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE CÂNDIDO DE ABREU** CNPJ: **76.175.926/0001-80**

Rua: **AVENIDA PARANÁ, Nº: 03**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CANDIDO DE ABREU** UF: **PR** CEP: **84470-000**

Contrato: **37/2022** celebrado em **07/04/2022** Vinculado a ART: **1720223188070**

Valor do contrato: **R\$ 388.656,64** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ANTONIO MAZAROTTO Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANDIDO DE ABREU**

UF: **PR**

CEP: **84470-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,56677 x -51,332828**

Data de início: **06/06/2022** Conclusão efetiva: **19/03/2024**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA DE CÂNDIDO DE ABREU**

CNPJ: **76.175.926/0001-80**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 238 M2; 2- Execução de obra de estrutura de concreto armado, 238 M2; 3- Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 238 M2; 4- Execução de obra de sistema de água potável, 238 M2; 5- Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário, 238 M2; 6- Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão, 238 M2**

Observações:

Obra de construção do Centro de Comercialização do Agricultor de Cândido de Abreu

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR encerrou-se em 05/03/2024.

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 16/04/2024.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **1720240002272/2024**

03/05/2024 14:33

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

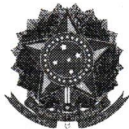
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 99138/2024.

CAT nº 1720240002272 de 17/04/2024, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Colone



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240002272

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 99138/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 99138/2024.

CAT nº 1720240002272 de 17/04/2024, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Cândido de Abreu, inscrita no CNPJ nº 76.175.926/0001-80, com sede em Cândido de Abreu-PR, na Avenida Paraná, nº 03, Centro, CEP: 84.470-000, neste ato representada pela Sra. Paula Cristina Bodnar Bomtempo, identificada abaixo como signatária, **ATESTA** que a empresa **NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.194.872/0001-00, sob a responsabilidade técnica do Sr. Marcelo Reiguel, Engenheiro Civil, Crea-PR nº 160.316/D, RNP nº 1716270847, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 37/2022
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Antonio Mazarotto, S/N, Centro, CEP: 84.470-000 Cândido de Abreu-PR.
3. Proprietário da obra/serviço: Prefeitura de Cândido de Abreu
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
-Execução de barracão do Centro de Comercio Comunitário, em alvenaria e concreto armado com área de 238,00 m², sendo cobertura em estrutura metálica e telha metálica, paredes em alvenaria de tijolo cerâmico, com chapisco, reboco e pintura das paredes, revestimento cerâmico nas paredes dos banheiros, pisos em revestimento cerâmico, instalação de janelas e portas externas em vidro temperado, portão em esquadria e fechamento metálico, portas internas em madeira, instalações elétricas e hidrossanitárias.
5. Período de realização dos serviços: 06/06/2022 a 19/03/2024.
6. ART de Obra ou Serviço n.º 1720242170572

Cândido de Abreu, 09 de abril de 2024.

PAULA CRISTINA
BODNAR:07008766939

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA
BODNAR:07008766939
Dados: 2024.04.17 15:29:57 -03'00'

Paula Cristina Bodnar Bomtempo
Engenheira Civil
CREA 129.536/D

FLS. 216

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 99138/2024.

CAT nº 1720240002272 de 17/04/2024, página 3 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Paraná

Oliver

217

**Contrato de Prestação de Serviços
Técnicos Profissionais de Engenharia Civil**

Pelo presente Instrumento, de um lado a empresa **NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.194.872/0001-00, com sede à Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, nº 890, Centro, Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85.200-000, neste ato representada por seu sócio-administrador: **NATHAN LUCAS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade sob o nº RG 14.122.696-7 e do CPF/MF sob o nº 095.013.149-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o Sr. **MARCELO REIGUEL**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob o nº RG 9.765.948-6, e do CPF/MF sob o nº 059.757.159-70, e registro no CREA-PR nº 160.316/D, residente e domiciliado à Rua Palmital, nº 217, Centro, Nova Tebas, Estado do Paraná, CEP nº 85.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil pelo **CONTRATADO** para as atividades desenvolvidas na empresa, bem como responsabilidade técnica pelas obras de construção civil.

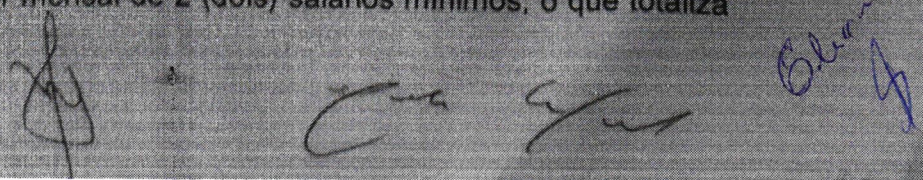
O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos Serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos, e a Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo Função Para assumir responsabilidade técnica da empresa perante o CREA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária será de 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, no valor mensal de 2 (dois) salários mínimos, o que totaliza



o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) mediante apresentação de recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, a partir de 04 de março do ano de 2024 com prazo 02 (dois) anos de duração, com término em 04 de março de 2026.

As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, para dirimir qualquer lide de oriunda do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntas e contratadas, assinam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pitanga, 08 de fevereiro de 2024.

TAB. PACHECO AGUIAR
PITANGA-PR

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

SERVIÇO DE REGISTRO DE NOVA TERRAS
R. São Francisco 337 - Fone: (41) 3333-1000 - CEP 86280000
Pitanga - PR - 86280-000

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCELO REIGUEL,
assinado com a data de 08 de fevereiro de 2024 em Pitanga-PR, 19 de fevereiro de
2024. Em nome do Tabelião de Notas.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS -

CPF: 034.111.111-11 - R. São Francisco 337 - Fone: (41) 3333-1000 - CEP 86280000
Pitanga - PR - 86280-000

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR
Tabelião Marcos Vinicius Pacheco Aguiar
R. São Francisco 337 - Fone: (41) 3333-1000 - CEP 86280000 - Pitanga - PR

Selo SFTN1dGszbs64wcaEFJ1u1536q
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **NATHAN LUCAS DE SOUZA**, Dou fe.
Pitanga-PR, 01 de março de 2024
Em Teste da Verdade
Jhonatas Juan Kuchuruba - ESCRIVENTE
Cod. Segurança: F32JST00Q-57378E-83

Kuchuruba

Registro de Notas
Jhonatas Juan Kuchuruba
Escritor

6/10/24

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos**

FLS. 219

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 47410/2025

Validade: 26/05/2025

Razão social:
NM CONSTRUTORA LTDA**CNPJ:**
38.194.872/0001-00**Num. Registro:**
73710**Data do Registro:**
10/11/2020**Capital Social:**
R\$ 250.000,00**Endereço:**
RUA JOHN FRITZGERALD KENNEDY, 430, PITANGUINHA**CEP:**
85201-520**Cidade:**
PITANGA-PR**Nº da Alteração Contratual:**
3**Data da última alteração:**
08/12/2024**Objetivo Social:**

Construção de edifícios, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de pintura de edifícios, obras de alvenaria, obras de terraplenagem, serviços de engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodesia, serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, restaurantes, comércio varejista de bebidas e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Possui débitos de anuidade

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 38.194.872/0001-00**NOME CIVIL: MARCELO REIGUEL**

Carteira: PR-160316/D - Data de expedição: 21/03/2017

Desde 16/04/2024 - Carga horária: 10h

Desde 21/03/2022 até 05/03/2024 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: Licitações

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 116437/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/04/2025 15:40:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Eliane**4**m*

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 30, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA, município Pitanga, CNPJ nº 38.194.872/0001-00, Número de Registro (NIRE) 41209479462.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/08/2020
Ato constitutivo: 41209479462

Pitanga, 01/01/2023

NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 38.194.872/0001-00

MARCOS FABIANO LOPES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR PR-048859/O-8

Elson

CNPJ: 38.194.872/0001-00
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41209479462 de 24/08/2020

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2023

	12/2023	12/2022
ATIVO	779.509,66	602.004,41
ATIVO CIRCULANTE	779.509,66	602.004,41
DISPONIBILIDADE	777.336,39	602.004,41
CAIXA	777.336,39	602.004,41
CREDITOS	2.173,27	0,00
IMPOSTO A RECUPERAR	2.173,27	0,00
TOTAL DO ATIVO	779.509,66	602.004,41
PASSIVO	779.509,66	602.004,41
PASSIVO CIRCULANTE	28.230,28	9.139,96
PASSIVO CIRCULANTE	28.230,28	9.139,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.442,00	3.129,27
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.794,57	952,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	21.818,91	3.979,22
CONTAS A PAGAR	1.174,80	1.078,68
PATRIMONIO LIQUIDO	751.279,38	592.864,45
CAPITAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL REALIZADO	100.000,00	100.000,00
LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	651.279,38	492.864,45
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMUL.	651.279,38	492.864,45
TOTAL DO PASSIVO	779.509,66	602.004,41

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 779.509,66 (setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e nove reais e sessenta e seis centavos), e em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 602.004,41 (seiscentos e dois mil e quatro reais e quarenta e um centavos).

NATHAN LUCAS DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 095.013.149-01

MARCOS FABIANO LOPES
CONTADOR
CRC 048859/O-8

Olson

CNPJ: 38.194.872/0001-00
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41209479462 de 24/08/2020

Grau: 4

	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.353.468,99	515.899,48
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.353.468,99	515.899,48
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	111.756,88	37.003,81
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	111.756,88	37.003,81
RECEITA LÍQUIDA	1.241.712,11	478.895,67
CUSTOS	208.004,34	62.680,29
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	208.004,34	62.680,29
LUCRO BRUTO	1.033.707,77	416.215,38
DESPESAS OPERACIONAIS	103.451,28	27.175,38
DESPESAS OPERACIONAIS	103.451,28	27.175,38
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	103.451,28	27.175,38
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	930.256,49	389.040,00
RECEITAS FINANCEIRAS	28.600,02	13.015,60
RECEITAS FINANCEIRAS	28.600,02	13.015,60
DESPESAS FINANCEIRAS	441,58	326,70
DESPESAS FINANCEIRAS	441,58	326,70
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	958.414,93	401.728,90
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	958.414,93	401.728,90

NATHAN LUCAS DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 095.013.149-01

MARCOS FABIANO LOPES
CONTADOR
CRC 048859/O-8

Olson 4

CNPJ: 38.194.872/0001-00
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41209479462 de 24/08/2020

	12/2023	12/2022
Saldo inicial de lucros acumulados	492.864,45	391.135,55
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	492.864,45	391.135,55
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	958.414,93	401.728,90
Destinação do lucro	800.000,00	300.000,00
Lucros distribuídos	800.000,00	300.000,00
Saldo final de lucros acumulados	651.279,38	492.864,45
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

NATHAN LUCAS DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 095.013.149-01

MARCOS FABIANO LOPES
CONTADOR
CRC 048859/O-8

Oliver

m

Estabelecimento: 01 - NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA - 38.194.872/0001-00

1. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA, CADASTRADA NO CNPJ N°. 38.194.872/0001-00, CONSTITUÍDA EM 24/08/2020, TRIBUTADO PELO SIMPLES NACIONAL, COM APURAÇÃO MENSAL, COM RAMO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS, DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PITANGA - PR, RUA PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 890, CENTRO, CONFORME REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO REGISTRADO EM 24/08/2020.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 (COMPARATIVAS) ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM REAIS (R\$).

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, TOMANDO-SE COMO BASE OS TERMOS DA ITG 1000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N° 1418/2012 E A ITG 2000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N° 1330/2011 QUE TRATA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. NA EVENTUALIDADE DE INCORREREM EVENTOS MATERIAIS NÃO COBERTOS PELA ITG 1000 CONFORME ORIENTADO EM SEU ITEM 11, A ENTIDADE REFERENCIA-SE NA NBC TG 1000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N° 1255/2009. (SOMENTE PARA ITG 1000).

PORTANTO, ATENDENDO AOS TERMOS DA ITG 1000, A ENTIDADE ESTA APRESENTANDO O BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS E AS NOTAS EXPLICATIVAS.

A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DE CONTABILIDADE TERCEIRIZADA E DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFLETEM E ESPELHAM A REALIDADE DA EMPRESA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

OS RESULTADOS PRODUZIDOS SÃO FRUTOS DO DOCUMENTAL REMETIDO PARA CONTABILIZAÇÃO RESPONDENDO A ADMINISTRAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, PELA VERACIDADE, INTEGRALIDADE E PROCEDÊNCIA. A RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA QUE REFERENDA ESTE CONJUNTO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÁ LIMITADA AOS FATOS CONTÁBEIS EFETIVAMENTE NOTIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA A ESTE PROFISSIONAL.

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 FORAM APRESENTADAS PARA FINS DE COMPARABILIDADE.

NOTA 03 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ITG 1000. CONTABILIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM FATURAMENTO INFERIOR A R\$ 3.600.000,00, CONFORME ART. N° 966 DA LEI N° 10.406/2002, NOS INCISOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06. A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PROCEDEU AO EXAME CONCEITUAL E CONCLUIU QUE A EMPRESA NÃO POSSUIU PRESTAÇÃO PÚBLICA DE CONTAS E ASSIM ENCONTRA-SE APTA A EXERCER A FACULDADE PELA APLICAÇÃO DO PREVISTO NA CONTABILIDADE PME.

NOTA 04 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1. ATIVO CIRCULANTE

4.1.1. A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA REAL (R\$).

4.1.2. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

OS EQUIVALENTES A CAIXA SÃO INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA (DIÁRIA) E ESTÃO REGISTRADOS AO CUSTO, ACRESCIDO DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS ATÉ A

4.2. PASSIVO CIRCULANTE

4.2.1. BENEFÍCIOS A EMPREGADO

OS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS TAIS COMO SALÁRIO, FÉRIAS VENCIDAS OU PROPORCIONAIS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE ESTES BENEFÍCIOS, SÃO RECONHECIDOS MENSALMENTE NO RESULTADO OBEDECENDO-SE O REGIME DE COMPETÊNCIA.

Glenn

NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA
Contabilidade

Notas Explicativas

Folha: 25
Data: 06/03/2024
Hora: 08:23:45

CNPJ: 38.194.872/0001-00
Consolidação: Empresa

Ano: 2023

4.2.2. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

OS PASSIVOS CONTINGENTES SÃO CONSTITUÍDOS SEMPRE QUE A PERDA FOR AVALIADA COMO PROVÁVEL O QUE OCASIONARIA UMA PROVÁVEL SAÍDA DE RECURSOS PARA A LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E QUANDO OS MONTANTES FOREM MENSURÁVEIS COMO SUFICIENTE SEGURANÇA LEVANDO EM CONTA A OPINIÃO DOS ASSESSORES JURÍDICOS, A NATUREZA DAS AÇÕES, SIMILARIDADE COM PROCESSOS ANTERIORES, COMPLEXIDADE E NO POSICIONAMENTO DE TRIBUNAIS. OS PASSIVOS CONTINGENTES CLASSIFICADOS COMO PERDAS POSSÍVEIS NÃO SÃO RECONHECIDOS CONTABILMENTE, SENDO APENAS DIVULGADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, E OS CLASSIFICADOS COMO REMOTOS NÃO REQUEREM PROVISÃO E NEM DIVULGAÇÃO.

4.2.3. RECEITAS E DESPESAS

A EMPRESA TEM COMO COMPETÊNCIA A ADOÇÃO DE REGIME DE COMPETÊNCIA PARA O REGISTRO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO, ASSIM COMO O RECONHECIMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS E CUSTOS, INDEPENDENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

NOTA 05 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 2022: R\$ 602.004,41
Em 2023: R\$ 777.336,39

NOTA 06 - ESTOQUES SEM ESTOQUE

NOTA 07 - IMOBILIZADOS SEM IMOBILIZADOS

NOTA 08 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00, SENDO POR QUOTAS, EM NOME DE NATHAN LUCAS DE SOUZA E ILMA ALVES DOS SANTOS. SALDO DE LUCROS ACUMULADOS EM 31/12/2023 DE R\$ 651.279,38. TOTAL PATRIMONIO LÍQUIDO DE R\$ 751.279,38.

NOTA 09 - DAS DEMONSTRAÇÕES DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS LUCRO ACUMULADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 FOI DE R\$ 492.864,45 E O LUCRO DO EXERCÍCIO DE 2023 FOI DE R\$ 958.414,93. COM A DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO AOS SOCIOS, R\$ 800.000,00 AO SOCIO NATHAN LUCAS DE SOUZA, TOTALIZANDO EM 31/12/2023 LUCROS ACUMULADOS DE R\$ 651.279,38.

NOTA 10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A EMPRESA NÃO INCORREU EM EVENTOS SUBSEQUENTES FAVORÁVEIS E DESFAVORÁVEIS ENTRE O FINAL DO PERÍODO CONTÁBIL E A DATA DA APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NOTA 11 - CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A EMPRESA ESTÁ OPERANDO EM SUA CAPACIDADE PLENA SOB O CRITÉRIO DA CONTINUIDADE DAS SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, NÃO HAVENDO QUALQUER PREVISÃO EM CONTRÁRIO NOS PRÓXIMOS 12 MESES.

NATHAN LUCAS DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 095.013.149-01

MARCOS FABIANO LOPES
CONTADOR
CRC 048859/O-8

Blom

M

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 30, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA.

Pitanga, 31/12/2023

NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 38.194.872/0001-00

MARCOS FABIANO LOPES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR PR-048859/O-8

Olone

M



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
38194872000100	NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA
90617843953	MARCOS FABIANO LOPES



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/05/2024 13:13 SOB N°
20241630410.
PROTOCOLO: 241630410 DE 06/03/2024. NIRE: 41209479462.
NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 06/05/2024
empresafacil.pr.gov.br

Glione
M

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209479462	CNPJ 38.194.872/0001-00
NOME EMPRESARIAL NM CONSTRUTORA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1E.D8.51.A3.C0.B6.16.05.30.31.93.E0.70.DF.15.EB.AC.03.70.E4	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	38194872000100	NATHAN LUCAS DE SOUZA LTDA: 38194872000100	608355827559820013 2	06/05/2024 a 06/05/2025	Sim
Contador	90617843953	MARCOS FABIANO LOPES:90617843953	608355827568089528 6	08/05/2024 a 08/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1E.D8.51.A3.C0.B6.16.05.30.31.93.E0.
70.DF.15.EB.AC.03.70.E4-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/04/2025 às 10:15:41

2E.E5.C4.64.A7.E5.B0.98
25.E1.DC.48.89.11.ED.DA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Oliver
M

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: NM CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 38.194.872/0001-00

Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial NM CONSTRUTORA LTDA

NIRE 41209479462

CNPJ 38.194.872/0001-00

Número de Ordem 6

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município Pitanga

Data do arquivamento dos atos constitutivos 24/08/2020

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial NM CONSTRUTORA LTDA

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 6

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2025

Data de início 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.D8.51.A3.C0.B6.16.05.30.31.93.E0.70.DF.15.EB.AC.03.70.E4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Oliver A

M



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NM CONSTRUTORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
 CNPJ: 38.194.872/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 779.509,66	R\$ 633.318,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 779.509,66	R\$ 633.318,00
DISPONIBILIDADE		R\$ 777.336,39	R\$ 378.826,57
CAIXA		R\$ 777.336,39	R\$ 378.826,57
CAIXA GERAL		R\$ 777.336,39	R\$ 378.826,57
CREDITOS		R\$ 2.173,27	R\$ 254.491,43
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 247.704,43
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 247.704,43
IMPOSTO A RECUPERAR		R\$ 2.173,27	R\$ 6.787,00
INSS A RECUPERAR		R\$ 2.173,27	R\$ 6.631,91
SALARIO FAMILIA		R\$ 0,00	R\$ 155,09
PASSIVO		R\$ 779.509,66	R\$ 633.318,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 28.230,28	R\$ 60.380,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 28.230,28	R\$ 60.380,76
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 6.715,16
GMAC - ATACADO DA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.715,16
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.442,00	R\$ 2.612,20
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.442,00	R\$ 2.612,20
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.794,57	R\$ 2.174,47
INSS A RECOLHER		R\$ 2.495,37	R\$ 1.873,25
FGTS A RECOLHER		R\$ 299,20	R\$ 301,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 21.818,91	R\$ 47.622,25
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 21.818,91	R\$ 21.242,58
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 1		R\$ 0,00	R\$ 26.379,67
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.174,80	R\$ 1.256,68
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.174,80	R\$ 1.256,68
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 751.279,38	R\$ 572.937,24
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS		R\$ 651.279,38	R\$ 472.937,24
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMUL.		R\$ 651.279,38	R\$ 472.937,24
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 651.279,38	R\$ 472.937,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.D8.51.A3.C0.B6.16.05.30.31.93.E0.70.DF.15.EB.AC.03.70.E4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Oliver

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NM CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 38.194.872/0001-00

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.353.468,99	R\$ 1.710.449,06
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (111.756,88)	R\$ (150.866,85)
(-) SIMPLES NACIONAL (-)		R\$ (95.316,16)	R\$ (128.275,86)
(-) ISSQN (-)		R\$ (16.440,72)	R\$ (22.590,99)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (208.004,34)	R\$ (869.917,21)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (208.004,34)	R\$ (181.917,21)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (688.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (103.451,28)	R\$ (81.524,48)
(-) PRO-LABORE		R\$ (15.768,00)	R\$ (16.944,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (10.499,00)	R\$ (11.610,00)
(-) PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ (16.074,48)	R\$ (12.785,17)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (301,54)	R\$ (40,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (44.402,05)	R\$ (28.999,80)
(-) FGTS		R\$ (7.272,64)	R\$ (3.205,10)
(-) FÉRIAS		R\$ (3.280,20)	R\$ (3.135,67)
(-) ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ (1.093,40)	R\$ (1.045,19)
(-) 13º SALARIO		R\$ (4.437,84)	R\$ (3.253,34)
(-) MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (161,60)
(-) DESPESAS COM EPI		R\$ (322,13)	R\$ (344,61)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 28.600,02	R\$ 18.745,14
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 28.600,02	R\$ 18.745,14
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (441,58)	R\$ (5.227,80)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (441,58)	R\$ (5.227,78)
(-) DESPESAS ACESSÓRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,02)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 621.657,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.D8.51.A3.C0.B6.16.05.30.31.93.E0.70.DF.15.EB.AC.03.70.E4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Olson

NM CONSTRUTORA LTDA
Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Folha: 30
Data: 23/04/2025
Hora: 09:49:09

CNPJ: 38.194.872/0001-00
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41209479462 de 24/08/2020

	12/2024	12/2023
Saldo inicial de lucros acumulados	651.279,38	492.864,45
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	651.279,38	492.864,45
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	621.657,86	958.414,93
Destinação do lucro	800.000,00	800.000,00
Lucros distribuídos	800.000,00	800.000,00
Saldo final de lucros acumulados	472.937,24	651.279,38
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

NATHAN LUCAS DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 095.013.149-01

MARCOS FABIANO LOPES
CONTADOR
CRC 048859/O-8

Oliver

NM CONSTRUTORA LTDA.
 CNPJ:38.194.872/0001-00 TELEFONE: (42) 99812-2797
 RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 PITANGA - PR

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A empresa NM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.194.872.0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. NATHAN LUCAS DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 14.122.696-7, do CPF nº 095.013.149-01, DECLARA, ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM POSSUI FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES para licitar ou contratar com a Administração Pública

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pitanga, 15 de maio de 2025.

NATHAN LUCAS DE
 SOUZA:09501314901

Assinado de forma digital por NATHAN
 LUCAS DE SOUZA:09501314901
 Dados: 2025.05.20 22:46:36 -03'00'

NATHAN LUCAS DE SOUZA Representante Legal
NM CONSTRUTORA LTDA

Blom

NM CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ:38.194.872/0001-00

TELEFONE: (42) 99812-2797

RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430

PITANGA - PR

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do

Paraná:

NM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 38.194.872.0001-00, sediada na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 430, Pitanguinha, Pitanga/PR, Cep: 85.201-520, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº 02/2025, pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pitanga, 15 de maio de 2025.

**NATHAN LUCAS DE
SOUZA:09501314901**

Assinado de forma digital por
NATHAN LUCAS DE
SOUZA:09501314901
Dados: 2025.05.20 20:44:09 -03'00'

**NATHAN LUCAS DE SOUZA Representante Legal
NM CONSTRUTORA LTDA**

Eliane G
M

NM CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:38.194.872/0001-00 **TELEFONE: (42) 99812-2797**
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 **PITANGA - PR**

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR:

NM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 38.194.872.0001-00, sediada na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 430, Pitanguinha, Pitanga/PR, Cep: 85.201-520, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº 002/2025, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pitanga, 15 de maio de 2025.

NATHAN LUCAS DE SOUZA:09501314901 Assinado de forma digital por
NATHAN LUCAS DE
SOUZA:09501314901
Dados: 2025.05.20 20:44:36 -03'00'

NATHAN LUCAS DE SOUZA Representante Legal
NM CONSTRUTORA LTDA

Glenn 


NM CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:38.194.872/0001-00 **TELEFONE: (42) 99812-2797**
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 **PITANGA - PR**

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A empresa NM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.194.872.0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. NATHAN LUCAS DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 14.122.696-7, do CPF nº 095,013.149-01, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pitanga, 15 de maio de 2025.

**NATHAN LUCAS DE
SOUZA:09501314901**

Assinado de forma digital por NATHAN
LUCAS DE SOUZA:09501314901
Dados: 2025.05.20 20:45:14 -03'00'

**NATHAN LUCAS DE SOUZA Representante Legal
NM CONSTRUTORA LTDA**

Elon *B* *M*

NM CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 38.194.872/0001-00 **TELEFONE: (42) 99812-2797**
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 **PITANGA - PR**

ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Pitanga, 20 de maio de 2025.

À Comissão de Contratação - Município de Santa Maria do

Oeste/PR Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº

002/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Licitante: NM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 38.194.872.0001-00

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 430

Bairro: Pitanguinha

CEP: 85.201-520

Telefone: 42998122797

E-mail: nathanlucasdesouzaltda@gmail.com

Cidade: Pitanga

Estado: Paraná

Banco: Bradesco SA

Agência: 6439-4

Conta-corrente: 10236

Representante: Nathan Lucas de Souza – Sócio Proprietário.

RG: 14.122.696-7 - SSP

CPF: 095.013.149-01

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”, conforme detalhamento contido no edital da Concorrência Eletrônica nº./2025.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 – PREÇO PROPOSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
------	-----------	----------------

Oliver

NM CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ:38.194.872/0001-00

TELEFONE: (42) 99812-2797

RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430

PITANGA - PR

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO.	R\$ 553.754,82
----	---	----------------

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da Concorrência nº

002/2025) é de **R\$ 553.754,82 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Pitanga, 20 de maio de 2025.

NATHAN LUCAS DE
SOUZA:095013149
01

Assinado de forma digital
por NATHAN LUCAS DE
SOUZA:09501314901
Dados: 2025.05.20 20:59:59
-03'00'

NATHAN LUCAS DE SOUZA Representante Legal
NM CONSTRUTORA LTDA

Oliver

NH CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 08.744.872/0001-01 TELEFONE: (41) 99812-2797
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 - PITANGA - PR

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura de Santa Maria do Oeste
------------------	----------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma Escola José Félix Grande / Reforma Escola José Félix Grande

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Símbolos	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COPINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,10%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, a que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santa Maria do Oeste
Local

terça-feira, 20 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MARCELO REIGUEL
CREA/CAU: 180.316/D - PR
ART/RRT: 0

MARCELO REIGUEL
CREA-PR 180.316/D
ENGENHEIRO CIVIL

NATHAN LUCAS DE
SOUZA:095013149
01
Assinado de forma digital
por NATHAN LUCAS DE
SOUZA:09501314901
Dados: 2025.05.20
20:35:52 -03'00'

CNPJ: 08.194.622/0001-00
RUA JOHN HILZGERALD KENNEDY N° 430
PIANCA - PR

TEL: (41) 99812-2702



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência / TOMADOR	PELO DO EMPREENDEDOR
0	0	0
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE
CURITIBA	01-25 (N DES)	Reforma Escola José Félix Grande
		MUNICÍPIO / UF
		Santa Maria do Oeste
		BDI 1
		21,10%
		BDI 2
		0,00%
		BDI 3
		0,00%

Item	Fone	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma Escola José Félix Grande									
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						553.754,82
1.1.1.	Composição	12	PLACA DE OBR. PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22ADESVIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, KORMECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M	UNIDADE	1,00	2012,89	BDI 1	2.437,37	2.437,37
1.2.			COBERTURA						374.450,46
1.2.1.	SINAPI	97648	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METALICA E CERAMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	754,54	5,78	BDI 1	6,96	5.266,89
1.2.2.	Composição	3	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA COM 17,30M, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	UNIDADE	23,00	410,52	BDI 1	497,14	11.434,22
1.2.3.	SINAPI	97653	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	UN	11,00	158,72	BDI 1	193,42	2.127,62
1.2.4.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	613,06	10,08	BDI 1	12,21	7.485,46
1.2.5.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	613,06	2,53	BDI 1	3,06	1.875,87
1.2.6.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METALICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	613,06	3,62	BDI 1	4,38	2.685,21
1.2.7.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METALICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	38,40	3,72	BDI 1	4,50	172,80
1.2.8.	SINAPI	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOCUSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	UN	16,00	1.637,31	BDI 1	1.992,78	31.724,48
1.2.9.	SINAPI	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOCUSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	UN	5,00	1.286,77	BDI 1	1.538,28	7.751,40
1.2.10.	SINAPI	92680	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOCUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	728,00	48,91	BDI 1	58,23	43.178,67
1.2.11.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METALICA, TERMOCUSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	M2	728,00	201,62	BDI 1	244,16	177.992,84
1.2.12.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOVULMINIO E = 0,5MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	M2	37,50	70,26	BDI 1	85,08	3.190,50
1.2.13.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	101,06	88,80	BDI 1	105,11	10.622,42

PM3.07

MARCELO REIGUEL
CREA-PR 160316/D
ENGENHEIRO CIVIL

Oliver

242

CAIXA
CNPJ: 06.947.720/0001-00
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 400
PRATÂNCA - PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Gratuito de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROponente / Tomador	APÊLO DO EMPREENHIMENTO
0	0	Prefeitura de Santa Maria do Oeste	MUNICÍPIO / UF
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	Reforma Escola José Félix Grande
CURITIBA	01-25 (N. DES.)	Reforma Escola José Félix Grande	Santa Maria do Oeste
			BDI 1 21,10% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma Escola José Félix Grande									
1.6.1.	SINAPI	102191	REMOÇÃO DE VIDRO USO COMUM DE ESQUADRIA COM BAQUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF. 01/2021	M2	4,23	31,06	BDI 1	37,61	159,09
1.6.2.	SINAPI	102192	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR E = 4 MM. EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC. FIXADO COM BAQUETE. AF. 01/2021. PS	M2	4,23	323,52	BDI 1	391,76	1.657,23
1.7.	ORSE	6391	MANUTENÇÃO GERAL	Unidade	1,00	2.800,00	BDI 1	3.390,80	3.390,80
1.7.1.	SINAPI	102488	DESCOBERTURA DE REDE DE ESGOTOS ENTRE PVS COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO HIDROLATO	M2	140,52	4,98	BDI 1	5,67	796,73
1.7.2.	SINAPI	102494	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA. UXAIMENTO E LIMPEZA. AF. 05/2021	M2	140,52	64,90	BDI 1	78,56	11.043,47
1.8.	ORSE	86290	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI APLICAÇÃO MANUAL 2 DEMÃOS. INCLUSO PRIMER EPOXI. AF. 05/2021	M2	1,00	8,82	BDI 1	10,88	17,09
1.8.1.	SINAPI	97634	ÁREA EXTERNA	M2	1,60	8,82	BDI 1	10,88	17,09
1.8.2.	SINAPI	94960	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	0,50	794,44	BDI 1	962,07	481,04
1.8.3.	SINAPI	87250	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M2	3,20	67,18	BDI 1	81,35	260,32
1.8.4.	SINAPI	100498	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 02/2023. PE	M2	4,00	534,53	BDI 1	647,32	2.589,28
1.8.5.	SINAPI	86431	ARGAMASSA TRACO 10,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 500 L. AF. 08/2019	M3	112,50	26,47	BDI 1	32,06	3.606,75
1.8.6.	SINAPI	37562	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF. 03/2022	M2	12,40	1.416,46	BDI 1	1.719,00	21.315,60
1.8.7.	ORSE	11456	PORTÃO DE COBRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REDUADOR, ACABAMENTO NATURAL COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	150,00	327,31	BDI 1	396,37	59.455,50
1.8.8.	ORSE	86290	Grati em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco de 1"x1/2"	M2	1,00	3.852,00	BDI 1	4.458,90	4.458,90

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

MARCELO REIGUEL
CREA-PR 160.316/D
ENGENHEIRO CIVIL

CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 04.872.000/00 TELEFONE: (42) 90612.2707
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY N.º 410 PIRACANGA - PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferegov	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura de Santa Maria do Oeste	Reforma Escola José Félix Grande
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	01.25 (IN DES.)	Reforma Escola José Félix Grande	Santa Maria do Oeste
			BDI 1 21,10% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Referência Escola José Félix Grande									
1.2.14.	SINAPI	8957E	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_09/2022	M	100,00	36,91	BDI 1	44,33	4.433,00
1.2.15.	SINAPI	8948E	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO AF_09/2023, PS	M2	613,06	86,94	BDI 1	105,16	64.409,38
1.3.			PARQUES						28.051,11
1.3.1.	SINAPI	10333Z	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FIADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	M2	28,05	142,17	BDI 1	172,17	4.829,38
1.3.2.	SINAPI	8948E	FINITURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAS, AF_04/2023	M2	1.369,40	14,01	BDI 1	16,87	23.221,75
1.4.			TROCA DOS QUADROS NEGROS						18.028,80
1.4.1.	SINAPI	6763E	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	45,00	10,83	BDI 1	13,12	590,40
1.4.2.	ORSE	2387	QUADRO ESCOLAR EM FORMA BRANCA COM MOLDURA	M2	48,00	300,00	BDI 1	363,30	17.438,40
1.5.			PORTAS						21.555,26
1.5.1.	SINAPI	67644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	15,60	12,55	BDI 1	15,20	237,12
1.5.2.	SINAPI	67312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCIA LÍVE OU MÉDIA, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UND	6,00	992,21	BDI 1	1.201,57	7.209,42
1.5.3.	SINAPI	100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEM-OCIA LÍVE OU MÉDIA, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UN	5,00	1.066,02	BDI 1	1.313,96	6.569,80
1.5.4.	SINAPI	11154	PORTA CORTA-FOGO SIMPLES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, 1 FOLHA DE ABRIR, 5 CM, ACABAMENTO NATURAL, SEM PINTURA, COM FECHADURA TIPO TRINCO, DOBRADIÇAS E BATENTE, VÃO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742)	UN	2,00	2.502,80	BDI 1	3.466,55	6.933,70
1.5.5.	SINAPI	102193	LANIAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AF_09/2021	M2	22,00	2,66	BDI 1	3,22	70,84
1.5.6.	SINAPI	102319	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (POMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACELINADO EM MADEIRA, 2 DEMAS, AF_01/2021	M2	22,00	20,06	BDI 1	24,29	534,38
1.6.			VIDROS						1.816,32
									553.754,82

RECURSO

MARCELO REIGUEL
CREA-PR 160.316/D
ENGENHEIRO CIVIL

Edson

MA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 04.872.000/00 TELEFONE: (41) 4081.2.2967
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 450 - PINHEIRO - PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Selo
#PUBILICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura de Santa Maria do Oeste	Reforma Escola José Félix Grande
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	01-25 (N.DES.)	Reforma Escola José Félix Grande	Santa Maria do Oeste
			BDI 1
			BDI 2
			BDI 3
			21,10%
			0,00%
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma Escola José Félix Grande									
Observações:									
SSS 754,82									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santa Maria do Oeste
Local

terça-feira, 20 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MARCELO REIGUEL
CREACAU: 160.316/D - PR
ART/RRT: 0

MARCELO REIGUEL
CREA-PR 160.316/D
ENGENHEIRO CIVIL

NATHAN LUCAS DE
SOUZA:09501314901
Assinado de forma digital por
NATHAN LUCAS DE
SOUZA:09501314901
Dados: 2023.05.20 20:36:46 -03'00'

Elon
4

NA CONSTITUICAO LTDA
CNPJ Nº 04.822.000/0001-00 TELEFONE: (42) 3082-2300
RUA KORN FETTERMAN D. ROSSATO N. 436 PRIMAVERA - PR



CPF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OCU

Grav de Selo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TSOV	PROPOSTANTE TOMADOR	APRELIADO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Paróquia de Santa Maria do Oeste	Paróquia Escola José Felix Garcia	Paróquia Escola José Felix Garcia

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Reforma Escola José Felix Garcia	553.754,82	% Período	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.427,37	% Período	100,00%											
1.2	COBERTURA	374.450,46	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.3	PAREDES	28.061,11	% Período			50,00%	50,00%								
1.4	TROCA DOS QUADROS NEGROS	16.021,80	% Período				100,00%								
1.5	PORTAS	21.555,26	% Período		100,00%										
1.6	VÍBROS	1.291,62	% Período			100,00%									
1.7	MANUTENÇÃO GERAL	19.231,02	% Período		100,00%										
1.8	ÁREA EXTERNA	32.184,43	% Período	50,00%	25,00%	25,00%									
Total: R\$ 553.754,82			%	22,25%	24,33%	27,31%	26,07%								
Parcela			Receita	123.419,70	134.722,49	151.722,14	144.389,48								
			Outros												
			Investimentos	123.419,70	134.722,49	151.722,14	144.389,48								
			%	22,25%	24,33%	27,31%	26,07%								
Acumulado			Receita	123.419,70	258.142,19	409.864,33	554.253,81								
			Outros												
			Investimentos	123.419,70	258.142,19	409.864,33	554.253,81								

Santa Maria do Oeste
Local:
Receita: 20 de maio de 2025
Data

Receita: 20 de maio de 2025
Nome: MARCELO REIGUEL
CREACALH. 160.316/D - PR
ARTIRIT:

MARCELO REIGUEL
CREA-PR 160.316/D
ENGENHEIRO CIVIL

NATHAN LUCAS DE
SOUZA095013149
01
Assinado de forma digital
por NATHAN LUCAS DE
SOUZA09501314901
Dados: 2025.05.20 20:37:23
+03'00"

Oliver

NM CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ:38.194.872/0001-00

TELEFONE: (42) 99812-2797

RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430

PITANGA - PR

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência nº 002/2025

Processo Administrativo nº 040/2025

**Objeto licitado: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE –
DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

Licitante: NM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 38.194.872.0001-00

Endereço: Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 430

Bairro: Pitanguinha

CEP: 85.201-520

Telefone: 42998122797

E-mail: nathanlucasdesouzaltda@gmail.com

Cidade: Pitanga

Estado: Paraná

O representante técnico da NM CONSTRUTORA, LTDA Sr. MARCELO REIGUEL, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

Pitanga, 21 de maio de 2025.

MARCELO

REIGUEL:05975715970

Assinado de forma digital por

MARCELO REIGUEL:05975715970

Dados: 2025.05.21 14:35:43 -03'00'

Responsável Técnico do Licitante

MARCELO REIGUEL – CREA: PR-160316/D

Alison

4

M

NM CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:38.194.872/0001-00 **TELEFONE: (42) 99812-2797**
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 **PITANGA - PR**

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é,

Nº.	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
01	MARCELO REIGUEL	ENGENHEIRO CIVIL	PR-160316/D	21/03/2017	MARCELO REIGUEL:05975715970 Assinado de forma digital por MARCELO REIGUEL:05975715970 Dados: 2025.05.21 14:36:13 -03'00'

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Pitanga, 21 de maio de 2025.

NATHAN LUCAS DE SOUZA:09501314901

Assinado de forma digital por
NATHAN LUCAS DE SOUZA:09501314901
Dados: 2025.05.21 14:46:53 -03'00'

NATHAN LUCAS DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

MARCELO REIGUEL:05975715970

Assinado de forma digital por
MARCELO REIGUEL:05975715970
Dados: 2025.05.21 14:35:58 -03'00'

Responsável Técnico do Licitante

MARCELO REIGUEL – CREA: PR-160316/D

Blum
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

NM CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:38.194.872/0001-00 **TELEFONE: (42) 99812-2797**
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 **PITANGA - PR**

ANEXO 09 – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	633.318,00 / 60.380,76	10,4
Liquidez Corrente (LC) $LC = \frac{AC}{PC}$	633.318,00 / 60.380,76	10,4
Endividamento (E) $E = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$	633.318,00 / 60.380,76	10,4

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Pitanga, 15 de maio de 2025.

NM CONSTRUTORA
LTDA:38194872000100

Assinado de forma digital por NM
CONSTRUTORA LTDA:38194872000100
Dados: 2025.05.20 17:25:27 -03'00'

NATHAN LUCAS DE SOUZA - REPRESENTANTE LEGAL

RG: 14.122.696-7

MARCOS FABIANO
LOPES:90617843953

Assinado de forma digital por
MARCOS FABIANO
LOPES:90617843953
Dados: 2025.05.20 17:24:49 -03'00'

MARCOS FABIANO LOPES – CONTADOR

CRC/Nº 048859/O-8

Blion

NM CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:38.194.872/0001-00 **TELEFONE: (42) 99812-2797**
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 **PITANGA - PR**

ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Referente: Concorrência nº 002/2025.

A empresa **N M CONSTRUTORA LTDA**, DECLARA, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu Capital Social é de R\$ 250.000,00 reais e o valor de seu Patrimônio líquido é de R\$ 572.937,24 reais.

Pitanga, 15 de maio de 2025.

NM CONSTRUTORA
LTDA:38194872000100

Assinado de forma digital por NM CONSTRUTORA
LTDA:38194872000100
Dados: 2025.05.20 17:25:16 -03'00'

NATHAN LUCAS DE SOUZA - REPRESENTANTE LEGAL
RG: 14.122.696-7

MARCOS FABIANO
LOPES:90617843953

Assinado de forma digital por MARCOS
FABIANO LOPES:90617843953
Dados: 2025.05.20 17:24:59 -03'00'

MARCOS FABIANO LOPES – CONTADOR
CRC/Nº 048859/O-8

Glione
4
M

250

NM CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:38.194.872/0001-00 TELEFONE: (42) 99812-2797
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 PITANGA - PR

ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

À Comissão de Contratação - Município de Santa Maria do Oeste/PR Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Licitante: NM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 38.194.872.0001-00

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 430

Bairro: Pitanguinha

CEP: 85.201-520

Telefone: 42998122797

E-mail: nathanlucasdesouzaltda@gmail.com

Cidade: Pitanga

Estado: Paraná

Banco: Bradesco SA

Agência: 6439-4

Conta-corrente: 10236

Representante: Nathan Lucas de Souza – Sócio Proprietário.

RG: 14.122.696-7 - SSP

CPF: 095.013.149-01

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO”, conforme detalhamento contido no edital da Concorrência Eletrônica nº.002/2025.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução do serviço será de 04 (Quatro) meses (120 dias).

4 – PREÇO PROPOSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
------	-----------	----------------

Elion
M

NM CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:38.194.872/0001-00 TELEFONE: (42) 99812-2797
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430 PITANGA - PR

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO.	R\$ 415.316,11
----	---	----------------

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da Concorrência nº 002/2025) é de **R\$ 415.316,11 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e dezesseis reais e onze centavos).**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Pitanga, 21 de maio de 2025.

NATHAN LUCAS DE
SOUZA:09501314901

Assinado de forma digital por
NATHAN LUCAS DE
SOUZA:09501314901
Dados: 2025.05.21 14:59:35 -03'00'

NATHAN LUCAS DE SOUZA Representante Legal
NM CONSTRUTORA LTDA

Oliver

M

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura de Santa Maria do Oeste
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma Escola José Félix Grande / Reforma Escola José Félix Grande		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		
		30,00%
		5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,10%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santa Maria do Oeste
Local

MARCELO
REIGUEL:05975715970

Responsável Técnico

Nome: MARCELO REIGUEL

CREA/CAU: 160.316/D - PR

ART/RRT:

0

Assinado de forma digital por
MARCELO REIGUEL:05975715970
Dados: 2025.05.21 14:32:28 -03'00'

quarta-feira, 21 de maio de 2025
Data

NATHAN LUCAS DE
SOUZA:09501314901

Assinado de forma digital por
NATHAN LUCAS DE
SOUZA:09501314901
Dados: 2025.05.21 14:45:23 -03'00'



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE	Grau de Sigilo
0		01 Prefeitura de Santa Maria do Oeste	Reforma Escola José Félix Grande	Reforma Escola José Félix Grande	#PUBLICO

CNPJ: 38.194.872/0001-00
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430
PITANGA - PR

NM CONSTRUTORA LTDA

TELEFONE: (42) 90812-2797

PITANGA - PR

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Reforma Escola José Félix Grande	415.316,11	% Período	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
				22,29%	24,33%	27,31%	28,07%								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.828,97	% Período	32,565,01											
				100,00%											
1.2	COBERTURA	280.834,82	% Período	18,33,97	20,00%	30,00%	30,00%								
				24,40%	20,00%	30,00%	30,00%								
1.3	PAREDES	21.041,83	% Período	58,168,56	56,169,96	84,295,46	84,295,46								
				50,00%	50,00%	50,00%	50,00%								
1.4	TROCA DOS QUADROS NEGROS	13.521,40	% Período			10,520,94	10,520,92								
						100,00%	100,00%								
1.5	PORTAS	16.166,14	% Período		100,00%		13,621,40								
					100,00%		100,00%								
1.6	VIDROS	1.362,23	% Período		10,196,14										
					100,00%										
1.7	MANUTENÇÃO GERAL	11.422,56	% Período		100,00%										
					100,00%										
1.8	AREA EXTERNA	69.138,16	% Período	50,00%	26,00%	26,00%									
				50,00%	26,00%	26,00%									
				34,569,09	17,384,54	17,284,54									
Total: R\$ 415.316,11				22,29%	24,33%	27,31%	26,07%								
			Repassa:												
			Contrapartida:	92.565,01	101.040,21	113.418,13	108.292,76								
			Outros:												
			Investimento:	92.565,01	101.040,21	113.418,13	108.292,76								
			%:	22,29%	24,33%	27,31%	26,07%								
			Repassa:												
			Contrapartida:	92.565,01	101.040,21	113.418,13	108.292,76								
			Outros:												
			Investimento:	92.565,01	101.040,21	113.418,13	108.292,76								

Santa Maria do Oeste

Local

quarta-feira, 21 de maio de 2025

Data

NATHAN LUCAS DE
SOUZA:09501314901

Assinado de forma digital por

NATHAN LUCAS DE

SOUZA:09501314901

Dados: 2025.05.21 14:44:21 -03'00'

MARCELO
REIGUEL:05975715970

Assinado de forma digital por
MARCELO REIGUEL:05975715970
Dados: 2025.05.21 14:50:34 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: MARCELO REIGUEL

CREA/CAU: 160.316/D - PR

ART/RTT:

PMv3.07

Chaim

FLS. 253

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO		Nº Transferegov		PROPOSTANTE / TOMADOR		Grau de Sigilo	
0		0		Prefeitura de Santa Maria do Oeste		#PÚBLICO	
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF	
CURITIBA		01-25 (N DES)		Reforma Escola José Félix Grande		Santa Maria do Oeste	
				BDI 1		BDI 2	
				21,10%		0,00%	
				BDI 3		0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma Escola José Félix Grande									
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						415.316,11
1.1.1.	Composição	12	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M	UNIDADE	1,00	1.510,30	BDI 1	1.828,97	1.828,97
1.2.			COBERTURA						280.834,82
1.2.1.	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	754,54	4,32	BDI 1	5,23	3.946,24
1.2.2.	Composição	3	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA COM 17,30M, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	UNIDADE	23,00	307,89	BDI 1	372,85	8.575,55
1.2.3.	SINAPI	97653	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	UN	11,00	119,79	BDI 1	145,07	1.595,77
1.2.4.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	613,06	7,56	BDI 1	9,16	5.615,62
1.2.5.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	613,06	1,90	BDI 1	2,30	1.410,03
1.2.6.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	613,06	2,71	BDI 1	3,28	2.010,84
1.2.7.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	38,40	2,79	BDI 1	3,38	129,79
1.2.8.	SINAPI	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICÂMENTO. AF. 07/2019	UN	16,00	1.227,98	BDI 1	1.487,08	23.793,28
1.2.9.	SINAPI	92610	M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICÂMENTO. AF. 07/2019	UN	5,00	965,08	BDI 1	1.168,71	5.843,55
1.2.10.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	729,00	36,68	BDI 1	44,42	32.382,18
1.2.11.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICÂMENTO. AF. 07/2019	M2	729,00	151,21	BDI 1	183,12	133.494,48
1.2.12.	SINAPI	94213	ÁGUAS, INCLUSO ICÂMENTO. AF. 07/2019	M2	37,50	52,69	BDI 1	63,81	2.392,88
1.2.13.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	101,06	65,10	BDI 1	78,84	7.967,57
									RA

RECURSO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	0	Nº TransfereGov	PROponente / TOMADOR	0	Prefeitura de Santa Maria do Oeste	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Reforma Escola José Félix Grande	Grau de Sigilo	#PÚBLICO				
LOCALIDADE SINAPI	CURITIBA	DATA BASE	01-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	Reforma Escola José Félix Grande	MUNICÍPIO / UF	Santa Maria do Oeste	BDI 1	21,10%	BDI 2	0,00%	BDI 3	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma Escola José Félix Grande									
1.2.14.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	100,00	27,46	BDI 1	33,25	3.325,00
1.2.15.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	613,06	65,13	BDI 1	78,87	48.352,04
1.3.			PAREDES						21.041,83
1.3.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	28,05	106,63	BDI 1	129,13	3.622,10
1.3.2.	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_04/2023	M2	1.368,40	10,51	BDI 1	12,73	17.419,73
1.4.			TROCA DOS QUADROS NEGROS						13.521,40
1.4.1.	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	45,00	8,12	BDI 1	9,83	442,36
1.4.2.	ORSE	2387	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA BRANCA COM MOLDURA	M2	48,00	225,00	BDI 1	272,48	13.079,04
1.5.			PORTAS						16.166,14
1.5.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	15,60	9,41	BDI 1	11,40	177,84
1.5.2.	SINAPI	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	6,00	744,16	BDI 1	901,18	5.407,08
1.5.3.	SINAPI	100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	813,76	BDI 1	985,46	4.927,30
1.5.4.	SINAPI	11154	PORTA CORTA-FOGO SIMPLES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, 1 FOLHA DE ABRIR, 5 CM, ACABAMENTO NATURAL / SEM PINTURA, COM FECHADURA TIPO TRINCO, DOBRADIÇAS E BATENTE, VÃO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742)	UN	2,00	2.147,10	BDI 1	2.600,14	5.200,28
1.5.5.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	22,00	1,99	BDI 1	2,41	53,02
1.5.6.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOIS. AF_01/2021	M2	22,00	15,04	BDI 1	18,21	400,62
1.6.			VIDROS						1.362,23

956

NM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18.194.872/0001-40
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 430
PTTANCA - PR

3

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sígilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº TransfereGov	PROPOSICIONANTE / TOMADOR	0	Prefeitura de Santa Maria do Oeste	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	Reforma Escola José Félix Grande	MUNICÍPIO / UF	Santa Maria do Oeste	BDI 1	21,10%	BDI 2	0,00%	BDI 3	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	CURITIBA	DATA BASE	01-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	Reforma Escola José Félix Grande										

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma Escola José Félix Grande									
1.6.1.	SINAPI	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	M2	4,23	23,29	BDI 1	28,20	119,29
1.6.2.	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 PS	M2	4,23	242,64	BDI 1	293,84	1.242,94
1.7.			MANUTENÇÃO GERAL						11.422,56
1.7.1.	ORSE	6391	DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS ENTRE PVS COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO HIDROLATO	Unidade	1,00	2.100,00	BDI 1	2.543,10	2.543,10
1.7.2.	SINAPI	402488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA AF_05/2021	M2	140,52	3,51	BDI 1	4,25	597,21
1.7.3.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	140,52	48,67	BDI 1	58,94	8.282,25
1.8.			ÁREA EXTERNA						69.138,16
1.8.1.	SINAPI	97634	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,60	6,61	BDI 1	8,00	12,80
1.8.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,50	595,83	BDI 1	721,55	360,78
1.8.3.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	3,20	50,38	BDI 1	61,01	195,23
1.8.4.	SINAPI	100488	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E ÁREA MÉDIA UMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	4,00	400,90	BDI 1	485,49	1.941,96
1.8.5.	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	112,50	19,85	BDI 1	24,04	2.704,50
1.8.6.	SINAPI	37562	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	12,40	1.064,62	BDI 1	1.289,25	15.986,70
1.8.7.	ORSE	11496	Gradil em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM LUMINOSO EM LED COM IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL. Ref 01/25	M2	150,00	245,48	BDI 1	297,28	44.592,00
1.8.8.	ORSE	85280		Unidade	1,00	2.761,51	BDI 1	3.344,19	3.344,19

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

257

NM CONSTRUCTORA LTDA
CNPJ: 38.194.872/0001-400 TELEFONE: (42) 99812-2797
RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY N° 430 PITANGA - PR

3



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferegov 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura de Santa Maria do Oeste	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma Escola José Félix Grande			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-25 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma Escola José Félix Grande	MUNICÍPIO / UF Santa Maria do Oeste	BDI 1 21,10%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma Escola José Félix Grande									
Observações:									
418316,11									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santa Maria do Oeste	MARCELO REIGUEL:05975715970	Assinado de forma digital por MARCELO REIGUEL:05975715970 Dados: 2025.05.21 14:28:54 -03'00'
Local	NATHAN LUCAS DE SOUZA:09501314901	Assinado de forma digital por NATHAN LUCAS DE SOUZA:09501314901 Dados: 2025.05.21 14:43:00 -03'00'
quarta-feira, 21 de maio de 2025		

Responsável Técnico
Nome: MARCELO REIGUEL
CRECA/CAU: 160.316/D - PR
ART/RT: 0

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 07/04/2025 14:27:23

LOTE 1 - ADJUDICADO - 04/06/2025 15:47:43
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX - DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 415.316,11	Valor Total: 415.316,11	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NM CONSTRUTORA LTDA	208	38.194.872/0001-00	553.754,82	415.316,11		Sim
2 ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS	580	53.630.095/0001-93	550.000,00	450.000,00	8,35	Sim
3 CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP	618	76.114.891/0001-79	553.754,82	489.000,00	8,67	Sim
4 A BARTOLI DE SOUZA LTDA	699	58.733.521/0001-38	549.449,49	489.000,49	0,00	Sim
5 OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA	336	21.267.886/0001-04	553.754,82	490.000,00	0,20	Sim
6 27.320.477 RAFAEL TEODORO DA SILVA	019	27.320.477/0001-00	553.754,82	499.999,48	2,04	Sim
7 TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS	862	32.663.785/0001-79	553.754,82	514.000,00	2,80	Sim
8 CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA	255	50.163.439/0001-03	553.754,82	528.000,00	2,72	Sim
9 CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ	246	37.490.850/0001-25	553.754,82	529.000,00	0,19	Não
10 MARCOS DE JESUS PARANHOS DA	011	34.255.003/0001-98	553.754,82	547.000,00	3,40	Sim
11 V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	906	41.586.493/0001-70	553.754,00	553.754,00	1,23	Sim
12 K. M. FERREIRA PINTURAS	756	10.560.943/0001-22	553.754,82	553.754,82	0,00	Sim
13 NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	913	16.611.227/0001-03	553.754,82	553.754,82	0,00	Não
14 MS PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL	285	32.873.260/0001-68	553.754,82	553.754,82	0,00	Sim

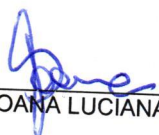
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E Z KORCHAK LTDA	051	45.290.752/0001-72	553.754,82	415.316,10		Sim

INABILITADOS

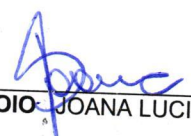
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIANE DE FÁRIA RODRIGUES


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 07/04/2025 14:27:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/06/2025 15:49:37
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX - DISTRITO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 415.316,11	Valor Total: 415.316,11	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NM CONSTRUTORA LTDA	208	38.194.872/0001-00	553.754,82	415.316,11		Sim
2 ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS	580	53.630.095/0001-93	550.000,00	450.000,00	8,35	Sim
3 CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP	618	76.114.891/0001-79	553.754,82	489.000,00	8,67	Sim
4 A BARTOLI DE SOUZA LTDA	699	58.733.521/0001-38	549.449,49	489.000,49	0,00	Sim
5 OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA	336	21.267.886/0001-04	553.754,82	490.000,00	0,20	Sim
6 27.320.477 RAFAEL TEODORO DA SILVA	019	27.320.477/0001-00	553.754,82	499.999,48	2,04	Sim
7 TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS	862	32.663.785/0001-79	553.754,82	514.000,00	2,80	Sim
8 CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA	255	50.163.439/0001-03	553.754,82	528.000,00	2,72	Sim
9 CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ	246	37.490.850/0001-25	553.754,82	529.000,00	0,19	Não
10 MARCOS DE JESUS PARANHOS DA	011	34.255.003/0001-98	553.754,82	547.000,00	3,40	Sim
11 V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	906	41.586.493/0001-70	553.754,00	553.754,00	1,23	Sim
12 K. M. FERREIRA PINTURAS	756	10.560.943/0001-22	553.754,82	553.754,82	0,00	Sim
13 NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	913	16.611.227/0001-03	553.754,82	553.754,82	0,00	Não
14 MS PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL	285	32.873.260/0001-68	553.754,82	553.754,82	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E Z KORCHAK LTDA	051	45.290.752/0001-72	553.754,82	415.316,10		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA
DE ANDRADE

Data de Publicação: 07/04/2025 14:27:23

LOTE 1 - LOTE 1

21/05/2025 09:30:14	E Z KORCHAK LTDA	VÁLIDO	553,754.82
21/05/2025 09:30:14	MS PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	VÁLIDO	553,754.82
21/05/2025 09:30:14	K. M. FERREIRA PINTURAS	VÁLIDO	553,754.82
21/05/2025 09:30:14	V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	VÁLIDO	553,754.00
21/05/2025 09:30:14	MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA	VÁLIDO	553,754.82
21/05/2025 09:30:14	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP	VÁLIDO	553,754.82
21/05/2025 09:30:14	ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	VÁLIDO	550,000.00
21/05/2025 09:30:14	27.320.477 RAFAEL TEODORO DA SILVA	VÁLIDO	553,754.82
21/05/2025 09:30:14	NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	VÁLIDO	553,754.82
21/05/2025 09:30:14	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	VÁLIDO	553,754.82
21/05/2025 09:30:14	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	VÁLIDO	549,449.49
21/05/2025 09:30:14	OCEANO CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	553,754.82
21/05/2025 09:30:14	CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA	VÁLIDO	553,754.82
21/05/2025 09:30:14	CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA	VÁLIDO	553,754.82
21/05/2025 09:30:14	NM CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	553,754.82
21/05/2025 09:30:35	ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	VÁLIDO	548,000.00
21/05/2025 09:31:04	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP	VÁLIDO	547,800.00
21/05/2025 09:31:08	MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA	VÁLIDO	547,000.00

21/05/2025 09:31:20	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP	VÁLIDO	546,500.00
21/05/2025 09:31:57	NM CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	415,316.11
21/05/2025 09:32:56	OCEANO CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	540,000.00
21/05/2025 09:33:10	E Z KORCHAK LTDA	VÁLIDO	539,000.00
21/05/2025 09:33:29	OCEANO CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	530,000.00
21/05/2025 09:33:30	ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	VÁLIDO	450,000.00
21/05/2025 09:34:04	E Z KORCHAK LTDA	VÁLIDO	449,000.00
21/05/2025 09:34:09	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	VÁLIDO	540,500.00
21/05/2025 09:35:19	CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA	VÁLIDO	529,000.00
21/05/2025 09:35:24	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	VÁLIDO	529,999.49
21/05/2025 09:35:38	OCEANO CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	525,000.00
21/05/2025 09:36:00	E Z KORCHAK LTDA	VÁLIDO	415,316.11
21/05/2025 09:36:22	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	VÁLIDO	524,500.00
21/05/2025 09:36:30	CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA	VÁLIDO	528,000.00
21/05/2025 09:36:42	OCEANO CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	520,000.00
21/05/2025 09:38:46	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	VÁLIDO	519,500.49
21/05/2025 09:39:15	OCEANO CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	515,000.00
21/05/2025 09:39:18	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP	VÁLIDO	515,000.00
21/05/2025 09:39:30	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP	VÁLIDO	514,700.00
21/05/2025 09:39:34	OCEANO CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	510,000.00
21/05/2025 09:39:43	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	VÁLIDO	514,500.00
21/05/2025 09:40:27	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	VÁLIDO	505,000.00
21/05/2025 09:40:28	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	VÁLIDO	514,000.00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

21/05/2025 09:40:33	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP	
VÁLIDO		514,000.00
21/05/2025 09:40:41	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP	
VÁLIDO		509,700.00
21/05/2025 09:41:02	OCEANO CONSTRUÇOES LTDA	
VÁLIDO		500,000.00
21/05/2025 09:41:27	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	
VÁLIDO		499,999.49
21/05/2025 09:41:57	27.320.477 RAFAEL TEODORO DA SILVA	
VÁLIDO		499,999.48
21/05/2025 09:41:59	OCEANO CONSTRUÇOES LTDA	
VÁLIDO		490,000.00
21/05/2025 09:42:31	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP	
VÁLIDO		499,999.30
21/05/2025 09:42:35	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	
VÁLIDO		498,379.49
21/05/2025 09:45:34	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP	
VÁLIDO		498,000.00
21/05/2025 09:46:01	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	
VÁLIDO		489,000.49
21/05/2025 09:47:05	CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP	
VÁLIDO		489,000.00
21/05/2025 09:51:20	E Z KORCHAK LTDA	
VÁLIDO		415,316.10

Oliver

M



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 02/2025

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, e tem como **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 08 de Abril de 2025, edição 3252, Diário Oficial do Estado do Paraná na data de 08 de Abril de 2025, edição 11869, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: 1) 27.320.477 RAFAEL TEODORO DA SILVA; 2) A BARTOLI DE SOUZA LTDA; 3) ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; 4) CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA; 5) CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP; 6) CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA; 7) E Z KORCHAK LTDA; 8) K. M. FERREIRA PINTURAS; 9) MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA; 10) MS PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 11) NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; 12) NM CONSTRUTORA LTDA; 13) OCEANO CONSTRUCOES LTDA; 14) TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI e 15) V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA. Durante o prazo para elaboração das propostas houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, quais foram respondidos conforme manifestação. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: 1) 27.320.477 RAFAEL TEODORO DA SILVA; 2) A BARTOLI DE SOUZA LTDA; 3) ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; 4) CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA; 5) CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI EPP; 6) CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA; 7) E Z KORCHAK LTDA; 8) K. M. FERREIRA PINTURAS; 9) MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA; 10) MS PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 11) NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; 12) NM CONSTRUTORA LTDA; 13) OCEANO CONSTRUCOES LTDA; 14) TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI e 15) V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA. Como indica a ata de sessão da Concorrência Eletrônica.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias, durante a ata de sessão de licitação a Empresa E.Z KORCHAK LTDA apresentou a melhor proposta mas foi desclassificada por supostamente não ter cumprido o item 8.13 do edital, sendo assim foi realizada a análise da proposta e documentação da 2ª (segunda) colocada a Empresa NM CONSTRUTORA LTDA, a qual ficou em 1ª (primeiro) lugar. Em seguida houve a tempestividade da interposição do Recurso Administrativo, através do protocolo via plataforma da Empresa E Z KORCHAK LTDA no dia 26 de Maio de 2025, e posteriormente também a tempestividade das Contra Razões interpostas pela Empresa NM CONSTRUTORA LTDA em data de 28 de Maio de 2025, e conforme Parecer Jurídico segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) **NM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº38.194.872/0001-00, situada na Rua Jhon Fitzgerald Kennedy – Pitanguinha, nº 430, Município de Pitanga - PR, neste ato representado pelo Sr. Nathan Lucas de Souza, portador do RG nº 14.122.696-7 SSP PR e inscrito no CPF nº 095.013.149-01.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
------	-------------------------	-------	-------------

Gleice

X

M



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 264

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	1,00	R\$ 415.316,11
---	---	------	----------------

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e Agente de Contratação, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **NM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº38.194.872/0001-00, situada na Rua Jhon Fitzgerald Kennedy – Pitanguinha, nº 430, Município de Pitanga - PR, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 02/2025**, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

1) **NM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº38.194.872/0001-00, situada na Rua Jhon Fitzgerald Kennedy – Pitanguinha, nº 430, Município de Pitanga – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	1,00	R\$ 415.316,11

Santa Maria do Oeste PR, 12 de Junho de 2025.


JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


ELIANE DE FARIA RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO


MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 08 de Abril de 2025, edição 3.252, fls. 112, e Diário oficial do Paraná, data de 08 de abril de 2025, Ed. 11.869, fls. 114, e conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o **art. 54**, inciso I, Parág. 2º, da Lei nº 14.133/201., que dispõe: **"Art. 54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 2º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do**



inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim."

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 113, anexo ainda às fls. 115, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 15 (quainze) empresas, procederam à entrada junto a Plataforma BLL Compras, verificando referido edital, 01- RAFAEL TEODORO DA SILVA; 02- A BARTOLI DE SOUZA LTDA.; 03- ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.; 04- CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA.; 05- CONSTRUTORA KALUZ-EIRELI EPP.; 06- CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA.; 07- E Z KORCHAK LTDA.; 08- K. M. FERREIRA PINTURAS.; 09- MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA.; 10- MS PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.; 11- NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.; 12- NM CONSTRUTORA LTDA.; 13- OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA.; 14- TRENGE CONST. DE OBRAS EIRELI, 15 V & F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA., sendo que a empresa vencedora foi: 01-NM CONSTRUTORA LTDA., com CNPJ nº 38.194.872/0001-00, situada na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 430, Bairro Pitanguinha, na cidade de Pitanga-Pr., no valor de R\$ 415.316,11 (Quatrocentos e quinze mil e trezentos e dezesseis reais e onze centavos).

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação dos licitantes vencedores, sendo a documentação

2



rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) NM CONSTRUTORA LTDA.**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada **HABILITADA**.

Como se sabe, a Concorrência é uma modalidade de licitação utilizada para contratação de serviços comuns e de engenharia, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão da Concorrência, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.' ‘

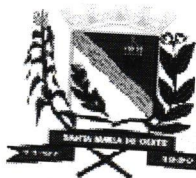


Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Junho de 2025.

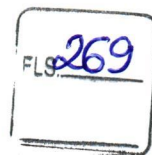
EDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 040/2025, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº002/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação é Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

1)NM CONSTRUTORA LDTA, inscrita no CNPJ sob nº 38.194.872/0001-00, situada na Rua Jhon Fritzgerald Kennedy – Pitanguinha, nº 430, Município de Pitanga – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	01	R\$ 415.316,11

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Junho de 2025.

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 040/2025, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº002/2025, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

1)NM CONSTRUTORA LDTA, inscrita no CNPJ sob nº 38.194.872/0001-00, situada na Rua Jhon Fitzgerald Kennedy – Pitanguinha, nº 430, Município de Pitanga – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	01	R\$ 415.316,11

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Junho de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:2A082EC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2025. Edição 3300
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATO Nº. 146/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA NM CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo, Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº6.296.081-7 SESP/PR e do CPF nº701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 38.194.872/0001-00 com sede na rua Jhon Fritzgerald Kennedy, nº. 430, bairro Pitanguinha, na cidade de Pitanga, estado de Paraná, CEP:85.201-520 por seu representante legal, Sr. Nathan Lucas de Souza, brasileiro, inscrito no CPF nº. 095.013.149-01, e no RG nº. 14.122.696-7 SSP, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 040/2025 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da licitação Concorrência Eletrônica nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**, conforme segue:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	01	R\$ 415.316,11

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II) O Edital de Licitação;
- III) A Proposta da Contratada; e
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO*Assinatura**Assinatura*



2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 415.316,11 (Quatrocentos e quinze mil trezentos e dezesseis reais e onze centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

3.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

Shenens



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

3.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prezados

[Assinatura]



4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL
12.365.1201.1036 – EXPANSÃO DE REDE FÍSICA DE ENSINO
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01670 - 00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I_{12} / I_0)$

$R = SR - S$

I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

Imers



5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

6.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos da Lei 14.133/21.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

8.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica Nº 02/2025 e seus anexos.

Frederico
[Assinatura]



10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

10.2 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

10.3 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.5 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

10.6 Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

10.7 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.8 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

10.11 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.

10.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

10.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto

Process
[Signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

10.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

10.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

10.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

10.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

10.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

10.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Jenens



11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Frederico



13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—GARANTIA DE EXECUÇÃO

Frederico



14.1. A contratante exigirá da empresa vencedora adjudicatária desta licitação por ocasião da assinatura do contrato de execução da obra a comprovação de depósito da caução de garantia de execução da obra, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. Como seja exigido, contratada, caberá a adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que não tenha sido utilizada para pagamentos de multas impostas a Contratada pela Contratante.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Jesus

Pat



15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) .

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Gravens



II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

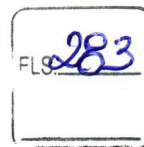
19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Prezados

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pitanga, Paraná. E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Junho de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
PREFEITO MUNICIPAL
OSCAR DELGADO

NM CONSTRUTORA

LTDA:38194872000100

Assinado de forma digital por NM
CONSTRUTORA

LTDA:38194872000100

Dados: 2025.06.18 16:04:44 -03'00'

CONTRATADA
NM CONSTRUTORA LTDA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº6.296.081-7 SESP/PR e do CPF nº701.594.329-87.

CONTRATADA: NM CONSTRUTORA LDTA, inscrita no CNPJ sob nº 38.194.872/0001-00, situada na Rua Jhon Fitzgerald Kennedy – Pitanguinha, nº 430, Município de Pitanga – PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO”

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	01	R\$ 415.316,11

Data de assinatura: 18 de Junho de 2025.

Vigência: 17/06/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.296.081-7 SESP/PR e do CPF nº 701.594.329-87.

CONTRATADA: NM CONSTRUTORA LDTA, inscrita no CNPJ sob nº 38.194.872/0001-00, situada na Rua Jhon Fritzgerald Kennedy – Pitanguinha, nº 430, Município de Pitanga – PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO”

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	01	R\$ 415.316,11

Data de assinatura: 18 de Junho de 2025.

Vigência: 17/06/2026

Publicado por:

Eliane

Código Identificador: FA478D80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2025. Edição 3301

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

ORDEM DE SERVIÇO

REFERENTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025.

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **OSCAR DELGADO** e do Departamento de Engenharia Municipal representado pela Engenheira Civil **KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS**, inscrito no CREA n.º 203.031/D, emitem a presente **ORDEM DE SERVIÇO** à:

EMPRESA: NM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.194.872/0001-00, situada na Rua Jhon Fritzgerald Kennedy– Pitanguinha, nº 430, Município de Pitanga – PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO”.

VALOR: R\$ R\$ 415.316,11 (Quatrocentos e quinze mil trezentos e dezesseis reais e onze centavos).

INÍCIO DA OBRA: 30/06/2025

TÉRMINO DA OBRA: 27/10/2025

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de junho de 2025.

**OSCAR
DELGADO:7015
9432987**

**OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal**

Digitally signed by OSCAR
DELGADO:70159432987
Date: 2025.06.23 10:01:40
+03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS
Data: 23/06/2025 11:18:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS
Engenheira Civil CREA-PR 203.031/D**

NM CONSTRUTORA
LTDA:38194872000
100
Assinado de forma digital
por NM CONSTRUTORA
LTDA:38194872000100
Data: 2025.06.23 11:12:45
+03'00'

**NM CONSTRUTORA LTDA
Contratada**